SISTEMA GERENCIADOR DAS PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
FAMURS
É no município que tudo acontece.

Rio Grande do Sul , 24 de Fevereiro de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO XII | Nº 2756

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS

Diretoria da FAMURS
Gestão 2019/2020

Presidente:

Eduardo Russomano Freire (PDT) Palmeira das Missões – AMZOP

Vice-presidentes:

Cleiton Bonadiman (MDB) Seberi – AMZOP

Emanuel Hassen de Jesus (PT) Taquari – AMVAT

Fábia de Almeida Richter (PSB) Cristal – ACOSTADOCE

Guilherme Rech Pasin (PP) Bento Gonçalves – AMESNE

Marcelo Arruda (PTB) Barra do Rio Azul – AMAU

Ronaldo Boniatti (PSDB) Nova Pádua – AMESNE

Vilmor Carbonera (DEM) Vila Flores – AMESNE

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA DO BOTUCARAÍ

COMAJA
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Consórcio de Desenvolvimento Intermunicipal dos Municípios do Alto Jacuí e Alto da Serra do Botucaraí RS – COMAJA

O **Consórcio de Desenvolvimento Intermunicipal dos Municípios do Alto Jacuí e Alto da Serra do Botucaraí RS - COMAJA** - torna público, dispensa de licitação:

Dispensa por limite n° 08 – Processo n° 10/2020 – aquisição de uniformes para funcionários do Comaja, no valor de R$ 4.407,90 (quatro mil quatrocentos e sete reais e noventa centavos) do prestador de serviço N G INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES EIRELI – ME empresa inscrita no CNPJ 12.012.519/0001-79.

Dispensa por limite n° 09 – Processo n° 11/2020 – desmontagem e montagem de prateleiras junto ao arquivo Comaja, no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais) do prestador de serviço NORTON LUIZ LEMOS empresa inscrita no CNPJ 35.879.333/0001-17.

Dispensa por limite n° 10 – Processo n° 12/2020 – aquisição de plantas para ornamentação da sede do Comaja, no valor de R$ 330,00 (trezentos e trinta reais) do prestador de serviço CAMILA LAUDICEIA DOS SANTOS RIBAS empresa inscrita no CNPJ 24.962.220/0001-64.

VOLMAR TELLES DO AMARAL
Presidente do COMAJA

Registre-se,
Publique-se,

Publicado por:
Catherine Pedrotti
Código Identificador:80EC5B6B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE DO RS

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
ATO Nº 092/2020 – 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 043/2018 PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA AREA DE SAÚDE

Certifico que foi realizado no dia 21/02/2020 o seguinte Termo Aditivo, figurando como contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado**:**
ATO Nº 092/2020 – 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 043/2018 PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA AREA DE SAÚDE. Contratado: **BIOMAX LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA - ME, inscrita no CNPJ N° 07.884.913/0001-67.** Firmam o presente ato conforme edital de chamamento público 001/2018:
PRIMEIRA – Fica alterada a Cláusula Décima Terceira - da vigência do contrato especificado. Passando a vigorar pelo prazo de 01(um) ano a contar desta data.

SANANDUVA, em 21 de fevereiro de 2020.

LEOMAR JOSÉ FOSCARINI
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Ilton Nunes dos Santos
Código Identificador:CF42241E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº081/2020 EM 19 DE FEVEREIRO DE 2020

PORTARIA Nº081/2020 EM 19 DE FEVEREIRO DE 2020

"DESIGNA COMISSÃO PARITÁRIA PARA O REGIMENTO ESCOLAR DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL".-

PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e Ordem de serviço nº004/2020 – SMECD de 18/02/2020.

R E S O L V E

Art. 1º Designa Comissão Paritária para validar alterações no Regimento Escolar das escolas da Rede Municipal: EMEI Favinho de Mel e EMEF Itamarati.
Representante da Mantenedora:
Marli Janete Krafchuck Savicki – Secretária Municipal de Educação.
Marcelo Gschneitner Wisbistcki – Pedagogo.
Representante dos Concelhos Escolar:
Mafalda Camargo Requiel Neta – EMEI Favinho de Mel.
Adilson Ribeiro Fraus – EMEF Itamarati.
Representante dos Gestores Escolares:
Analice Martim Heinsch – EMEI Favinho de Mel.
Denise Schons Rosanelli – EMEF Itamarati.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 19 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2020. –

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN
Prefeito Municipal de Alegria

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

DANIELA BIGOLIN PARUSSULO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Glaucios Herpich Machado
Código Identificador:F24B90CC

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU 2020

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU 2020
Com base na Lei Municipal 115/1990 (Código Tributário Municipal ficam**NOTIFICADOS**, de forma global e impessoal, os proprietários, titulares do domínio útil, ou possuidores a qualquer título, de**IMÓVEIS**localizados na zona urbana ou de expansão urbana deste Município, que no dia 01 de janeiro de 2019 ocorreu o**FATO GERADOR DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA (IPTU).**
NOTIFICA, que o**IPTU**tem como**BASE DE CÁLCULO O VALOR VENAL**do bem imóvel.
NOTIFICAtambém, que qualquer reclamação contra o lançamento do IPTU, poderá ser feita no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, corridos, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil da data da publicação do edital. Na eventualidade de não ocorrer o pagamento espontâneo do débito tributário, o Município de Alegria, que necessita permanentemente de recursos financeiros para continuar executando as obras e serviços públicos reclamados pela comunidade, não hesitará em submeter o seu crédito ao Poder Judiciário para cobrança coercitiva, através da competente Ação de Execução Fiscal, onde serão exigidos multa, juros, correção monetária e todos os demais encargos originados pela demanda cível fiscal (despesas processuais), com a possibilidade, inclusive, de arresto, penhora e leilão de bens, visto que o bem comum exige que tributos sejam rigorosamente arrecadados.
NOTIFICAainda, que os Avisos de Notificação do IPTU serão distribuídos, a partir do dia 21/02/2020. Qualquer informação a respeito de valores do IPTU poderá ser obtida junto ao Setor Tributário.
NOTIFICA finalmente, que o IPTU poderá ser pago em cota única, com desconto de 10% (dez por cento) até 15/05/2020 ou em 3 (três) parcelas, com vencimento em 15/04/2019, 15/05/2019 e 15/06/2019 e deverão ser pagos na Midju Modas ou perante a Prefeitura Municipal de Alegria.

Alegria/RS, aos 21 dias do mês de fevereiro de 2020

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Giovane Taborda
Código Identificador:4712FE4A

ADMINISTRAÇÃO
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 041/2019

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 041/2019. Celebrado entre o Município de Alegria - RS, com CNPJ sob nº 92.465.228/0001-75, e a empresa **PERFORMATICA COMPUTAÇÃO E COMERCIO DE SISTEMAS LTDA – ME,** inscrita no CNPJ sob o n° 90.605.668/0001-55. **OBJETO: A**tualização dos valores pelo IGP-M do período, passando o presente Contrato, depois da atualização, ao valor mensal de R$ 227,60 (duzentos e vinte e sete reais e sessenta centavos), com uma atualização de 6,88% (seis vírgula oitenta e oito por cento), totalizando ao final de 12 meses a importância de R$ 2.731,20 (dois mil setecentos e trinta e um reais e vinte centavos). Fica alterado o prazo de vigência do presente Contrato, vigendo o mesmo a contar de 1º de março de 2020 até 1º de março de 2021. Permanecem inalteradas e com plena vigência, as demais cláusulas constantes no Contrato nº 041/2019 de 01 de Março de 2019.

Alegria, RS, 21 de fevereiro de 2020.

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Giovane Taborda
Código Identificador:E82D4137

ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2020

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2020
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 24, inciso XIII da Lei Federal n º 8.666/93 e alterações posteriores, RATIFICA os procedimentos administrativos da Dispensa nº 017/2020, referente ao Processo Administrativo nº 031/2020, datado do dia 21 de fevereiro de 2020, com base nas justificativas e no Parecer Jurídico apresentadas para atender as exigências do parágrafo único, do art. 26, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, que confirmam o interesse público da Administração municipal e a possibilidade de fazer-se esta por dispensa para a contratação da empresa **FUNDAÇÃO DE APOIO A TECNOLOGIA E CIÊNCIA**, inscrita no CNPJ sob o n° 89.252.431/0001-59, para a prestação de serviços de Serviços de Capacitação de 80 horas com profissionais em Educação, sendo estes Mestres e Doutores, para a Formação Continuada nas Escolas Municipais, do Município de Alegria-RS, durante ano de 2020, conforme documentos que compõem o processo da dispensa. Pelo fornecimento dos serviços, o Contratante pagará a importância de R$ 10.000,00 (dez mil reais), a serem pagos em 02 (duas) parcelas, a primeira de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) sendo a primeira até 15 de março de 2020 e a segunda até 10 de julho de 2020. As despesas da contratação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do ano de 2020: **07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.** 0701 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto. 12 0361 007 2,016 - Manutenção da Secretaria de Educação. **139** 0020 3390 39 00 00 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica. 0702 – Manutenção Desenvol. Ensino Fundamental. 12 0361 007 2026 – Salário Educação da União. **167** 1068 3390 39 00 00 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.

Alegria, RS, 21 de fevereiro de 2020.

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Giovane Taborda
Código Identificador:3773C025

ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 046/2020

CONTRATO Nº 046/2020 - CONTRATANTE: Município de Alegria **- OBJETO** – Serviços de Capacitação de 80 horas com profissionais em Educação, sendo estes Mestres e Doutores, para a Formação Continuada nas Escolas Municipais, do Município de Alegria-RS, durante ano de 2020. Dispensa de Licitação nº 017/2020. Vigência – A contar da data de sua assinatura, com termino em 31 de dezembro de 2020. Valor Total R$ 10.000,00 (dez mil reais). **Contratada**: **FUNDAÇÃO DE APOIO A TECNOLOGIA E CIÊNCIA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 89.252.431/0001-59. Data: 21.02.2020.

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Giovane Taborda
Código Identificador:C3BE8D99

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 11/2020

DECRETO MUNICIPAL Nº 11/2020 ALEGRIA-RS 20 DE FEVEREIRO DE 2020.

"Dispõe sobre o ponto facultativo no dia 24 e 25 de fevereiro de 2020 e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições contidas na Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o dia 25 de fevereiro no calendário de 2020 é Carnaval;

CONSIDERANDO que este dia é considerado ponto facultativo;

CONSIDERANDO a necessidade de se disciplinar o funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal na referida data que antecede o Carnaval;

CONSIDERANDO por fim que o ato próprio para se estabelecer ponto facultativo é o decreto

DECRETA

Art. 1º - Fica decretado PONTO FACULTATIVO no expediente do dia 24 de fevereiro de 2020 e 25 de fevereiro de 2020, retornando as atividades no dia 26 de fevereiro de 2020 a partir das 13:00 horas, em todos os órgãos e entidades componentes da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, exceto os que funcionam em regime de plantões e atenção básica.

Parágrafo único: A atenção básica durante estes dias realizará turno único.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 20 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2020.

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN
Prefeito Municipal de Alegria

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

DANIELA BIGOLIN PARUSSULO
Secretária M. de Administração

Publicado por:
Carine de Fatima Alves Prestes
Código Identificador:A3F665E3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO

EDITAL DE INTIMAÇÃO
A Presidente da Comissão do Processo Administrativo Especial nº 30332/2019, instaurado pela Portaria Municipal nº 1855/2019, para apuração de possível descumprimento das cláusulas e/ou inexecução parcial do Contrato nº 100/2014, **INTIMA**, conforme previsto no artigo 32, § 4º da Lei Municipal nº 3293/2019, pelo presente edital a empresa **FORTE SUL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA**. para, no prazo de 10 dias úteis, a partir da publicação deste, apresentar razões finais, nos termos do Art. 51, da Lei Municipal nº 3293/19. Outrossim, visando assegurar o direito ao contraditório e ampla defesa, a Comissão Processante comunica que o Processo Administrativo Especial está a disposição desta empresa para vistas e obtenção de cópias. Informações através do e-mail: fabiana-alves@alvorada.rs.gov,br ou telefone (51) 3411-1860.

FABIANA SUELI FRELICH ALVES
Presidente da Comissão Processante

Publicado por:
Cristiane Pereira Peres
Código Identificador:B881767E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2019

Objeto: Registro de Preços visando à aquisição/recarga de gás GLP P13 e P45 para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Alvorada, conforme descrição detalhada dos itens constante no **ANEXO I** do Edital, do Tipo de Licitação Julgamento Pelo Menor Preço Por Item. Empresas arrematantes e seus preços unitários propostos, resultando adjudicados e homologados:

COMPANHIA ULTRAGAZ S.A. – CNPJ 61.602.199/0232-44				
Item	Especificação	Un	Quant	Valor Unit.
02	GAS P – 45 - Marca: ULTRAGAZ	Un	829	R$ 207,00

Conforme Propostas Financeiras e documentos de habilitação anexados aos autos referentes ao Processo Licitatório em questão, ADJUDICO e HOMOLOGO a licitação em referência, na forma das Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, em 21 de fevereiro de 2020.

Registre-se e publique-se.

Alvorada, 24 de fevereiro de 2020.

JOSE ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Édison Araujo Pires
Código Identificador:FE984F30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE 2 ª RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 003/2019

O Município de Alvorada comunica aos interessados a RETIFICAÇÃO da Licitação na Modalidade Concorrência, tendo como objeto a contratação de empresa especializada e habilitada para prestação de serviços de coleta dos resíduos domiciliares, operação, carregamento e transporte até o destino final.
Motivo: Valores atualizados em função da publicação da Convenção Coletiva de Trabalho 2020/2020 (SINDASSEIO) ocorrida em 11 de fevereiro de 2020, após a publicação do Edital.
A data, horário e local da disputa de preços permanecem inalterados: **dia 27 de fevereiro de 2020, às 9 horas, nas dependências da Prefeitura Municipal, Avenida Getúlio Vargas, nº 2266, 2º andar, Bairro Bela Vista, Alvorada-RS**.
O Edital RETIFICADO encontra-se à disposição no portal alvorada.atende.net (Portal da Transparência – Suprimentos – Compras – Licitações) ou através de solicitação pelo e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br.
Maiores informações no Departamento de Compras, Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2266, pelo telefone (51) 3044-8563, ou através do e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 8h às 11h45min e das 13h às 16h45min.

Alvorada, 26 de fevereiro de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Marco Aurélio Comassetto
Código Identificador:DFFA3155

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2020

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2020

Objeto: Curso: Licitação Pública - Módulo I (Processamento das fases internas e externas). Servidoras beneficiadas: Andréia Fortis Gonçalves Collet, cargo: Auxiliar Administrativa, Fabiana Dias Pilar, cargo: Auxiliar Administrativa, Leonor Cristina Dos Santos, Cargo: Auxiliar Administrativa. Data do Curso: 10 a 11 de março de 2020, das 9h às 12 e das 13h às 17h. Curso: Licitação Publica - Módulo II (Contratação direta: Dispensa e Inexigibilidade). Servidoras beneficiadas: Fabiana Dias Pilar, cargo: Auxiliar Administrativa, Leonor Cristina Dos Santos, Cargo: Auxiliar Administrativa. Data do Curso: 12 de março de 2020, das 9h às 12 e das 13h às 17h; 13 de março de 2020 das 9h às 12h.

Contratada: DPM EDUCAÇÃO LTDA

Valor Total: R$ 2.585,00 (dois mil e quinhentos e oitenta e cinco reais).

Alvorada, 24 de fevereiro de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Dias Pilar
Código Identificador:A845B944

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2020

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2020

Objeto: Curso: Licitação Pública - Módulo I (Processamento das Fases Interna e Externa). Servidora beneficiada: Bárbara Sabrina de Souza Cattani, cargo: auxiliar administrativa. Período 10 a 11 de março de 2020 das 9h às 12h e das 13h às 17h.

Contratada: DPM EDUCAÇÃO LTDA

Valor Total: R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais).

Alvorada, 24 de fevereiro de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Dias Pilar
Código Identificador:975B1DE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2020

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2020

Objeto: Curso: Reforma da Previdência: Impactos do texto na Administração Pública Municipal - RPPS dos Municípios. Servidor beneficiado: André Marino Alves - Procurador Municipal. Data: 10 de março de 2020: das 9h às12h e das 13h às 17h.

Contratada: DPM EDUCAÇÃO LTDA

Valor Total: R$ 415,00 (quatrocentos e quinze reais).

Alvorada, 24 de fevereiro de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL

Publicado por:
Fabiana Dias Pilar
Código Identificador:6C1D8AA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2016 D

Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento Nº 001/2016 D, Chamamento Público nº 001/2016
Objeto: Prorroga-se a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, do dia 07 de março de 2020 até o dia 06 de março de 2021.

Contratada: Laboratório Nobel S.A.

Alvorada, 26 de fevereiro de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thainá Francisca de Mello Reck
Código Identificador:E8A66846

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 010/2020 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2020

CONTRATO Nº 010/2020 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2020

Objeto:
Contratação de empresa prestadora de serviços para ministrar oficinas do Projeto Xadrez Escolar, destinado aos alunos do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino.

Contratada: SOCIEDADE CULTURAL E AMBIENTALISTA EMBRIÃO

Valor Total: R$ 64.512,00 (sessenta e quatro mil e quinhentos e doze reais)).

Alvorada, 24 de fevereiro de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonor Cristina dos Santos
Código Identificador:0A32F314

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 001/2020 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2020

CONTRATO Nº 001/2020 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2020

Objeto:
Contratação da empresa prestadora de serviços Associação Teatro Luz & Cena, para a atividade pedagógica teatral "Retrato - Revelando Histórias", com iluminação, cenário e sonorização, para o planejamento da abertura do ano letivo destinado aos 1700 profissionais da educação que atendem a demanda das escolas da Rede Municipal de Ensino de Alvorada.

Contratada: ASSOCIACAO TEATRO LUZ & CENA

Valor Total: R$ 8.000,00 (oito mil reais)

Alvorada, 24 de fevereiro de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonor Cristina dos Santos
Código Identificador:88CC91D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
DECRETO 018

"ALTERA O ART. 2º DO DECRETO 146/19".

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,
DECRETA:
Art. 1º - Fica alterado o art. 2º do Decreto Municipal nº 146/19, passando a vigorar com a seguinte redação:
Art. 2º - O disposto no artigo 1º deste Decreto Municipal não abrange os serviços essenciais e ininterruptos, tais como: guardas civil, patrimonial, cemitério municipal, remoções e outros, os quais funcionarão normalmente de acordo com escala de serviço e/ou em regime de plantões.
§ 1º - Ficam mantidos todos os serviços de urgência de saúde e remoções do SAMU, que funcionarão em regime de plantão e serão divulgados pela secretaria competente com prévia antecedência, através de Circular informativa aos departamentos e setores envolvidos com ampla publicidade à comunidade.
§ 2º - O Centro de Saúde e Remoções, entendido aqueles de pronto atendimento, funcionará em regime de plantão no dia 24 de fevereiro (segunda-feira) das 7h00 às 17h00; no dia 25 (terça-feira de carnaval) não haverá expediente, e, no dia 26 (quarta-feira de cinzas), retorna com o expediente normal das 7h00 às 24h00, e UBS e PAM-8 das 13h00 às 17h00.
Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eduardo Ferreira de Macedo
Código Identificador:822B4443

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
LEI 3408

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 54.000,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL REAIS)."

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas Atribuições legais, faz saber em cumprimento do Artigo 49, inciso IV da Lei Orgânica Municipal que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no valor de R$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais), para as seguintes dotações orçamentárias:
Órgão: 20 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SMAM
Unidade Orçamentária: 003 – Fundo Municipal de Meio Ambiente
Função: 0018 – Gestão Ambiental
Subfunção: 0542 – Controle Ambiental
Programa de Governo: 0034 – Apoio e Participação nos Fóruns e Conselhos
Projeto/Atividade/Ação: 2186 – Manutenção do Fundo Municipal do Meio Ambiente
3.3.3.9.0.40 – Serviço de Tec. da Informação e Comunicação - PJ (1168)…….....R$ 54.000,00

Total do Crédito Especial.....R$ 54.000,00

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito especial, a redução da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 20 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SMAM
Projeto/Atividade/Ação: 2186 – Manutenção do Fundo Municipal do Meio Ambiente
3.3.3.9.0.30 – Material de Consumo (1119/1168)…...….R$ 54.000,00

Total da Cobertura do Crédito Especial..... R$ 54.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Juliane Maria Christoff Hernandes
Código Identificador:09D3D72F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
LEI 3409

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 734.000,00 (SETECENTOS E TRINTA E QUATRO MIL REAIS)."

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas Atribuições legais, faz saber em cumprimento do Artigo 49, inciso IV da Lei Orgânica Municipal que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no valor de R$ 734.000,00 (Setecentos e trinta e quatro mil reais), para as seguintes dotações orçamentárias:
Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Obras e Viação
Unidade Orçamentária: 002 – Departamento de Viação
Função: 0015 – Urbanismo
Subfunção: 0451 – Infraestrutura Urbana
Programa de Governo: 0233 – Circulação Viária e Transporte
Projeto/Atividade/Ação: 2032 – Manutenção das Vias Urbanas
3.3.3.9.0.92 – Despesas de exercício anterior (0001)..……....R$ 734.000,00

Total do Crédito Especial.....….....R$ 734.000,00

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito especial, a redução da seguinte dotação orçamentária

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Obras e Viação
Unidade Orçamentária: 002 – Departamento de Viação
Função: 0015 – Urbanismo
Subfunção: 0451 – Infraestrutura Urbana
Programa de Governo: 137 – Apoio Administrativo
Projeto/Atividade/Ação: 2032 – Manutenção das Vias Urbanas
3.3.3.9.0.39 – Outros Serviços de terceir. pes. juríd. (117/0001)..R$ 406.144,22

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Obras e Viação
Unidade Orçamentária: 002 – Departamento de Viação
Função: 0015 – Urbanismo
Subfunção: 0451 – Infraestrutura Urbana
Programa de Governo: 0233 – Circulação Viária e Transporte
Projeto/Atividade/Ação: 2032 – Manutenção das Vias Urbanas
3.3.3.9.0.30 – Materiais de Consumo (454/0001)..……....R$ 276.848,12

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Obras e Viação
Unidade Orçamentária: 004 – Departamento de Serviços Urbanos
Função: 0015 – Urbanismo
Subfunção: 0122 – Administração geral
Programa de Governo: 137 – Apoio Administrativo
Projeto/Atividade/Ação: 2033 – Manutenção da SMOV
3.3.3.9.0.39 – Outros Serviços de terceir. pes. juríd. (1779/0001)..R$ 51.007,66

Total da Cobertura do Crédito Especial.....……..……...R$ 734.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Juliane Maria Christoff Hernandes
Código Identificador:B13EFC33

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 177/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 177/2019
VINCULADO A TOMADA DE PREÇOS 22/2019

Contratada: Febeal Construtora LTDA - ME, CNPJ nº 07.766.782/0001-13
Contratante: Município de Arroio dos Ratos/RS
Objeto: Execução de reforma estrutural, na Escola Municipal de Ensino Fundamental Santa Rita de Cássia, com fornecimento de material e mão-de-obra, no Município de Arroio dos Ratos, os projetos, memorial descritivo, planilha de orçamentária, cronograma de execução são partes integrantes do contrato. **Valor:** R$ 107.775,57 (cento e sete mil, setecentos e setenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos). **Prazo:** 03 meses, contados a partir da data de emissão da Ordem de Início dos Serviços.

Arroio dos Ratos, 21 de fevereiro de 2020.

LUCIANO LEITES ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jenifer Rodrigues Glosqui
Código Identificador:AF3CDDA2

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 66/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 66/2019
VINCULADO A DISPENSA DE LICITAÇÃO 23/2019

Contratada: Dvaloni Consultoria LTDA, CNPJ nº 23.540.416/0001-06
Contratante: Município de Arroio dos Ratos/RS
Objeto: Serviço de elaboração do cálculo atuarial de 2019. **Valor:** R$ 3.450,00 (três mil, quatrocentos e cinquenta reais). **Prazo:** a contar da assinatura do contrato que é 07/06/2019 até a execução total da prestação de serviço.

Arroio dos Ratos, 21 de fevereiro de 2020.

LUCIANO LEITES ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jenifer Rodrigues Glosqui
Código Identificador:6EE8CA4A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL Nº019/2019

PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL Nº019/2019
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº006/2020

VILMAR ZIMMERMANN PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, Estado do Rio Grande Do Sul, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** do **Processo Seletivo Emergencial Nº 019/2019,** os professores de anos iniciais e educação infantil, abaixo relacionado para que compareça junto á Secretaria de Administração para contratação de forma temporária, no cargo de professor(a) de séries iniciais e educação infantil, carga horária de 22 horas semanais, conforme edital, devendo apresentar a documentação necessária para o devido registro legal.

11º MARIANE PAULA UHLMANN DA SILVA SCHMIDT
12º LUCIANE BOENO GRAEFF

OBSERVAÇÕES: A presente convocação tem validade por 02(dois) dias úteis a contar desta data, podendo este prazo ser revalidado por mais 02(dois) dias úteis, mediante solicitação por escrito da selecionada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 24 DE FEVEREIRO DE 2020.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-E

EM 24 DE FEVEREIRO DE 2020.

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marciele Buch Megier
Código Identificador:43F57F34

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2020

O Prefeito Municipal de Barracão – RS , no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 09 de março de 2020 às 13:30horas, nas dependências da Prefeitura Municipal, na Av. Brasília, 1057, realizará Licitação na modalidade "Pregão" na forma "Presencial", do tipo "menor preço item", tendo como objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, OBRAS E VIAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, GABINETE E FAZENDA.** Maiores informações no Departamento de Licitações e Contratos Administrativos pelo fone (54) 3356 1244/1255 ou pelo e-mail: barracao@pbarracao.com.br. Edital disponível através do site: www.barracao.rs.gov.br no link Licitações.

Barracão – RS, 21 de fevereiro 2020.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Terezinha Bergamo Motta
Código Identificador:2CD9B706

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2020

O Prefeito Municipal de Barracão – RS , no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 11 de março de 2020 às 09:00horas, nas dependências da Prefeitura Municipal, na Av. Brasília, 1057, realizará Licitação na modalidade "Pregão" na forma "Presencial", do tipo "menor preço item", tendo como objeto: **AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO.** Maiores informações no Departamento de Licitações e Contratos Administrativos pelo fone (54) 3356 1244/1255 ou pelo e-mail: barracao@pbarracao.com.br. Edital disponível através do site: www.barracao.rs.gov.br no link Licitações.

Barracão – RS, 21 de fevereiro 2020.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Terezinha Bergamo Motta
Código Identificador:3AFE4F25

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 09, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

Seleção Pública de Professor(a), para Contrato Administrativo Temporário, de caráter emergencial.

O PREFEITO MUNICIPAL, faz saber que no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, que estão abertas inscrições para candidatos interessados em integrar cadastro para fins de Contratação Administrativa Temporária de caráter emergencial, para Professor(a), nos termos da Lei Municipal nº. 3.436/2020, de 21/02/2020.

Art. 1° O cargo a ser preenchidos, sua carga horária, escolaridade e vencimento, constam na tabela abaixo:

CARGO	N.º VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	ESCOLARIDADE	VENCIMENTO
PROFESSOR (A)	01	20 horas semanais	Nível Superior. Licenciatura em Artes	R$ 1.281,85

§ 1º O cargo acima citado é para suprir as necessidades da rede municipal de ensino, ou seja, para atuar nas escolas municipais, localizadas na zona urbana e rural no período matutino e vespertino para professor licenciado em Artes conforme o horário escolar estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Art. 2° O Contrato Administrativo Temporário de caráter emergencial de que trata este Edital, será regido pela Lei Municipal nº. 3.436/2020 e artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988.

Art. 3° As inscrições serão presenciais e realizadas nos dias 26, 27 e 28 de fevereiro e 02 e 03 de março de 2020, em horário de expediente, na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto, situada na Avenida Brasília, 1057, centro, Barracão/RS.

Art. 4° A inscrição será realizada mediante preenchimento de Ficha de Inscrição e entrega dos seguintes documentos:

a) cópia da Carteira de Identidade e CPF;
b) entrega de Currículo, instruído de cópias de títulos, certificados, diplomas ou ainda declaração de Conclusão de Curso Superior e Licenciatura específica, expedida pela Universidade cursada pelo candidato(a).

Parágrafo único. Só serão consideradas para efeito de pontuação as informações *do Curriculum Vitae*, que forem comprovadas com cópias dos títulos, certificados e declarações. Ainda, os documentos comprobatórios de participação em cursos e trabalhos publicados somente serão considerados para fins de pontuação a partir da data de 01.01.2015.

Art. 5° A entrega correta da documentação de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato.

Art. 6° A seleção dos candidatos será realizada no dia 04 de março de 2020, por Comissão de Seleção, nomeada pelo Prefeito Municipal, integrada por representantes da Secretaria Municipal de Educação, do Conselho Municipal de Educação e do Sindicato dos Funcionários Municipais.

Art. 7° Os critérios de classificação dos candidatos será o de maior pontuação, com base no roteiro do Anexo I

Art. 8° A Lista de Classificação dos aptos ao cargo será publicada no dia 04 março de 2020, através de edital, publicado no site www.diariomunicipal.com.br/famurs, www.barracao.rs.gov.br e mural de publicações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Brasília, 1057, centro, Barracão- RS.

Art. 9° Em caso de igualdade na titulação apresentada terá preferência, sucessivamente, o candidato com maior tempo de experiência profissional e com idade mais elevada.

Art.10º O prazo para apresentação de recursos ou revisão será nos dias 05 e 06 de Março de 2020 que de imediato será analisado pela comissão.

Art. 11º O chamamento dos candidatos seguirá a ordem constante na Lista de classificação e será realizado a partir do dia 09 de março de 2020, através de Edital, publicado no site www.diariomunicipal.com.br/famurs, www.barracao.rs.gov.br e mural de publicações da Prefeitura, sito a Avenida Brasília, 1.057, centro, Barracão/RS.

Art. 12° O candidato chamado terá até dois (02) dias, para manifestar, de forma presencial, a aceitação da vaga. Na ausência de manifestação, será chamado o candidato imediatamente posterior na Lista de Classificação.

Art. 13° No ato da aceitação da vaga o candidato receberá a relação dos documentos e providências necessárias para a efetivação da contratação. O prazo para a entrega da documentação será de dois (02) dias, a qual deverá ser feita junto ao Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Brasília, 1057, centro, Barracão/RS.

Art. 14° A contratação será efetivada conforme necessidade de provimento de vaga na rede municipal, sendo que o contrato terá sua duração máxima até 31 de dezembro de 2020, podendo ser rescindido a qualquer tempo, a pedido do servidor(a) contratado ou por conveniência da Administração, nos termos da Lei Municipal nº. 3.436/2020.

Art.15° As demais cláusulas pertinentes ao contrato serão de acordo com os termos da Lei Municipal nº. 3.436/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barracão, 21 de fevereiro de 2020.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

ROSANGELA GOBET DOMINGUES
Secretária de Educação, Cultura e Desporto

Registre-se e,
Publique-se.

Publicado por:
Taís Casagrande Perin
Código Identificador:8AA0ABA7

SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 013/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2020

O Prefeito Municipal de Barracão- RS, no uso de suas atribuições legais, torna público a DISPENSA DE LICITAÇÃO 013/2020 tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FINS DE SEGURAR O VEÍCULO MICOONIBUS MERCEDES BENZ SPRINTER 415 ANO/MODELO 2019/2019, PLACAS IZX0C48 ZERO QUILÔMETRO. Contratada: **Gente Seguradora S.A,** inscrito no CNPJ nº 90.180.605/0001-02. Maiores informações no Departamento de Licitações e Contratos Administrativos pelo fone (54) 3356 1244/1255 ou pelo e-mail: barracao@pbarracao.com.br.

Barracão – RS, 21 de fevereiro de 2020.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Terezinha Bergamo Motta
Código Identificador:68152888

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GUARITA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.623/2020 DE 03 DE JANEIRO DE 2020.

LEI MUNICIPAL Nº 1.623/2020 DE 03 DE JANEIRO DE 2020.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL FIRMAR CONTRATO DE RATEIO COM O CONSÓRCIO ROTA DO YUCUMÃ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANILDO ALIEVI, Prefeito Municipal de Barra do Guarita em exercício, Estado do Rio Grande do Sul, em exercício, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Contrato de Rateio com o Consórcio Rota do Yucumã, com sede administrativa na Rua Roque Gonzales, n° 378, cidade de Três Passos – RS.
Parágrafo Único - O Consórcio Rota do Yucumã tem como objetivo principal promover a conscientização e a educação para o desenvolvimento do turismo sustentável junto à comunidade regional.
Art. 2° - o valor anual repassado para o consórcio será de R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais) divididos em 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas durante o exercício de 2020.
Art. 3° - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias vigente durante o período do contrato de rateio.
Art. 4° - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GUARITA/RS, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

ANILDO ALIEVI
Prefeito Municipal em exercício

Registre-se e Publique-se

Em 03/01/2020

CAMILA ADAM
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Francieli Vargas
Código Identificador:C7D9CBA7

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.624/2020 DE 13 DE JANEIRO DE 2020.

LEI MUNICIPAL Nº 1.624/2020 DE 13 DE JANEIRO DE 2020.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PARTICIPAR FINANCEIRAMENTE COM AS ENTIDADES DO MUNICÍPIO POR OCASIÃO DA REALIZAÇÃO DE EVENTOS QUE INTEGRAM O CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANILDO ALIEVI, Prefeito Municipal de Barra do Guarita em exercício, Estado do Rio Grande do Sul, em exercício, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a participar financeiramente na organização dos eventos que fazem parte do Calendário Oficial de Eventos do Município.
§ 1º - As despesas serão realizadas diretamente pelo Município e repassadas em materiais e/ou serviços para a entidade beneficiada.
§ 2º - O valor da participação financeira será de até R$ 1.000,00 (mil reais).
§3° - Os valores para cada entidade, bem como os materiais e/ou serviços serão definidos e limitados por Decreto do Poder Executivo Municipal.
Art. 2º - Os eventos a serem beneficiados serão incluídos no Calendário de Eventos Oficiais do Município, através de Decreto do Poder Executivo Municipal.
Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta do orçamento vigente.
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a contar de 02 de janeiro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GUARITA/RS, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

ANILDO ALIEVI
Prefeito Municipal em exercício

Registre-se e Publique-se

Em 13/01/2020

CAMILA ADAM
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Francieli Vargas
Código Identificador:AEC21A91

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.625/2020 DE 13 DE JANEIRO DE 2020.

LEI MUNICIPAL Nº 1.625/2020 DE 13 DE JANEIRO DE 2020.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL AMPLIAR NÚMERO DE VAGAS PARA CARGO DE PROFESSOR, PREVISTO NO ARTIGO 38 DA LEI MUNICIPAL Nº 958/2010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANILDO ALIEVI, Prefeito Municipal de Barra do Guarita em exercício, Estado do Rio Grande do Sul, em exercício, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado ampliar de 40 (quarenta) para 43 (quarenta e três) o número de vagas para o cargo de Professor, dos quais dispõem o caput do art. 38 da Lei Municipal nº

958/2010 que "Estabelece o Plano de Carreira do Magistério Público do Município".
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a contar de 02 de janeiro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GUARITA/RS, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

ANILDO ALIEVI
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se

Em 13/01/2020

CAMILA ADAM
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Francieli Vargas
Código Identificador:B01C46C6

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 1.626/2020 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020

LEI MUNICIPAL N° 1.626/2020 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CUSTEAR AS DESPESAS RELATIVAS AOS EVENTOS ALUSIVOS AO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

RODRIGO LOCATELLI TISOTT, Prefeito Municipal de Barra do Guarita, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, pagar despesas diretamente relacionadas aos eventos alusivos ao 28º Aniversário de Emancipação Político Administrativa do Município de Barra do Guarita, a serem realizados em março de 2020.

Art. 2º - As despesas resultantes da presente Lei não poderão exceder a importância de 76.000,00 (setenta e seis mil reais) e correrão por conta de dotação orçamentária vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GUARITA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

RODRIGO LOCATELLI TISOTT
Prefeito Municipal de Barra do Guarita

Registre-se e Publique-se

Em 05/02/2020

Publicado por:
Francieli Vargas
Código Identificador:F9564C06

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.627/2020 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020

LEI MUNICIPAL Nº 1.627/2020 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020

CRIA O PROGRAMA DE CONCESSÃO DE INCENTIVOS E ESTABELECE NORMAS PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERESSE PÚBLICO À PRODUTORES RURAIS NO EXERCÍCIO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RODRIGO LOCATELLI TISOTT, Prefeito Municipal de Barra do Guarita, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, a conceder serviço gratuito, com máquinas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e máquinas da Patrulha Agrícola da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
Art. 2º As Máquinas que farão parte do programa serão as Retroescavadeiras, Pá-Carregadeira, Motoniveladoras, Escavadeira Hidráulica, Caminhões e Tratores com Implementos.
Art. 3º Serão concedidas até 02 (duas) horas de serviços gratuito por propriedade rural/família, com a utilização de quaisquer das máquinas especificadas no artigo 2º da presente Lei.
Parágrafo único: Não haverá acréscimo no número de horas previstas no artigo acima, ainda que residirem mais de uma família por propriedade/s.
Art. 4º Também poderão se beneficiar do programa, pessoas residentes em outros municípios, porém, proprietários de terras localizadas dentro do território do Município de Barra do Guarita.
Art. 5º Caso o Produtor, na oportunidade em que as máquinas estiverem na sua propriedade, não tenha feito o uso de todas as horas de serviços nas condições especificadas na presente Lei, será concedida a possibilidade de retorno por mais uma única vez.
Art. 6º Os benefícios concedidos pela presente Lei vigorarão no exercício de 2020.
Art. 7º Apenas farão *jus* aos benefícios da presente Lei, os Produtores que preencherem as seguintes condições:
Solicitar os serviços junto as Secretarias Municipais de Agricultura e Meio Ambiente e/ou Obras e Serviços Públicos;
O produtor rural deve possuir Bloco de Produtor Rural do Município de Barra do Guarita;
Estar quites com suas obrigações perante a Fazenda Municipal.
Art. 8º Os serviços serão executados seguindo a ordem cronológica da solicitação, porém, conciliando a mesma a ordem de deslocamento geográfico das máquinas e dependerão, também, da disponibilidade dos equipamentos e da existência de recursos disponíveis.
Art. 9º A não execução de quaisquer serviços solicitados pelos Produtores, até o final do Programa, não dará direito ao Produtor a qualquer tipo de indenização, ressarcimento ou execução posterior dos serviços com a utilização dos benefícios concedidos pela presente Lei.
Art. 10º Servirão como recursos para cobertura das despesas geradas pela presente Lei, as dotações próprias da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente e da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
Art. 11º A presente Lei poderá ser regulamentada por Decreto do Executivo.
Art. 12º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GUARITA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE.

RODRIGO LOCATELLI TISOTT
Prefeito Municipal de Barra do Guarita

Registre-se e Publique-se

Em 05/02/2020.

Publicado por:
Francieli Vargas
Código Identificador:33F72AA1

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 1.628/2020, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020

LEI MUNICIPAL N° 1.628/2020, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020

INSTITUI PROGRAMA DE SUBSÍDIO PARA O PLANTIO NA SAFRA DE MILHO E PASTAGENS, ARAÇÃO E GRADAGEM NO EXERCÍCIO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RODRIGO LOCATELLI TISOTT, Prefeito Municipal de Barra do Guarita, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir programa de subsídio, no exercício de 2020, para o plantio das safras de milho e pastagens e realizar serviços de aração, subsolagem e gradagem nas lavouras dos produtores rurais deste município, previamente inscritos na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente. Também poderão ser subsidiados os serviços de distribuição de dejetos líquidos e auxílio a produção de silagem.
Art. 2° - O subsídio consiste no pagamento de R$ 60,00 (sessenta reais) por hectare de milho ou pastagem plantados, aração ou gradagem, com máquinas particulares devidamente atestado pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, até o limite de 04 (quatro) hectares, por grupo familiar. À distribuição de dejetos líquidos será subsidiada em R$ R$ 40,00 (quarenta reais), por hectare de lavoura adubada e o auxílio a silagem em R$ 50,00 (cinquenta reais).
§ 1° - O subsídio poderá ser pago para cada espécie de serviço citado no *caput*, por safra.
§ 2° - Entende-se como grupo familiar, pessoas que residem na mesma casa e/ou mesma propriedade.
Art. 3° - As despesas resultantes da presente Lei correrão por conta do orçamento vigente.
Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GUARITA/RS, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

RODRIGO LOCATELLI TISOTT
Prefeito Municipal de Barra do Guarita

Registre-se e Publique-se

Em 05/02/2020.

Publicado por:
Francieli Vargas
Código Identificador:3A947AAD

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.629/2020 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020.

LEI MUNICIPAL Nº 1.629/2020 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR SERVIÇOS HOSPITALARES COMPLEMENTARES AOS SERVIÇOS FORNECIDOS PELO SUS JUNTO À ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR SANTO ANTÔNIO DE TENENTE PORTELA/RS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RODRIGO LOCATELLI TISOTT, Prefeito Municipal de Barra do Guarita, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar serviços hospitalares complementares ao SUS, inclusive plantões clínicos 24 (vinte e quatro) horas, e demais serviços disponíveis, junto a Associação Hospitalar Beneficente Santo Antônio de Tenente Portela/RS, estabelecida na Rua Romário Rosa Lopes, n. 42, na Cidade de Tenente Portela/RS, inscrita no CNPJ n. 08.579.164/0001-27, entre os períodos de 01/01/2020 a 31/12/2020.
Art. 2º - O Poder Executivo municipal pagará a quantia de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais) mensais, à Associação Beneficente Hospital Santo Antônio, totalizando o montante de R$ 252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil reais), equivalentes aos meses de janeiro a dezembro de 2020.
§ 1º - A entidade recebedora dos recursos deverá realizar prestações de contas, referente aos recebimentos dos serviços prestados, emitindo relatórios mensais.
§ 2º - Além dos valores acima, poderão haver outras despesas tais como, kit ligadura elástica, medicamentos, parafusos, próteses e demais materiais, e nessas hipóteses o município fará o repasse financeiro ao Hospital, com autorização prévia e fatura.
Art. 3º - Considerando a possibilidade de dispensa ou inexigibilidade de licitação, na forma dos artigos 24 e 25 da Lei Federal 8.666/93, a contratação de que trata a presente Lei, levará em conta estes dispositivos, em especial considerando a características da contratada, quanto a filantropia e ser a mesma sem fins lucrativos.
Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta do orçamento do exercício de 2020.
Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 1º de janeiro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GUARITA/RS, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

RODRIGO LOCATELLI TISOTT
Prefeito Municipal de Barra do Guarita

Registre-se e Publique-se

Em 05/02/2020.

Publicado por:
Francieli Vargas
Código Identificador:0358D2F7

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.630/2020 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020

LEI MUNICIPAL Nº 1.630/2020 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020

ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

RODRIGO LOCATELLI TISOTT, Prefeito Municipal de Barra do Guarita, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, a abrir o seguinte Crédito Especial no Orçamento vigente:
05.01 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
15.451.0058.1100 – Pavimentação de vias públicas – Contrato de Repasse OGU 856 832/2017.
44905100.00.00 – Obras e Instalações – R$ 245.850,00.

Art. 2º - Servirá de fonte de recursos para a abertura do Crédito Especial, objeto da presente lei, o recurso proveniente do Ministério das Cidades, contrato de repasses OGU 856 832/2017, no valor de R$ 245.850,00.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GUARITA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE.

RODRIGO LOCATELLI TISOTT
Prefeito Municipal de Barra do Guarita

Registre-se e Publique-se

Em 05/02/2020.

Publicado por:
Francieli Vargas
Código Identificador:255FF1DB

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 1.631/2019 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020

LEI MUNICIPAL N° 1.631/2019 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR PROCESSO PÚBLICO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RODRIGO LOCATELLI TISOTT, Prefeito Municipal de Barra do Guarita, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar Processo Público Seletivo Simplificado visando a contratação de até 14 (quatorze) vagas, paras as áreas de Educação, Arquitetura, Administração e Direito, e até 10(dez) vagas de nível médio.
Parágrafo Único. O Processo Público Seletivo Simplificado será executado pelo Município, através da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Além das vagas descritas no *caput* do artigo acima, deverão ser priorizadas as renovações dos contratos realizados no ano de 2019.
Art. 3º As contratações serão regidas pela Lei Federal n° 11.788/2008, Lei Municipal n° 1.132/2012 e suas alterações posteriores e Lei Municipal nº 1.506/2018 de fevereiro de 2018, estas naquilo que não contrariar a presente Lei.
Art. 4º A supervisão e demais atos relativos aos estagiários contratados ficará a cargo das respectivas Secretarias Municipais.
Art. 5º o auxílio mensal aos estagiários com 30horas será de R$ 920,00 (novecentos e trinta reais), enquanto para 20horas semanais de nível superior será de R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), e aos estagiários de nível médio com 20 horas semanais R$ 400,00 (quatrocentos reais).
Art. 6º - Despesas decorrentes com a execução da presente Lei correm a conta do orçamento municipal.
Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GUARITA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE.

RODRIGO LOCATELLI TISOTT
Prefeito Municipal de Barra do Guarita

Registre-se e Publique-se

Em 05/02/2020.

Publicado por:
Francieli Vargas
Código Identificador:85325A15

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO N. 001/2020 AO CONTRATO Nº 002/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO N. 001/2020 AO CONTRATO Nº 002/2019

Que entre si realizam, de um lado **O MUNICÍPIO DE BARRA DO GUARITA**, Estado do Rio Grande do Sul, Órgão de Direto Público, inscrita no CNPJ n° 94.726.312/0001-20, com sede na rua Sobradinho, nº 09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, **ANILDO ALIEVI**, brasileiro, Divorciado, inscrito no CPF sob nº 616.134.019-49 e RG nº 47510406 SSP/RS, residente e domiciliado na Rua Remanso do Uruguai, centro, Município de Barra do Guarita/RS, doravante denominado de **CONTRATANTE,** e de outro lado **a Empresa 13 Bits Soluções em Tecnologia da Informação Ltda**, com sede na Rua 15 de Novembro, nº 321, sala 503, Ijuí – RS, inscrita no CNPJ sob o nº 09.102.792/0001-80, neste ato representada por **Cledison Eduardo Fritzen**, brasileiro, CPF nº 003.388.760-81, residente e domiciliado na Rua 15 de Novembro, 1456, apto 404 – Ijuí / RS, doravante denominada **CONTRADADA,** os quais por esta e na melhor forma de direito, resolvem acordar e assinar o PRIMEIRO TERMO ADITIVO referente ao contrato n. 002/2019, de acordo com as disposições da Lei federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, e cláusulas a seguir:

• **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - O presente TERMO ADITIVO tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência disposto no CONTRATO Nº 002/2019.
• **CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL -** Prorroga o prazo de vigência do Contrato n.º 002/2019, a partir de 17 de janeiro/2020 até 31 de dezembro/2020, podendo ainda ser aditado, se assim for do interesse de ambas as partes, mediante a formalização de novo Termo Aditivo, sem que qualquer uma das partes possa requerer qualquer vinculação, subordinação, solidariedade ou subsidiariedade entre si.
• **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RATIFICAÇÕES** - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, naquilo que não conflitem o presente aditamento.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Barra do Guarita/RS, 09 de janeiro de 2020.

ANILDO ALIEVI
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Francieli Vargas
Código Identificador:11AE8D03

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 002/2020 DE 09/01/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 002/2020 DE 09/01/2020

Que fazem entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE BARRA DO GUARITA/RS,** Pessoa Jurídica de Direito Público**,** inscrita no CNPJ n° 94.726.312/0001-20, com sede à Rua Sobradinho, n° 09, nessa cidade de Barra do Guarita- RS, neste ato pelo Prefeito Municipal em exercício, **ANILDO ALIEVI**, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF sob nº 616.134.019-49 e RG nº 47510406 SSP/RS, residente e domiciliado na Rua Remanso do Uruguai, centro, Município de Barra do Guarita/RS, doravante denominado de **CONTRATANTE,** e de outro a **EMPRESA FREDY COMÉRCIO DE EXTINTORES EIRELI** inscrita no CNPJ nº 15.693.314/0001-94, Av. Padre Antônio, n° 220, sala 02, centro na cidade de Maravilha -SC, neste ato representada por **GILDO BRITO CARVALHO**, brasileiro, casado, RG n° 10832983621, CPF n° 005.866.430-01, residente e domiciliado na Av. Padre Antônio, n° 220, sala 02, centro na cidade de Maravilha -SC, regido pelas condições estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Este contrato tem por objeto a prestação de serviços para execução de projeto de plano de prevenção contra incêndio PPCI do Centro de Educação Infantil Vovó Ilga, município de Barra do Guarita, envolvendo material, mão de obra e todos os serviços necessários a execução do PPCI aprovado, em regime de empreitada global.
A empresa executora do PPCI deve garantir junto ao corpo de bombeiros a aprovação da execução do PPCI e emissão do Alvará de Prevenção e Proteção contra Incêndio precedido de vistoria pelos bombeiros (encaminhar solicitação de vistoria junto ao corpo de bombeiros após a execução do PPCI).

Conforme o Memorial Descritivo emitido pelo Engenheiro Civil CREA/RS 199599, Darcy Mariano Trevisan Filho, a contratada executará o PPCI envolve os seguintes itens:

Instalação de sistema de hidrantes

Fornecimento de material e mão de obra para a instalação do sistema de combate a incêndio por hidrantes, conforme plano de prevenção de incêndio PPCI aprovado junto ao corpo de bombeiros.

O sistema de hidrantes deve conter os seguintes itens:

Tubo 2 ½" de aço galvanizado, conexões de aço galvanizado de 2 ½"(cotovelos, luvas, válvula de retenção horizontal, registros de esfera, niple), caixa de hidrantes, mangueiras de 30m, registro globo angular 2 ½",esguicho jato regulável 1.1/2", tampão cego sotrz com corrente, adaptador sotrz 1.1/2"x2.1/2", chave dupla storz, união 2 ½", sistema de automação, zarcão, tinta vermelha, manômetro, pressostato, abraçadeiras para fixação de tubos, parafusos 10, buchas 10, fita veda rosca, bomba principal 7CV, bomba jockey 2CV, registro de gaveta, serviço de torno e niple ½".

II - Sistema de central de alarme, recargas de extintores, luminárias de emergência e placas de sinalização

O sistema de central de alarme, recarga de extintores, luminárias de emergência, placas e barras antipânico deve conter os seguintes itens:

Acionador manual, fio acionador 8 vias, joelho ¾, central de alarme e detecção, barra de eletroduto ¾, luva eletroduto ¾, caixa de passagem completa, abraçadeiras ¾, sirene, parafusos, buchas, recargas de extintores abc, luminárias de emergência 1200 lumens, placas de rota de fuga, central glp e proibido fumar.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

Os preços a serem pagos pelo **CONTRATANTE** são de R$ 30.377,88 (trinta mil, trezentos e setenta e sete reais e oitenta e oito centavos).

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

Este contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura, até a efetiva entrega total do objeto, limitada a 10/03/2020.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em duas parcela, sendo, uma logo após a realização dos serviços e outra após 30 (trinta) dias, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

5 - CLÁUSULA QUINTA- DO REAJUSTAMENTO

Os preços dos serviços não poderão ser reajustados na vigência deste contrato.

6 - CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I – DO CONTRATADO:

a) instruir seus empregados a respeito das disposições presentes neste contrato mantendo, durante toda a sua execução, as condições de habilitação e qualificações exigidas no ato convocatório;

b) entregar os serviços de acordo com as especificações previstas neste contrato e de acordo com legislações vigentes.

c) responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, não podendo, em hipótese nenhuma ceder ou subcontratar os serviços a terceiros;

d) executar os serviços determinados dentro do prazo estipulado no contrato;

e) responsabilizar-se por todos os danos ou prejuízos que vier a causar ao **CONTRATANTE**, seus bens, pessoas ou bens de terceiros, em decorrência do descumprimento das condições aqui definidas ou por falha na execução dos serviços ou por emprego de materiais inadequados;

f) prestar garantia de qualidade e providenciar a imediata reparação caso os serviços prestados estiverem em desacordo com as especificações apresentadas pelo **CONTRATANTE**;

g) responsabilizar-se pelo exato cumprimento de todas as obrigações e exigências decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária, ficando claro inexistir entre seus empregados e o **CONTRATANTE** vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza, razão pela qual correrão por conta exclusiva do **CONTRATADO** todos os ônus decorrentes de rescisões de contratos de trabalho e atos de subordinação de seu pessoal;

h) empregar pessoal tecnicamente capacitado e qualificado para a execução do serviço previsto no objeto deste contrato;

i) assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições, emolumentos e demais tributos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste contrato;

j) responsabilizar-se pelos ônus relativos a execução dos serviços, inclusive fretes e seguros, desde a origem até sua entrega no local de destino;

l) fornecer todos os equipamentos/materiais indispensáveis à boa execução dos serviços, assumindo toda a responsabilidade pelo transporte dos extintores de incêndio, recarga, bem como por sua guarda durante a prestação dos serviços;

o) emitir Nota Fiscal/Fatura para o serviço executado**.**

II – DO CONTRATANTE

a) prestar todas as informações e esclarecimentos que os empregados do **CONTRATADO**, encarregados da execução dos serviços, venham solicitar para o desenvolvimento dos trabalhos;

b) designar servidor responsável pelo acompanhamento dos serviços contratados;

c) promover o recebimento provisório e o definitivo dos serviços;

d) notificar, por escrito, ao CONTRATADO sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;

e) realizar o pagamento ao **CONTRATADO,** observados os valores efetivamente comprovados na execução dos serviços prestados nos prazos estabelecidos neste contrato.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º. 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior.

8 - CLÁUSULA OITIVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de dotações orçamentarias vigentes.

9 - CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

O não cumprimento do presente contrato pela contratada implicará nas penas previstas nos Art. 81 a 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que a multa, se aplicada, poderá ser de:

De 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva contratação no caso de inexecução total do contrato;

De 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação no caso de inexecução parcial do contrato;

A contratada será advertida por escrito sempre que verificadas pequenas falhas técnicas corrigíveis.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

De acordo com o art. 79 da Lei nº. 8.666/93, a rescisão do Contrato poderá ser:

I - por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da citada Lei;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO ÚNICO

No caso da rescisão unilateral, o **CONTRATANTE** não indenizará o **CONTRATADO**.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

Compete à Secretaria Municipal de Educação e Direção da Instituição Educacional fiscalizar e acompanhar a execução contratual, bem como fazer cumprir as cláusulas e condições descritas neste Contrato.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Tenente Portela/RS para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato.

E por estarem ajustadas, firmam este instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor, juntamente com as testemunhas que também o assinam.

Barra do Guarita - RS, 09 de janeiro de 2020.

ANILDO ALIEVI
Prefeito m Exercício

Publicado por:
Francieli Vargas
Código Identificador:8BE9AEA1

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 003/2020 DE 10/01/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 003/2020 DE 10/01/2020

Que fazem entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE BARRA DO GUARITA/RS,** Pessoa Jurídica de Direito Público**,** inscrita no CNPJ n° 94.726.312/0001-20, com sede à Rua Sobradinho, n° 09, nessa cidade de Barra do Guarita- RS, neste ato pelo Prefeito Municipal em exercício, **ANILDO ALIEVI**, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF sob nº 616.134.019-49 e RG nº 47510406 SSP/RS, residente e domiciliado na Rua Remanso do Uruguai, centro, Município de Barra do Guarita/RS, doravante denominado de **CONTRATANTE,** e de outro a **EMPRESA GRAN PROJETOS ARQUITETURA E ENGENHARIA** inscrita no CNPJ nº 33.930.235/0001-31, Rua Santo Antônio, n° 399, sala 03, centro na cidade de Itapiranga -SC, neste ato representada por **ADALTO ANTONIO WEIS**, brasileiro, solteiro, RG n° 5450206 SSP - SC, CPF n° 075.178.839-25, residente e domiciliado na Rua São Jacó, n° 525, centro na cidade de Itapiranga - SC, regido pelas condições estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Este contrato tem por objeto a prestação de serviços de Elaboração de Laudo visual estrutural do castelo de água do Centro de Educação Infantil Vovó Ilga do município de Barra do Guarita.
2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO
Os preços a serem pagos pelo **CONTRATANTE** são de R$ 2.000,00 (dois mil reais).
3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO
Este contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura, até a efetiva entrega do objeto, limitada a 15/02/2020.
4 - CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado em parcela única logo após a realização dos serviços, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.
5 - CLÁUSULA QUINTA- DO REAJUSTAMENTO
Os preços dos serviços não poderão ser reajustados na vigência deste contrato.
6 - CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
I – DO CONTRATADO:
a) instruir seus empregados a respeito das disposições presentes neste contrato mantendo, durante toda a sua execução, as condições de habilitação e qualificações exigidas no ato convocatório;
b) entregar os serviços de acordo com as especificações previstas neste contrato e de acordo com legislações vigentes.
c) responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, não podendo, em hipótese nenhuma ceder ou subcontratar os serviços a terceiros;
d) executar os serviços determinados dentro do prazo estipulado no contrato;
e) responsabilizar-se por todos os danos ou prejuízos que vier a causar ao CONTRATANTE, seus bens, pessoas ou bens de terceiros, em decorrência do descumprimento das condições aqui definidas ou por falha na execução dos serviços ou por emprego de materiais inadequados;
f) prestar garantia de qualidade e providenciar a imediata reparação caso os serviços prestados estiverem em desacordo com as especificações apresentadas pelo CONTRATANTE;
g) responsabilizar-se pelo exato cumprimento de todas as obrigações e exigências decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária, ficando claro inexistir entre seus empregados e o CONTRATANTE vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza, razão pela qual correrão por conta exclusiva do CONTRATADO todos os ônus decorrentes de rescisões de contratos de trabalho e atos de subordinação de seu pessoal;
h) empregar pessoal tecnicamente capacitado e qualificado para a execução do serviço previsto no objeto deste contrato;
i) assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições, emolumentos e demais tributos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste contrato;
j) responsabilizar-se pelos ônus relativos a execução dos serviços, inclusive fretes e seguros, desde a origem até sua entrega no local de destino;
l) fornecer todos os equipamentos/materiais indispensáveis à boa execução dos serviços;
o) emitir Nota Fiscal/Fatura para o serviço executado**.**
II – DO CONTRATANTE
a) prestar todas as informações e esclarecimentos que os empregados do CONTRATADO, encarregados da execução dos serviços, venham solicitar para o desenvolvimento dos trabalhos;
b) designar servidor responsável pelo acompanhamento dos serviços contratados;
c) promover o recebimento provisório e o definitivo dos serviços;
d) notificar, por escrito, ao CONTRATADO sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;
e) realizar o pagamento ao CONTRATADO, observados os valores efetivamente comprovados na execução dos serviços prestados nos prazos estabelecidos neste contrato.
7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES
O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º. 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior.
8 - CLÁUSULA OITIVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de dotações orçamentarias vigentes.
9 - CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES
O não cumprimento do presente contrato pela contratada implicará nas penas previstas nos Art. 81 a 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que a multa, se aplicada, poderá ser de:
De 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva contratação no caso de inexecução total do contrato;
De 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação no caso de inexecução parcial do contrato;
A contratada será advertida por escrito sempre que verificadas pequenas falhas técnicas corrigíveis.
10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO
De acordo com o art. 79 da Lei nº. 8.666/93, a rescisão do Contrato poderá ser:
I - por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da citada Lei;
II - amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para a Administração;
III - judicial, nos termos da legislação.
PARÁGRAFO ÚNICO
No caso da rescisão unilateral, o **CONTRATANTE** não indenizará o **CONTRATADO**.
11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO
Compete ao Departamento de Projeto, através de seu Engenheiro Civil CREA/RS 199599, Darcy Mariano Trevisan, fiscalizar e acompanhar a execução contratual, bem como fazer cumprir as cláusulas e condições descritas neste Contrato.
12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Tenente Portela/RS para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato.
E por estarem ajustadas, firmam este instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor, juntamente com as testemunhas que também o assinam.

Barra do Guarita - RS, 10 de janeiro de 2020.

ANILDO ALIEVI
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Francieli Vargas
Código Identificador:DA7271CF

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE RATEIO N° 004/2020

CONTRATO DE RATEIO N° 004/2020

I – PARTES CONTRATANTES

O MUNICÍPIO DE BARRA DO GUARITA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ sob nº 94.726.312/0001-20**, com sua sede na Prefeitura Municipal de Barra do Guarita, situada na Rua Sobradinho, nº 09, CEP. 98530-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. RODRIGO LOCATELLI TISOTT**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 3036606279-PC/RS, CPF nº 775.734.470-00 doravante denominado CONSORCIADO; e
CONSORCIO ROTA DO YUCUMÃ, associação civil, sem fins lucrativos, com natureza jurídica de consórcio público e de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 03.827.511/0001-70, com sede administrativa na Rua Roque Gonzales, 378, cidade de Três Passos - RS, neste ato representado por seu Presidente Sr. **Edison Osvaldo Arnt**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 9037789568 SSP/RS, inscrito no CPF nº 576.261.620-72, residente e domiciliado na Rua Jacob Mittmann nº 29, bairro Centro, na cidade de Coronel Barros - RS, doravante denominado CONSÓRCIO, têm entre si ajustado o que segue:

II – DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do CONSÓRCIO entre os CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05, do Contrato de Consórcio Público e do art. 21 de seu Estatuto Social, com base na Resolução Orçamentária aprovada pela **Assembleia Geral dia 05/12/2019** e Lei Municipal autorizativa n° 1.623/2020, tendo por fim o efetivo funcionamento da sede administrativa do CONSÓRCIO, para fins de execução dos objetivos descritos no Contrato de Consórcio Público firmado.
Parágrafo Único. – Consideram-se despesas do CONSÓRCIO, entre outras:
a) custos despendidos na instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;
b) custos despendidos na execução do objeto e das finalidades do CONSÓRCIO previstos no contrato de consórcio público e Estatuto Social respectivo;
c) custos despendidos na remuneração de empregados, nela incluída as obrigações trabalhistas (FGTS) e fiscais (INSS) patronais;
d) custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades e projetos executados pelo CONSÓRCIO.
e) custos despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados, assessoramento técnico e profissional especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao CONSÓRCIO;
f) custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo consorcial adotado.

III – DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA – As partes contratantes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações:
I - Compete ao CONSÓRCIO:
Disponibilizar ao CONSORCIADO os serviços demandados pelo consorciado, no tocante as indicações do Conselho, aprovadas pela Assembleia Geral;
Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente CONTRATO;
Acompanhar a execução das ações demandadas pelos municípios consorciados;
Prestar contas anualmente ao Conselho Fiscal e Assembleia Geral, das despesas realizadas e pagas em razão da execução deste CONTRATO, disponibilizando cópia aos municípios consorciados;
Adotar as recomendações emanadas pelo CONSORCIADO em cumprimento à legislação e normas aplicáveis aos serviços a serem disponibilizados;
Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste CONTRATO.
II - Compete ao CONSORCIADO:
Selecionar em conjunto com os demais municípios consorciados as ações, os projetos e os serviços que o consórcio disponibilizará, observando as previsões estatutárias;
Adotar providências cabíveis para o repasse da cota de custeio mensal correspondente ao CONSORCIADO, no tocante às despesas administrativas e serviços prestados pelo CONSÓRCIO;
Informar ao CONSÓRCIO, por escrito, qualquer inconformidade verificada na oferta dos serviços descritos na Cláusula Segunda, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;
Realizar os repasses financeiros nos prazos e valores constantes do presente CONTRATO;
Acompanhar e fiscalizar a execução do presente CONTRATO.

IV – DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA – Fica estabelecido que, a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor anual de **R$ 4.200,00** (quatro mil e duzentos reais, dividido em 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas durante o exercício de 2020.

Parágrafo Primeiro – O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante solicitação do CONSORCIADO, desde que em caso de aumento do valor o mesmo comprove a existência de suficiente dotação orçamentária necessária a cobrir as despesas decorrentes do aditivo a ser firmado, ou ainda, por decisão fundamentada do colegiado competente para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento, nos termos do Estatuto do CONSÓRCIO.

Parágrafo Segundo – O CONSORCIADO autoriza a retenção do valor mensal da cota-parte do ICMS, conforme referido no caput desta Cláusula, a ser depositado na conta corrente do CONSÓRCIO nº **06.023.848.0-8,** Agência 0945 - Banrisul – Três Passos, ou outro que vier a ser indicado em nome do Consórcio, tendo por limite para efetuar a retenção o mês de competência da realização das despesas.

V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA QUARTA – As despesas descritas na clausula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente do CONSORCIADO, distribuídas da seguinte forma:

Órgão: Secretaria Municipal do Turismo
Unidade Orçamentária: Turismo
Atividade: 2110 Desenvolvimento do Turismo
Elementos de despesa:
3.3.71.70.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público – R$ 4.200,00

Parágrafo Único – A celebração do presente contrato de rateio de consórcio público sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades legais previstas configurará ato de improbidade administrativa insculpido no art. 10, inc. XV, o da Lei Federal n 8.429/92 (Lei dos Atos de Improbidade Administrativa).

VI – DO PRAZO

CLÁUSULA QUINTA – O presente instrumento terá vigência de 01/01/2020 à 31/12/2020.

VII – DAS PENALIDADES

CLÁUSULA SEXTA – O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento, sujeitam o CONSORCIADO faltoso às penalidades previstas no Contrato de Consórcio, Estatuto do CONSÓRCIO e Art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/05 (Lei Geral dos Consórcios Públicos).

VIII – DA AÇÃO PROMOCIONAL
CLÁUSULA SÉTIMA – Fica acordado que em toda e qualquer ação promocional, relacionada com o objeto descrito na Cláusula Primeira deste CONTRATO, será destacado a participação do CONSÓRCIO.

CLÁUSULA OITAVA – As partes se comprometem à não utilização do nome e ou logomarca do CONSÓRCIO ou do CONSORCIADO em material estranho ao objeto deste CONTRATO.

IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA NONA – O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA – O presente instrumento será rescindido automaticamente no caso de o CONSORCIADO deixar de integrar o CONSÓRCIO, desde que atendidas às formalidades estabelecidas nos arts. 8º, § 5º, 11 e 12, § 2º, da Lei n.º 11.107/05.

X – DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Três Passos – RS, para dirimir dúvidas emergentes do presente instrumento.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Barra do Guarita - RS, 20 de janeiro de 2020.

RODRIGO LOCATELLI TISOTT

Publicado por:
Francieli Vargas
Código Identificador:6BFE5A88

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 05/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 05/2020

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE BARRA DO GUARITA/RS,** Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ n° 94.726.312/0001-20, com sede à Rua Sobradinho, n° 09, nessa cidade de Barra do Guarita- RS, neste ato pelo Prefeito Municipal Rodrigo Locatelli Tisott, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob nº 775.734.470-00 e RG nº 3036606279 SSP/RS, residente e domiciliado na Rua Salgado Filho, 89, centro, Município de Barra do Guarita, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa **DANIEL ARY OTT E FILHO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 05.598.737/0001-71, IE 049/0042295, CRQ-V n. 055006352, Licença Sanitária Municipal 18/2017, licença Ambiental 23/2013-DL, com endereço na Rua Mauricio Cardoso, 1261, Sala 01, Aparecida, Frederico Westphalen/RS, contato (55) 3744-6967, doravante simplesmente denominada CONTRATADA, têm, entre si, justo e contratado, mediante as cláusulas e condições que seguem:

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Este contrato tem como objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de dedetização e desratização nas Escolas Municipais General Américo de Moura, Novo Horizonte e no Centro de Educação Infantil Vovó Ilga.
A contratada também efetivará a limpeza e higienização de reservatórios de água nas escolas municipais General Américo de Moura (1000L), Novo Horizonte (500L e 500L) e Centro de Educação Infantil (5000L).

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO
2.1 O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pelos serviços descritos, o valor global de R$ 1.790,00 (um mil e setecentos e noventa reais).

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
3.1 O pagamento será efetuado mediante apresentação da nota fiscal, com atestado de recebimento de modo satisfatório pelo responsável pela Secretaria Municipal de Educação.
3.2 O pagamento será efetuado em parcela única, ao final dos serviços.

4 – CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO
4.1 A execução do presente contrato será de forma imediata e realizada no dia 06 de fevereiro de 2020, durante o dia.
4.2 Se houver mudança climática que não permita a execução dos serviços no prazo pactuado poderá haver prorrogação do mesmo, até a execução total e satisfatória do objeto contratado.

5 - CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do orçamento vigente.

6 – CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
6.1 Na execução dos serviços a **CONTRATADA** se obriga a respeitar, rigorosamente, durante o período de vigência deste contrato às normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente, devendo observar também os requisitos de qualidade determinados pelo **CONTRATANTE**, através da Secretaria Municipal de Educação, responsável pela fiscalização, aprovação e liberação do serviço.
6.2 A **CONTRATADA,** sem prejuízo de sua responsabilidade, deverá comunicar à fiscalização do **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução ou no controle dos serviços, bem como quaisquer fatos que possam colocar em risco a segurança e a qualidade destes e sua execução dentro do prazo pactuado.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
7.1 São obrigações do **CONTRATANTE**:
I – Fornecer elementos necessários à realização do objeto deste contrato;
II – Receber os serviços, procedendo-lhe a vistoria necessária e compatível com o objeto deste;
III – Efetuar os pagamentos à **CONTRATADA**, à vista da nota fiscal devidamente acompanhada de atestado de recebimento de modo satisfatório emitido pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato, de que foram efetivamente prestados os serviços.

8 – CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
8.1 São obrigações da **CONTRATADA:**
I – Todas as despesas referentes ao objeto deste contrato: mão-de-obra, deslocamento, seguro de acidente, impostos federais, estaduais e municipais, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidos, relativamente à execução dos serviços ora contratado;
II – Executar os serviços ora contratados com cuidado extremo e dentro da melhor técnica, responsabilizando-se por quaisquer erros, falhas ou imperfeições que por ventura ocorram;
III - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de seus serviços;
IV - Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações solicitadas;
V - Manter, durante a execução do contrato as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal, apresentando os respectivos comprovantes sempre que exigidos.

– CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES
9.1 Se a **CONTRATADA** não satisfazer os compromissos assumidos serão aplicadas as seguintes penalidades:
9.1.1 Advertência, sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenham concorrido, e desde que ao caso não se aplique as demais penalidades.
9.1.2 Multa de 5% - sobre o valor da NOTA FISCAL/FATURA relativa ao fornecimento, pelo descumprimento de disposição contratual ou norma de legislação pertinente;
9.1.3 Multa de 10% - sobre o valor total atualizado do Contrato, nos casos de inexecução parcial ou total, execução imperfeita ou negligência na execução do objeto contratado.
9.1.4 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o município de Barra do Guarita, pelo período de 2(dois) anos.

9.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
9.1.6 A multa dobrará em cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do Contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos de qualquer valor, que venham a ser causados ao erário público, e/ou rescisão.
9.2 Se por culpa da **CONTRATADA**, houver rescisão do contrato, ser-lhe-á imposta uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado.

– CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO
10.1 Este contrato será rescindido, automaticamente se alguma das partes der motivo para tal, conforme previsto nos artigos 77 a 79, da lei n.º. 8.666/93;

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DOS ENCARGOS SOCIAIS
11.1 Serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, inclusive civis e penais em caso de acidentes de qualquer natureza.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12.1 Fazem parte integrante deste instrumento, como se nele estivesse contida na Lei 8666/93 e suas alterações posteriores.
12.2 A **CONTRATADA** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam estas de natureza trabalhista, previdenciária, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do **CONTRATANTE** relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO
13.1 Fica eleito o FORO da Comarca de Tenente Portela/RS com expressa renúncia de qualquer outro, para serem dirimidas quaisquer dúvidas pertinentes ao presente contrato.

Barra do Guarita/RS, 05 de fevereiro de 2020.

RODRIGO LOCATELLI TISOTT
Contratante

Publicado por:
Francieli Vargas
Código Identificador:C85175D1

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 006/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 006/2020

Celebram entre si**, O MUNICÍPIO DE BARRA DO GUARITA/RS,** Pessoa Jurídica de Direito Público**,** inscrita no CNPJ n° 94.726.312/0001-20, com sede à Rua Sobradinho, n° 09, nessa cidade de Barra do Guarita- RS, neste ato pelo Prefeito Municipal **RODRIGO LOCATELLI TISOTT**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob nº 775.734.470-00 e RG nº 3036606279 SSP/RS, residente e domiciliado na Rua Salgado Filho, 89, centro, Município de Barra do Guarita, doravante denominado CONTRATANTE, e a **EMPRESA LEONIR FATIMA DE CAMPOS SILVA,** inscrita no CNPJ nº 31121060000196, situada na Rua VL Linha Tigre I, 240, Bom Plano, município de Vista Gaúcha/RS, CEP 98.535-000, Telefone para contato (55) 3552-1022, neste ato representado pela proprietária Leonir Fatima De Campos Silva, residente e domiciliada na Rua VL Linha Tigre I, 240, Bom Plano, município de Vista Gaúcha/RS, denominada CONTRATADA, e de comum acordo, amparados pela Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Municipal nº 1.626/2020 de 05 de fevereiro de 2020, **DECLARAM** pelo presente instrumento e na melhor forma de direito ter justo e contratado, entre si, descrito nas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
A contratada obriga-se a prestar os serviços de sonorização e animação para festividades em comemoração alusivos ao 28º Aniversário de Emancipação Político Administrativa do Município de Barra do Guarita, conforme segue:
Evento denominado “Encontro dos Idosos” a realizar-se no dia 19 de março/2020, com início 11h, com duração de 4h de animação;
Evento em comemoração ao Dia da Mulher a realizar-se no dia 21 de março/2020, com início 13h30min, com duração de 4h de animação;
Ambos os eventos serão realizados nas dependências do Clube Navegantes, na sede do Município.

- CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO
2.1 O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), pela prestação dos serviços.
2.2 O valor não sofrerá reajuste no prazo contratual estipulado;
2.3 O pagamento será efetuado em parcela única até o 5º dia útil subsequente a realização do evento, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os valores decorrentes desta contratação correrão a conta da dotação orçamentária vigente.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Fornecer os serviços, objeto deste contrato, conforme estipulado na Cláusula Primeira;
Arcar com as despesas de deslocamentos para realização dos serviços, isentando o MUNICÍPIO de qualquer responsabilidade trabalhista e previdenciária, não gerando o presente, qualquer vínculo empregatício;
Obriga-se ao fornecimento e montagem dos equipamentos de som e animação musical ao vivo durante o evento;
Obriga-se ao acompanhamento pessoal e técnico durante todo o evento.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, conforme prescreve o art. 67, da Lei 8.666/93, de 21/06/1993;
Fornecer o local e ligações elétricas adequadas;
Comunicar com antecedência mínima de 01 (um) dia de antecipação em caso de necessidade de adiamento da realização de qualquer evento contratado na cláusula primeira do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL
6.1 O Contrato de prestação de serviços extinguir-se-á:
a) Pelo término do prazo contratual.
b) Em caso de cancelamento do evento mediante comunicação prévia e por motivo devidamente justificado.
6.2 Em caso de rescisão unilateral, aplicam-se neste contrato o disposto nos artigos 77 e 80 da Lei Federal n.º 8666/93, com suas atualizações.
Em caso de fortuito ou força maior o contrato será automaticamente rescindido ou o evento será remarcado para outra data, a critério da administração.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA
7.1 A contratação é para os dias 19 e 21 de março de 2020.
A Contratante, se caso fortuito ou força maior, o evento poderá ser cancelado.

8. **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**
8.1 A CONTRATADA fica sujeita as sanções definidas na Lei Federal n.º 8.666/93, com suas atualizações.

8.2 O CONTRATANTE aplicará multa no valor de 5% (cinco por cento) do contrato, no caso de inexecução total do contrato, garantindo sempre a prévia defesa.

9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS
9.1 O valor deste Contrato é irreajustável;
9.2 A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, conforme previsto no Art. 77, da Lei n. 8.666/93.
- Em caso de caso fortuito e/ou força maior, o Contratante comunicará a contratada as alterações novas data e/ou horário do evento.

10 CLÁUSULA DÉCIMA- DO FORO
10.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Tenente Portela/RS, para dirimir dúvidas e questões que possam ter origem na execução presente.
10.2 E, por estarem justos e contratados, lavram, data e assinam em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

Barra do Guarita, 14 de fevereiro de 2020.

RODRIGO LOCATELLI TISOTT

Publicado por:
Francieli Vargas
Código Identificador:090A8F1D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº:026/2020
Representante: Município de Barra Funda/RS
Representado: ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE BARRA FUNDA –ACI
CNPJ Nº: 01.153.822/0001-75
Objeto: Concessão de Recursos Financeiros a entidade, para organização, divulgação, estruturação e execução da ExpoBarra 2020.
Valor: De até R$: 130.000,00 (cento e trinta mil reais).
Termo de Fomento: 002/2020
Inexigibilidade: 002/2020

BARRA FUNDA, em 26 de fevereiro de 2020.

MARCOS ANDRÉ PIAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julie Tomazi
Código Identificador:5F8A4544

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº:028/2020
Representante: Município de Barra Funda/RS
Representado: CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS REPONTE DA TRADIÇÃO
CNPJ Nº: 18.820.904/0001-29
Objeto: Concessão de Recursos Financeiros a entidade.
Valor: R$: 12.000,00 (doze mil reais) parcelados em 8 vezes.
Vigência: de 01 de março de 2020 à 01 de novembro de 2020.
Termo de Fomento: 003/2020
Inexigibilidade: 003/2020

BARRA FUNDA, em 26 de fevereiro de 2020.

MARCOS ANDRÉ PIAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julie Tomazi
Código Identificador:32EACEAF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº:026/2020
Representante: Município de Barra Funda/RS
Representado: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Sarandi.
CNPJ Nº: 89.965.966/0001-77
Objeto: Concessão de Recursos Financeiros a entidade.
Valor: R$: 365,00 (trezentos e sessenta e cinco reais) mensais por aluno.
Vigência: de 01 de março de 2020 à 31 de dezembro de 2020.
Termo de Fomento: 001/2020
Inexigibilidade: 001/2020
Inexigibilidade: 003/2020

BARRA FUNDA, em 26 de fevereiro de 2020.

MARCOS ANDRÉ PIAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julie Tomazi
Código Identificador:426D10AC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1302, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020

LEI MUNICIPAL Nº 1.302, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020.

Altera a Lei nº 852/13 – Plano Plurianual 2018-2021, Lei nº 1089/2017 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2020 e Lei nº 1.276/2019– Lei Orçamentária Anual para 2020.

O Prefeito Municipal da cidade de Barros Cassal, RS, SR. **ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO**, no uso das suas atribuições legais faz saber que o poder legislativo municipal aprovou a presente lei e eu sanciono e promulgo a presente lei:

Art. 1º - Fica autorizada a reabertura de crédito adicional especial no orçamento corrente, no valor de R$ 25.288,00 (vinte e cinco mil, duzentos e oitenta e oito reais) no seguinte crédito orçamentário:

08 –SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
03 –HABITAÇÃO E URBANISMO
15.451.0305.1.087 – Convênio Corsan – Aquisição de tubulações para sistema de Drenagem Pluvial R$ 290.000,00
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$25.288,00

TOTAL CRÉDITO ESPECIAL .....R$25.288,00
Art. 2º - Servirá de recurso para a abertura do crédito previsto no Artigo 1º desta Lei, conforme convênio Corsan, aquisiação de tubulações para sistema de Drenagem Pluvial.
Art. 3º - Ficam alteradas as leis relacionadas no Art. 1º desta Lei, respectivamente, no seguinte:
I – Inclui ações em Programas de Governo nas Leis de que trata o caput deste artigo:
Projeto sob a denominação de "Convênio Corsan – Aquisição de tubulações para sistema de drenagem pluvial", sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Viação.
II – Fica atualizado o valor do Convênio nas referidas Leis, tendo em vista a inclusão da atividade constante no inciso I deste artigo.

III – Fica incluída a seguinte redação no objetivo do programa: "Convênio Corsan – aquisição de tubulações para sistema de drenagem pluvial" para pavimentação da avenida Maurício Cardoso".

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º - Revoga-se as disposições em contrário em especial a Lei 1.229/19.

ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:79917876

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1303, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020

LEI MUNICIPAL Nº 1.303, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020.

Autoriza o Município de Barros Cassal/RS a realizar a contratação temporária e emergencial de 11 (onze) Auxiliares de Serviços Gerais para atuarem junto à Secretaria de Educação e Secretaria da Saúde do Município de Barros Cassal/RS.

O Prefeito Municipal da cidade de Barros Cassal, RS, SR. **ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO**, no uso das suas atribuições legais faz saber que o poder legislativo municipal aprovou a presente lei e eu sanciono e promulgo a presente lei:

Art. 1º - Autoriza o Município de Barros Cassal/RS a realizar a contratação temporária e emergencial de 11 (onze) Auxiliares de Serviços Gerais, pelo o período de seis meses, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, atendendo a necessidade de excepcional interesse Público para atuarem junto as Secretarias de Educação e Secretaria da Saúde.
Art. 2º - A contratação de que trata o Art. 1º desta Lei, obedecerá ao disposto nos artigos 192 a 196 da Lei Municipal nº 699 de 27 de outubro de 2010.
Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal, RS, 20 de Fevereiro de 2020.

ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:72DC54AC

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1304, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020

LEI MUNICIPAL Nº 1.304, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020.

Altera a Lei nº 852/13 – Plano Plurianual 2018-2021, Lei nº 1089/2017 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2020 e Lei nº 1.276/2019– Lei Orçamentária Anual para 2020.

O Prefeito Municipal da cidade de Barros Cassal, RS, SR. **ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO**, no uso das suas atribuições legais faz saber que o poder legislativo municipal aprovou a presente lei e eu sanciono e promulgo a presente lei:

Art. 1º - Fica autorizada a reabertura de crédito adicional especial no orçamento corrente, no valor de R$99.944,00(NOVENTA E NOVE MIL NOVECENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS) no seguinte crédito orçamentário:

06 –SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
02 –F.M.S. – RECURSOS FEDERAIS
1030103071.005 – Reforma Unidade Básica de Saúde
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$99.944,00

TOTAL CRÉDITO ESPECIAL .....R$99.944,00

Art. 2º - Servirá de recurso para a abertura do crédito previsto no Artigo 1º desta Lei, conforme proposta nº12063.4480001/18-007 Fundo Municipal de Saúde.
Art. 3º - Ficam alteradas as leis relacionadas no Art. 1º desta Lei, respectivamente, no seguinte:
I – Inclui ações em Programas de Governo nas Leis de que trata o caput deste artigo:
Projeto sob a denominação de "Reforma Unidade Básica de Saúde" no valor de R$99.944,00 (noventa e nove mil novecentos e quarenta e quatro reais), sob a responsabilidade da Secretaria Municipal da Saúde.
II – Fica atualizado o valor do Convênio, nas referidas Leis, tendo em vista a inclusão da atividade constante no inciso I deste artigo.
III – Fica incluída a seguinte redação no objetivo do programa: "Reforma Unidade Básica de Saúde".

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal, RS, 20 de Fevereiro de 2020.

ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:36FE8454

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1305, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020

LEI MUNICIPAL Nº 1.305, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020.

Altera a Lei nº 852/13 – Plano Plurianual 2018-2021, Lei nº 1089/2017 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2020 e Lei nº 1.276/2019– Lei Orçamentária Anual para 2020.

O Prefeito Municipal da cidade de Barros Cassal, RS, SR. **ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO**, no uso das suas atribuições legais faz saber que o poder legislativo municipal aprovou a presente lei e eu sanciono e promulgo a presente lei:

Art. 1º - Fica autorizada a reabertura de crédito adicional especial no orçamento corrente, no valor de R$400.386,00 (quatrocentos mil trezentos e oitenta e seis reais) no seguinte crédito orçamentário:

07 –SECRETARIA MUNICIPAL DA IND. COM. E AGRICULTURA
02 –CONVÊNIOS SEC. MUNIC.IND.COM. E AGRICULTURA
2060803061.001 – Aquisição de máquinas, equipamentos agrícolas e Rodoviários. (caminhão e camionete).
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$470.000,00

TOTAL CRÉDITO ESPECIAL .....R$470.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para a abertura do crédito previsto no Artigo 1º desta Lei, conforme convênio 886470/2019 "aquisição de Máquinas, Equipamentos Agrícolas e Rodoviários" (caminhão e camionete)

Art. 3º - Ficam alteradas as leis relacionadas no Art. 1º desta Lei, respectivamente, no seguinte:
I – Inclui ações em Programas de Governo nas Leis de que trata o caput deste artigo:
Projeto sob a denominação de "Aquisição de Máquinas, Equipamentos Agrícolas e Rodoviários ", sob a responsabilidade da Secretaria Municipal Ind. Com. e Agricultura..

II – Fica atualizado o valor do Convênio, nas referidas Leis, tendo em vista a inclusão da atividade constante no inciso I deste artigo.
III – Fica incluída a seguinte redação no objetivo do programa: "Aquisição de Máquinas, Equipamentos Agrícolas e Rodoviários".

ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:72E9724A

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1306, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020

LEI MUNICIPAL Nº 1.306, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020.

Altera a Lei nº 852/13 – Plano Plurianual 2018-2021, Lei nº 1089/2017 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2020 e Lei nº 1.276/2019– Lei Orçamentária Anual para 2020.

O Prefeito Municipal da cidade de Barros Cassal, RS, SR. **ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO**, no uso das suas atribuições legais faz saber que o poder legislativo municipal aprovou a presente lei e eu sanciono e promulgo a presente lei:

Art. 1º - Fica autorizada a reabertura de crédito adicional especial no orçamento corrente, no valor de R$400.386,00 (quatrocentos mil trezentos e oitenta e seis reais) no seguinte crédito orçamentário:

07 –SECRETARIA MUNICIPAL DA IND. COM. E AGRICULTURA
02 –CONVÊNIOS SEC. MUNIC.IND.COM. E AGRICULTURA
2060803061.001 – Aquisição de máquinas, equipamentos agrícolas e Rodoviários. (caminhão).
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$400.386,00

TOTAL CRÉDITO ESPECIAL .....R$400.386,00

Art. 2º - Servirá de recurso para a abertura do crédito previsto no Artigo 1º desta Lei, conforme convênio 886050/2019 "aquisição de Máquinas, Equipamentos Agrícolas e Rodoviários" (caminhão)

Art. 3º - Ficam alteradas as leis relacionadas no Art. 1º desta Lei, respectivamente, no seguinte:
I – Inclui ações em Programas de Governo nas Leis de que trata o caput deste artigo:
Projeto sob a denominação de "Aquisição de Máquinas, Equipamentos Agrícolas e Rodoviários ", sob a responsabilidade da Secretaria Municipal Ind. Com. e Agricultura..
II – Fica atualizado o valor do Convênio nº886050/2019, nas referidas Leis, tendo em vista a inclusão da atividade constante no inciso I deste artigo.
III – Fica incluída a seguinte redação no objetivo do programa: "Aquisição de Máquinas, Equipamentos Agrícolas e Rodoviários".

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:2AB5EBD1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 18, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020

DECRETO N° 18 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

Decreta Ponto Facultativo no dia 24 de fevereiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Barros Cassal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO:

- as festividades carnavalescas;
- que não haverá prejuízo aos contribuintes;
- que não haverá expediente na maioria dos órgãos públicos estaduais e federais;

DECRETA:

Art. 1° - Fica decretado Ponto Facultativo no dia 24 de fevereiro de 2020, em virtude das festividades carnavalescas.

Art. 2° - Os servidores das áreas essenciais, como saúde, não estão sujeitos ao ponto facultativo estabelecido neste decreto.
Parágrafo único: As escalas para o desenvolvimento de tais serviços serão organizadas pelo secretário da respectiva pasta.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal, 21 de fevereiro de 2020.

ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:32AFB459

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 41, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020

PORTARIA Nº 41 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

NOMEIA ARACÉLIA NILCE DE ALMIDA para exercer o cargo em Comissão de Coordenador Pedagógico – CC6.

O Prefeito Municipal de Barros Cassal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1° - **NOMEAR** a contar de 01 de fevereiro de 2020, **ARACÉLIA NILCE DE ALMEIDA** para exercer o Cargo em Comissão de **COORDENADOR PEDAGÓGICO – CC6** do Quadro do Magistério Público Municipal, art. 38 da Lei Municipal n° 1.259, de 18 de setembro de 2019 (Plano de Carreira do Magistério e Respectivo Quadro de Cargos e Funções)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 01 de fevereiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal, 21 de fevereiro de 2020.

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:3BD8DB96

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 42, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020

PORTARIA Nº 42 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

NOMEIA a Senhora MARIA BRUNA KARAL DA SILVA, para exercer o Cargo em Comissão de DIRETOR DE ESCOLA – CC2 (de 100 a 300 alunos).

O Prefeito Municipal de Barros Cassal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1° - **NOMEAR** a contar de 21 de fevereiro de 2020, a Senhora **MARIA BRUNA KARAL DA SILVA,** para exercer o Cargo em Comissão de DIRETOR DE ESCOLA – CC2, (de 100 a 300 alunos), 40 horas semanais, na Escola Municipal de Ensino Fundamental Aristides Lobo, conforme Lei Municipal nº 1.259, de 18 de setembro de 2019 (Plano de Carreira do Magistério e Respectivo Quadro de Cargos e Funções).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal, 21 de fevereiro de 2020.

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:F546BD33

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE PRORROGAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO Nº 002/2018

TERMO DE PRORROGAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO Nº 002/2018

Parceiro público: Município de Bom Princípio
Parceiras outorgadas: Associação Corpo de Bombeiros Voluntários de Bom Princípio
Prorrogação: até 31 de dezembro de 2020.
Assinatura: 19/02/2020

JACOB ADELMO BAUMGRATZ
Gestor da Parceria
Servidor Público Municipal

JOÃO GUILHERME WESCHENFELDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Nienow
Código Identificador:7DF93681

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
SÚMULA DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 41/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO BOM – CNPJ sob nº 90.832619/0001-55.
CONTRATADA LFK SONORIZACOES E EVENTOS EIRELI - CNPJ sob nº 27.600.815/0001-68.
OBJETO: Locação de trio elétrico de sonorização para o evento 8ª Muamba de Carnaval
VALOR TOTAL: R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 (um) mês.

Campo Bom, 14 de fevereiro de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:52C8ABF3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2020.

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Luciano Libório Baptista Orsi, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 25, III, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, **RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação nº 12/2020**, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

Processo: 47/2020

Requerente: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Objeto: Show da Escola de Samba Cruzeiro do Sul.

Contratada: SOCIEDADE CRUZEIRO DO SUL ESPORTIVA CULTURAL BENEFICIENT

Prazo Contratual: 1 (um) mês

Valor total da contratação: R$ 3.000,00

Justificativa: Para o evento 8ª Muamba Comunitária de Carnaval.

Publique-se no prazo legal.

Campo Bom, 12 de dezembro de 2019.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:E91554A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2020.

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Luciano Libório Baptista Orsi, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 31 da Lei n° 13.019/14 e suas alterações subsequentes, **RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação nº 05/2020**, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

Requerente: Secretaria de Dsenvolvimento Social e Habitação

Objeto: A presente Fomento tem por seu objeto o repasse de recursos financeiros à ENTIDADE para atendimentos assistencial às pessoas com deficiência intelectual e suas famílias.

Contratada: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPO BOM

Prazo Contratual: 12 (DOZE) MESES

Valor total do repasse: R$ 157.500,00

Justificativa: Repasse de recursos financeiros.

Publique-se no prazo legal.

Campo Bom, 15 de janeiro de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:C8396208

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2020.

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Luciano Libório Baptista Orsi, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 31 da Lei n° 13.019/14 e suas alterações subsequentes, **RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação nº 04/2020**, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

Requerente: Secretaria de Educação e Cultura.

Objeto: A presente Fomento tem por seu objeto o repasse de recursos financeiros à ENTIDADE para atendimentos na area da saúde, especificamente em fisioterapia, fonoaudiologia, psicologia e neurologia.

Contratada: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPO BOM

Prazo Contratual: 12 (DOZE) MESES

Valor total do repasse: R$ 262.500,00

Justificativa: Repasse de recursos financeiros.

Publique-se no prazo legal.

Campo Bom, 15 de janeiro de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:71DAC730

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
NOTIFICAÇÃO PÚBLICA Nº 04/2020 DE 21/02/2020.

O MUNICÍPIO DE CAMPO BOM, nos termos da Lei Federal nº 9.452, de 20/03/1997, notifica a comunidade, partidos políticos, sindicatos e entidades empresariais a liberação do(s) seguinte(s) recurso(s) do Governo Federal, depositado(s) no Banco do Brasil S/A, agência 0755-2, e na Caixa Federal, Agência 0461, em Campo Bom.

CRÉDITO	ORIGEM	CONTA Nº	APLICAÇÃO	VALOR R$
07/02/2020	FMS	60718-5	Faturas	760.651,24
07/02/2020	FMS	60718-5	Incentivo Financeiro Desempenho	64.178,11
07/02/2020	FMS	60718-5	PACS	103.600,00
07/02/2020	FMS	60718-5	Farmácia Básica	32.800,07
07/02/2020	FMS	60718-5	Incentivo Per Capita de Transição	33.078,03
07/02/2020	FMS	60718-5	Vigilância em Saúde	13.631,94
07/02/2020	FMS	60718-5	Incentivo Capacitação Ponderada	252.914,02
07/02/2020	FMS	60718-5	Incentivo Ações Estratégicas	4.460,00
19/02/2020	FNDE	23575-X	Salário Educação	339.228,02
21/02/2020	FMS	60718-5	HIV/AIDS	6.250,00
21/02/2020	FMS	60718-5	Academia de Saúde	3.000,00

FERNANDO EDUARDO TROTT
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:498E0559

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
JULGAMENTO FASE DE HABILITAÇÃO REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Prestação de serviços de elaboração de projeto para reforma na EMEF Edmundo Strassburger.O Presidente da Comissão de Licitações, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado da fase de habilitação do processo licitatório em epígrafe, onde a Comissão Permanente julgou e declarou habilitadas as empresas CALTER DO BRASIL ENGENHARIA LTDA, MACRO ARQUITETURA LTDA e HUX ENGENHARIA LTDA uma vez que atenderam às exigências do edital convocatório. A Ata de Julgamento da fase encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Licitações. Não obstante, NOTIFICA as empresas licitantes, da abertura do prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do presente aviso.

EVELINE S. HEPS,
Presidente da Comissão de Licitações.

Campo Bom, 21 de fevereiro de 2020.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:C9F4E770

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
SÚMULA DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 33/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO BOM – CNPJ sob nº 90.832619/0001-55.
CONTRATADA: GELSON LEOMAR PINTO SERRALHERIA - CNPJ sob nº 22.299.118/0001-03.
OBJETO: Prestação de serviços de solda e fixação de barras de apoio na sala de cinema do complexo CEI.
VALOR TOTAL: R$ 1.170,00 (um mil e cento e setenta mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12/02/2020 a 12/03/2020.

Campo Bom, 12 de fevereiro de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:6DB2A6E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
SÚMULA DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 429/2019 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 182/2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO BOM – CNPJ sob nº 90.832619/0001-55.
CONTRATADA: GIOVANI SCHMIDT DE FREITAS - CNPJ sob nº 20.996.491/0001-80.
OBJETO: Fornecimento de peça e serviço de manutenção corretiva em digitalizadora de raio-x.
VALOR TOTAL: R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 (um) mês.

Campo Bom, 18 de dezembro de 2019.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:ADE1AF3D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
SÚMULA DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 430/2019 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 183/2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO BOM – CNPJ sob nº 90.832619/0001-55.
CONTRATADA: GIOVANI SCHMIDT DE FREITAS - CNPJ sob nº 20.996.491/0001-80.
OBJETO: Fornecimento de peça e serviço de manutenção corretiva em digitalizadora de raio-x.
VALOR TOTAL: R$ 2.550,00 (dois mil e quinhentos e cinquenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 (um) mês.

Campo Bom, 18 de dezembro de 2019.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:AE96481D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
JULGAMENTO FASE DE HABILITAÇÃO - REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Prestação de serviços de reforma de áreas destinadas a Sala de Tomografia e Sala de Comando, no Hospital Dr. Lauro Reus
O Presidente da Comissão de Licitações, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado da fase de habilitação do processo licitatório em epígrafe, onde a Comissão Permanente julgou e declarou habilitadas as empresas SEATTLE CONSTRUTURA LTDA e COSNTRULOG LTDA, uma vez que atenderam às exigências do edital convocatório. A Ata de Julgamento da fase encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Licitações. Não obstante, NOTIFICA as empresas licitantes, da abertura do prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do presente aviso.

EVELINE S. HEPS,
Presidente da Comissão de Licitações.

Campo Bom, 21 de fevereiro de 2020.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:49F2DABC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 089/2020, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

FAZ NOMEAÇÃO

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, RESOLVE:
NOMEAR a Senhora **LUCIELE BEATRIZ LEBENS** para o cargo de provimento efetivo de **MONITORA DE CRECHE, regime estatutário, código: 2.1.8.6, padrão 06**, com carga horária de 40 horas semanais, classificada e aprovada em 1º lugar no Concurso Público 01/2019, devendo perceber os vencimentos previstos em Lei.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em de 21 de fevereiro de 2020.

Registre-se e publique-se

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:A0048906

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 090/2020, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020

FAZ NOMEAÇÃO

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, RESOLVE:
NOMEAR a Senhora **DAIANE SELEPRIN** para o cargo de provimento efetivo de **MONITORA DE CRECHE, regime estatutário, código: 2.1.8.6, padrão 06**, com carga horária de 40 horas semanais, classificada e aprovada em 2º lugar no Concurso Público 01/2019, devendo perceber os vencimentos previstos em Lei.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em de 21 de fevereiro de 2020.

Registre-se e publique-se

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:7C50A628

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 091/2020, 21 DE FEVEREIRO DE 2020

FAZ CONVOCAÇÃO.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
CONVOCAR ao serviço, o servidor GILDO JOSÉ HOFMANN, de 17 de fevereiro de 2020 a 21 de fevereiro de 2020, das férias que lhe foram concedidas pela Portaria nº 065/2020, pelo que lhe será convertido em pecúnia esses 05 (cinco) dias de convocação.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 21 de fevereiro de 2020.

Registre-se e publique-se,

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:FC12E5F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 092/2020, 21 DE FEVEREIRO DE 2020

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais, RESOLVE:
CONCEDER **15 dias** de gozo de FÉRIAS REGULAMENTARES, no período de 26.02.2020 a 11.03.2020, à servidora THATIANE BOURSCHEID.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 21 de Fevereiro de 2020.

Registre-se e publique-se,

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito Municipal

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:63FF59E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
FAZ EXONERAÇÃO

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais RESOLVE,EXONERAR, a partir de 25 de fevereiro de 2020, a servidora **JESIANE BRUM**, da função gratificada de SUPERVISOR DE UNIDADE SANITÁRIA.Esta Portaria entra em vigor em na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 21 de fevereiro de 2020.

Registre-se e publique-se.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito.

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração.

Publicado por:
Geni Maria Seibel
Código Identificador:6F9DD43C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
FAZ EXONERAÇÃO.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais e conforme requerimento protocolado sob nº 119/2020, RESOLVE,EXONERAR, a partir de 25 de fevereiro de 2020, a servidora **JESIANE BRUM**, do cargo de provimento efetivo de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM**, código: 2.1.10.08.Esta Portaria entra em vigor em na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 21 de fevereiro de 2020.

Registre-se e publique-se.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito.

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração.

Publicado por:
Geni Maria Seibel
Código Identificador:76A128E9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N° 052/2020 – TOMADA DE PREÇOS N° 008/2020

O Município de Capão da Canoa torna público que no dia 13.03.2020 às 14h00min receberá documentação e proposta para Contratação de empresa para construção de Praça para portadores de necessidades especiais na Praia do Barco. Demais informações e cópias dos documentos que fazem parte do processo administrativo poderão ser obtidos no sítio www.capaodacanoa.rs.gov.br ou pelo telefone 51-39951131.

Capão da Canoa, 19 de fevereiro de 2020.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:B3D4B3B9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

Nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, **HOMOLOGO** o resultado do Processo Administrativo nº 989/2019 – Concorrência Pública nº 01/2020, **ADJUDICANDO** a alienação de uma área de terras rurais em favor do **Sr. Helmut Teloken – CPF nº 009.279.400-94,** pelo valor de **R$ 46.208,00(Quarenta e seis mil, duzentos e oito reais)** com as seguintes características:
. *Uma área de terras com 3.200m² (três mil e duzentos metros quadrados), sem benfeitorias, situada em Linha São Jacó, neste Município, confrontando-se: ao Norte na largura de 64,00metros com terras de David Lancini, que foram de Reinoldo Shuck; ao Sul na mesma largura com terras de Ernoldo Frigieri, que foi de Jacob Schuck; a Leste na extensão de 50,00metros com o Arroio São Jacó; e a Oeste na mesma extensão com a Estrada Geral São Jacó a Capitão, constante da Matrícula nº 5051, do Registro de Imóveis da Comarca de Arroio do Meio/RS*

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPITÃO, 21 de fevereiro de 2.020.

PAULO CÉSAR SCHEIDT
Prefeito Municipal
.

Publicado por:
Adriana Bruxel Brod
Código Identificador:A6A904DB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASEIROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020 - EDITAL Nº 02/2020 – ABERTURA E INSCRIÇÕES

O MUNICÍPIO DE CASEIROS/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, em razão do Concurso Público n° 01/2020, regido pelo Edital n° 01/2020, de 31 de janeiro de 2020, torna público o presente Edital para comunicar o que segue: 1. Divulga-se a lista preliminar de inscritos. 2. Divulgam-se os julgamentos das solicitações de reserva de vagas e de solicitação de condições especiais para o dia de prova. 3. Informa-se o período de recursos: 22 a 24/02/2020. O Edital na íntegra pode ser conferido nos sites da Legalle Concursos: *www.legalleconcursos.com.br* e da Prefeitura Municipal de Caseiros: *www.caseiros.rs.gov.br*.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Caseiros/RS, 21/02/2020.

LEO CESAR TESSARO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Andreza Visintin
Código Identificador:52CB3736

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO LARGO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE CERRO LARGO – RS AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 03/2020

MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 03/2020
Tipo: Menor preço global; **Objeto:** Contratação de empresa para Pavimentação Asfáltica em via urbana, Rua Irmão Augusto – Bairro Irmão Gabriel no Município de Cerro Largo-RS, conforme projetos técnicos, memoriais descritivos e demais especificações anexos a este edital.
Obs: O Edital de Licitação será disponibilizado até o dia 27/02/2020.
Abertura: 16/03/2020, às 9:00 (nove horas). Edital e demais informações na Prefeitura Municipal de Cerro Largo, Rua Cel. Jorge Frantz, 675, fone (55) 3359-4900, https://www.cerrolargo.rs.gov.br/site/licitacoes, e-mail projetosefiscalizacao@cerrolargo.rs.gov.br.

VALTER HATWIG SPIES
Prefeito

Publicado por:
Deise Lemos Nenê
Código Identificador:C4C81221

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 61/2020

PORTARIA Nº 061/2020, de 18 de fevereiro de 2020.

Revoga Concessão de Gratificação de Diretora de Fiscalização Ambiental.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º – Revogar a concessão da Gratificação de Diretora de Fiscalização Ambiental a Servidora ocupante do cargo efetivo de Professor **CATIANE JOHN.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 18 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2020.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

LEOMAR BIRKAN DA SILVA
Secretário da Administração

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:0C408F0A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 62/2020

PORTARIA Nº 062/2020, de 18 de fevereiro de 2020.

Revoga Função Gratificada de Vice Direção de Escola.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Revogar Função Gratificada de Vice Direção de Escola, aos servidores investidos no cargo efetivo de professor conforme segue:

Iloetes da Silva FG 2 – 20%
Maria Elinara Diniz Vieira FG 2 – 20%
Marli Terezinha L Almeida FG 2 – 20%

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO - RS, AOS 18 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2020.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

LEOMAR BIRKAN DA SILVA
Secretário da Administração

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:A36934B2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 32/2020

DECRETO Nº 32, de 20 de fevereiro de 2020

ABRE "CRÉDITO SUPLEMENTAR" POR REDUÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 3º, inciso I da Lei 4590/2019, de 19/11/2019, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2020.
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Suplementar por Redução de Dotações Orçamentárias**, até o limite de **R$ 2.255,92 (dois mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e noventa e dois centavos)** atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.

09 - SEC.MUN.DO TRAB., DA HAB. E DA ASS. SOC.	
09.001 - Sec. Mun. Trab., da Hab. e da Ass. Soc.	
2008 - PAIF - Serviço de Proteção e Atendimento Integral às Famílias	
33190110000000000000.628 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R$ 2.255,92
Total.....	**R$ 2.255,92**

Art. 2º - Para cobertura do **crédito Suplementar** autorizado no artigo anterior, será reduzido o mesmo valor das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:

09 - SEC.MUN.DO TRAB., DA HAB. E DA ASS. SOC.	
09.001 - Sec. Mun. Trab., da Hab. e da Ass. Soc.	
2008 - PAIF - Serviço de Proteção e Atendimento Integral às Famílias	
33390390000000000000.157 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 2.255,92
Total.....	**R$ 2.255,92**

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 20 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2020.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito(a)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:62BDD7D8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 33/2020

DECRETO Nº 33, de 20 de fevereiro de 2020

AUTORIZA O REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal 4590/2019, de 19 de Novembro de 2019
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar dotações orçamentárias do orçamento de 2020, no valor de R$ 984,51 (novecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e um centavos) , nas seguintes dotações orçamentárias:

05 - SEC. MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	
05.001 - Sec. Mun. de Obras, Viação e Urbanismo	
2067 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo	
3319016000000000000.202 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	R$ 307,91
2072 - Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública	
3319016000000000000.315 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	R$ 676,60
Total.....	R$ 984,51

Art. 2º - Para a cobertura dos remanejamentos descritos no artigo acima, serão deduzidos das seguintes dotações orçamentárias:

02 - GABINETE DO PREFEITO	
02.001 - Gabinete do Prefeito	
2021 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	
3319011000000000000.238 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R$ 984,51
Total.....	R$ 984,51

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 20 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2020.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito(a)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:7AAEFDF0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2020

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2020
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART. 24, LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
OBJETO: O presente contrato tem por objetivo a contratação de empresa para a locação de maquinas de espuma e de bolinhas para a realização do carnaval infantil, a ser realizado no dia 23/02/2020.
VALOR: R$2.500,00(dois mil e quinhentos reais)
CONTRATADA: ALL TIME MUSIC HALL LTDA
CNPJ Nº 03.763.736/0001-00

Cotiporã, 21 de fevereiro de 2020

JOSE CARLOS BREDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:4BD62873

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2020

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2020
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART. 24, LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
OBJETO: a presente contratação tem como objeto a contratação de empresa para a reforma da rede lógica da UBS Central
VALOR: R$ 11.741,00(onze mil setecentos e quarenta e um reais), sendo R$ 9.792,00(nove mil setecentos e noventa e dois reais) de mão de obra e R$1.919,00(um mil novecentos e dezenove reais) de materiais.
CONTRATADA: VISION NETE SISTEMAS LTDA-ME
CNPJ Nº 09.053.477/0001-00

Cotiporã, 21 de fevereiro de 2020

JOSE CARLOS BREDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:73C0B63F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 065, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 065, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020
Contratante: Município de Cotiporã
Objeto: O presente contrato tem por objetivo a contratação de empresa para a locação de maquinas de espuma e de bolinhas para a realização do carnaval infantil, a ser realizado no dia 23/02/2020.
Contratada: : ALL TIME MUSIC HALL LTDA
CNPJ nº 03.763.736/0001-00
Validade: Em até 10 dias
Valor: R$2.500,00(dois mil e quinhentos reais)

Cotiporã, 21 de fevereiro de 2020

VALDIR FALCADE
Sec. Munic. de Administração

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:BCC282DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2020, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/20

Ata de Registro de Preços nº 013/2020
Contratante: Município de Cotiporã
Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de serviços de perfuração e desmonte de rocha que serão adquiridos quando deles o município tiver necessidade.
Vinculado ao Pregão Presencial nº 005/2020
Item 01 – Valor Unit. 90,00 ao m³ - **Item 02** – Valor Unit. R$ 17,00 ao m³
Contratada: VALDIR SEBEN & CIA LTDA ME.
CNPJ nº 16.709796/0001-96

Cotiporã, 21 de fevereiro de 2020.

VALDIR FALCADE
Sec. Munic. de Administração

Publicado por:
Gilda ana Marcon Moreira
Código Identificador:7386A041

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 065, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 065, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020
Contratante: Município de Cotiporã

Objeto: O presente contrato tem por objetivo a contratação de empresa para a locação de maquinas de espuma e de bolinhas para a realização do carnaval infantil, a ser realizado no dia 23/02/2020.
Contratada: : ALL TIME MUSIC HALL LTDA
CNPJ nº 03.763.736/0001-00
Validade: Em até 10 dias
Valor: R$2.500,00(dois mil e quinhentos reais)

Cotiporã, 21 de fevereiro de 2020

VALDIR FALCADE
Sec. Munic. de Administração

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:6C34F53E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DA SÚMULA DO CONTRATO Nº 064/20

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 064, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: VALDIR SEBEN & CIA LTDA ME.
CNPJ Nº 16.709796/0001-96
OBJETO: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de serviços de perfuração e desmonte de rocha que serão adquiridos quando deles o município tiver necessidade.
VINCULAÇÃO: Pregão Presencial nº 005/2020
PRAZO/VIGÊNCIA: 12 meses
VALOR: **Item 01** – Valor Unit. 90,00 ao m³ - **Item 02** – Valor Unit. R$ 17,00 ao m³

Cotiporã, 21 de fevereiro de 2020.

VALDIR FALCADE
Sec. Munic. de Administração

Publicado por:
Gilda ana Marcon Moreira
Código Identificador:AC905E8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 066, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 066, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: VISION NETE SISTEMAS LTDA-ME
CNPJ Nº 09.053.477/0001-00
OBJETO: a presente contratação tem como objeto a contratação de empresa para a reforma da rede lógica da UBS Central
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 028/2020
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART. 24, LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
PRAZO/VIGÊNCIA: 30 dias
VALOR: R$ 11.741,00(onze mil setecentos e quarenta e um reais), sendo R$ 9.792,00(nove mil setecentos e noventa e dois reais) de mão de obra e R$1.949,00(um mil novecentos e quarenta e nove reais)

Cotiporã, 21 de fevereiro de 2020

VALDIR FALCADE
Sec. Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:DE7491D6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.673, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020.
DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, OS IMÓVEIS QUE ESPECÍFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO SIMÃO DE OLIVEIRA FLORES, Prefeito Municipal em exercício de Coxilha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, VII, da Lei Orgânica Municipal, combinado com os arts. 2º, 5º "i" e 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Municipais nº 652, de 24 de novembro de 2003 e nº 1.137 de 04 de novembro de 2009, as quais denominaram vias públicas existentes, já consolidadas na malha viária urbana de Coxilha, de Rua Franklin Nunes da Silva e Rua Olinda Buenavides Teixeira;

CONSIDERANDO a necessidade de conceder ao Município de Coxilha, a titularidade dos imóveis destinados as ruas Franklin Nunes da Silva e Olinda Buenavides Teixeira, pois há anos estão abertas ao domínio público, visto serem integrantes da malha viária urbana;

CONSIDERANDO que declaração de utilidade pública e respectiva desapropriação dos imóveis descritos neste Decreto, os quais são destinados as ruas Franklin Nunes da Silva e Olinda Buenavides Teixeira, não acarretará a necessidade de realocação de residências e famílias, demolições de edificações e demais desapropriações, visto que possuem a largura mínima prevista na Lei nº 1.479, de 27 de novembro de 2013 (Parcelamento do Solo Urbano do Município de Coxilha)

CONSIDERANDO que os imóveis de que trata esse Decreto estão localizados no centro da cidade de Coxilha, são dotados de infraestrutura essencial e vem servindo a toda população local;

CONSIDERANDO a necessidade do Poder Público, dentro de seu planejamento urbano, adotar ações de regularização fundiária, a qual abrange medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais destinadas ao ordenamento territorial urbano;

CONSIDERANDO os documentos que compõe o processo de Desapropriação nº 01/2020 (Portaria nº 8.167, de 19 de agosto de 2019, matrículas nº 75.596 e 81.830, fotografias, memorial descritivo, levantamento planimétrico, laudo de avaliação), os quais demonstram a viabilidade do imóvel para fins de desapropriação,

DECRETA:

Art. 1º- Para fins de desapropriação, visando incluir ao patrimônio público municipal, trechos de ruas urbanas já consolidadas há anos, dotadas de infraestrutura essencial e que vem servindo a toda população local, em que o título de propriedade ainda pertence a particulares, é declarado de utilidade pública, com fundamento na alínea "i" do Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,em favor do Município de Coxilha, os seguintes bens imóveis:

I - Uma área de terra com **2.617,05 m²,** integrante do imóvel objeto da Matrícula nº 75.596 do Ofício do Registro de Imóveis de Passo Fundo-RS, pertencente a Ildo José Orth e esposa, sem benfeitorias, que constitui trecho da Rua Franklin Nunes da Silva,situada no centro da cidade de Coxilha, com frente para a Rua Franklin Nunes da Silva, distando 115,00 m da esquina com a Rua Djalmo de Souza Nunes, limitando e confrontando ao **NORTE:** Faz frente para a Rua Franklin Nunes da Silva onde, mede 15,79 m; **SUL:** Divisa com o restante da área da matrícula 75.596, onde mede 14,00 m; **LESTE:** Divisa por três segmentos de reta, no sentido norte-sul, com o restante da área da matrícula 75.596, em segmentos de 67,38 m, 78,79 m e 43,67 m; **OESTE:** Divisa por três segmentos de reta, no sentido norte-sul, com o restante da área da matrícula 75.596 onde mede 73,25 m, com terras de Adão Pires, Olinto Bitencourt e Luiz Daré, onde mede 76,92 m e novamente com o restante da área da matrícula 75.596 onde mede 42,92 m.

II - Uma área de terra com **879,00 m²**, integrante do imóvel objeto da Matrícula nº 75.596 do Ofício do Registro de Imóveis de Passo Fundo-RS, pertencente a Ildo José Orth e esposa, sem benfeitorias, que constitui trecho da Rua Olinda Buenavides Teixeira, situada no centro da cidade de Coxilha, com frente para a Avenida Darcy Antônio Vicenzi, distando 37,00 m da esquina com a Avenida Ilso José Webber, limitando e confrontando ao **NORTE:** Divisa com o restante da área da matrícula 75.596, onde mede 146,50 m; **SUL:** Divisa com terras de Getúlio Irene Teixeira Queiroz, onde mede 146,50 m; **LESTE:** Divisa com o restante da área da matrícula 75.596, onde mede 6,00 m; **OESTE:** Faz frente para a Avenida Darcy Antônio Vicenzi, onde mede 6,00 m.

III – Uma área de terra com **1.020,00 m²**, integrante do imóvel objeto da Matrícula nº 81.830 do Ofício do Registro de Imóveis de Passo Fundo-RS, pertencente a Getúlio Irene Teixeira Queiroz e esposa, sem benfeitorias, que constitui trecho da Rua Olinda Buenavides Teixeira, situada no centro da cidade de Coxilha, encravada, distando 19,00 m da Avenida Darcy Antônio Vicenzi, limitando e confrontando ao: **NORTE:** Divisa com terras de Ildo José Orth e Neli de Lourdes Orth, onde mede 127,50 m; **SUL:** Divisa com o restante da área da matrícula 81.830, onde mede 127,50 m; **LESTE:** Divisa com o restante da área da matrícula 81.830, onde mede 8,00 m; **OESTE:** Divisa com terras de Leonice Augusta Fortunato, onde mede 8,00 m.

Art. 2º- A avaliação dos imóveis, para fins de indenização, conforme apurado conforme laudo técnico anexo, é de:

I – R$ 157.415,56 (cento e cinquenta e sete mil, quatrocentos e quinze reais e cinquenta e seis centavos) para o imóvel descrito no inciso I, do Art. 1º;

II - R$ 52.871,85 (cinquenta e dois mil e oitocentos e setenta e um reais e oitenta e cinco centavos) para o imóvel descrito no inciso II, do Art. 1º;

III – R$ 61.353,00 (sessenta e um mil, trezentos e cinquenta e três reais) para o imóvel descrito no inciso III, do Art. 1º;

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas correrão à conta de dotação específica constante do orçamento municipal vigente, salvo se haver renúncia ao recebimento dos valores.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COXILHA-RS, AOS 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

PEDRO SIMÃO DE OLIVEIRA FLORES
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e
Publique-se em 13/02/2020.

Publicado por:
Elizane Biazus
Código Identificador:7FCC661E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REVOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2020
AVISO DE REVOGAÇÃO DO EDITAL
O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais torna pública, a revogação do Edital Pregão Presencial nº 13/2020, tendo em vista da necessidade de fazer correções ao edital. Informações pelo e-mail: administracao@pmcoxilha.rs.gov.br

Coxilha, 21 de fevereiro de 2020.

ILDO JOSÉ ORTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Ignacio
Código Identificador:FDB1B0A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2020

PREGÃO PRESENCIAL 16/2020

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 16/2020 Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. Data e horário da sessão de abertura: 09 de março de 2020, às 14 horas. Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Coxilha/RS. Objeto: Aquisição de 1 (um) caminhão (cavalo), seminovo, ano mínimo 2012 e máximo 2014, para atender às necessidades operacionais da secretaria municipal de agricultura, para o transporte de carreta prancha e semi reboque basculante. Situado na Avenida Fioravante Franciosi, nº 68, centro. Fone: (54) 3379 2507, e-mail: licita@pmcoxilha.rs.gov.br Site: www.pmcoxilha.rs.gov.br

Coxilha/RS, 21 de fevereiro de 2020.

ILDO JOSÉ ORTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Ignacio
Código Identificador:6AC371BD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 067/2019

Primeiro Termo Aditivo. Contrato nº 067/2019. Tomada de Preços nº 03/2019 Contratado (a): Nadir Brum Raffaelli Eirelli - ME. CNPJ n.º 26.988.801/0001-09. Objeto: Prorrogação do Contrato Supracitado por mais 90 (noventa) dias. Vigência: 22/02/2020 à 22/05/2020. Assinatura do Termo Aditivo: 21/02/2020.

Derrubadas/RS, 21 de Fevereiro de 2020.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Carvalho
Código Identificador:85C8F0B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2017

Terceiro Termo Aditivo. Contrato nº 028/2017. Pregão Presencial nº 07/2017. Contratado (a): Prefesul Assessoria e Consultoria Ltda. CNPJ n.º 24.038.642/0001-48. Objeto: Prorrogação do Contrato Supracitado por mais 03 (três) meses e reajuste do valor pago mensal conforme IPCA-e dos últimos 12 (doze) meses. Valor: R$ 3.736,41 (três mil e setecentos e trinta e seis reais e quarenta e um centavos). Vigência: 23/02/2020 à 23/05/2020. Assinatura do Termo Aditivo: 21/02/2020.

Derrubadas/RS, 21 de Fevereiro de 2020.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Carvalho
Código Identificador:2F739C89

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 071/2020

NOMEIA DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL "SALTO GRANDE" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIRO MÜLBEIER, Prefeito Municipal, em Exercício de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, N O M E I A a Professora Municipal**, RAQUELINE RIGO JANKE,** CPF nº 001.754.270-70**,** para desempenhar a função de Diretora da Escola Municipal de Ensino Fundamental ***"Salto Grande"*** da sede, neste Município, a contar de 04/02/2020 a 31/12/2020, concedendo-lhe gratificação de Direção, conforme Plano de Carreira do Magistério Público Municipal de Derrubadas.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, AOS 06 DE FEVEREIRO DE 2020.

MIRO MÜLBEIER
Prefeito Municipal, em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

AOS 06/02/2020.

CRISTIANO CARVALHO
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:8DF7ABE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 072/2020

NOMEIA VICE-DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL "SALTO GRANDE" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIRO MÜLBEIER, Prefeito Municipal, em Exercício de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, N O M E I A o Professor Municipal**, AGNALDO FONTANA,** CPF nº 750.372.200-25**,** para desempenhar a função de Vice-Diretor da Escola Municipal de Ensino Fundamental ***"Salto Grande"*** da sede, neste Município, a contar de 05/02/2020 a 15/12/2020, concedendo-lhe gratificação de Vice-Direção, conforme Plano de Carreira do Magistério Público Municipal de Derrubadas.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, AOS 06 DE FEVEREIRO DE 2020.

MIRO MÜLBEIER
Prefeito Municipal, em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

AOS 06/02/2020.

CRISTIANO CARVALHO
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:975991FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 073/2020

NOMEIA DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL "MEU PRIMEIRO PASSO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIRO MÜLBEIER, Prefeito Municipal, em Exercício de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, N O M E I A a Professora Municipal**, MARYNEIDE BERGHETTI GROSS,** CPF nº 896.318.460-91**,** para desempenhar a função de Diretora da Escola Municipal de Educação Infantil "**Meu Primeiro Passo*",*** da Sede, neste Município, a contar de 04/02/2020 a 31/12/2020, concedendo-lhe gratificação de Direção, conforme Plano de Carreira do Magistério Público Municipal de Derrubadas.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, AOS 06 DE FEVEREIRO DE 2020.

MIRO MÜLBEIER
Prefeito Municipal, em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

AOS 06/02/2020.

CRISTIANO CARVALHO
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:102D866D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 074/2020

CONVOCA PROFESSORA MUNICIPAL A TRABALHAR EM REGIME SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIRO MÜLBEIER, Prefeito Municipal, em Exercício de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, com base na Lei Municipal nº 1.267/2017, C O N V O C A a Professora Municipal, **MARYNEIDE BERGHETTI GROSS,** CPF nº 896.318.460-91, para trabalhar em regime suplementar, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, a contar de 04 de fevereiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, para exercer a função de professora, na Escola Municipal de Educação Infantil Meu Primeiro Passo, da sede, neste município, concedendo-lhe remuneração correspondente às horas de convocação, obedecendo os mesmos critérios aplicados para o regime normal de trabalho da servidora.

MIRO MÜLBEIER
Prefeito Municipal, em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

AOS 06/02/2020.

CRISTIANO CARVALHO
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:F4A4F4D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 075/2020

NOMEIA DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL "DUQUE DE CAXIAS" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIRO MÜLBEIER, Prefeito Municipal, em Exercício de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, N O M E I A a Professora Municipal**, LUCILEIA FUHR BARROF,** CPF nº 721.079.520-00**,** para desempenhar a função de Diretora da Escola Municipal de Ensino Fundamental ***"Duque de Caxias"*** da localidade de Barra Grande, neste Município, a contar de 04/02/2020 a 23/12/2020, concedendo-lhe gratificação de Direção, conforme Plano de Carreira do Magistério Público Municipal de Derrubadas.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, AOS 06 DE FEVEREIRO DE 2020.

MIRO MÜLBEIER
Prefeito Municipal, em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

AOS 06/02/2020.

CRISTIANO CARVALHO
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:9E7CCEBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 076/2020

CONVOCA PROFESSORA MUNICIPAL A TRABALHAR EM REGIME SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIRO MÜLBEIER, Prefeito Municipal, em Exercício de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, com base na Lei Municipal nº 1.267/2017, C O N V O C A a Professora Municipal, **LUCILEIA FUHR BARROF**, para trabalhar em regime suplementar, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, a contar de 04 de fevereiro de 2020 a 23 de dezembro de 2020, para exercer a função de professora na Escola Municipal de Ensino Fundamental Duque de Caxias da localidade de Barra Grande, neste município, concedendo-lhe remuneração correspondente às horas de convocação, obedecendo os mesmos critérios aplicados para o regime normal de trabalho da servidora.

MIRO MÜLBEIER
Prefeito Municipal, em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

AOS 06/02/2020.

CRISTIANO CARVALHO
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:2A9A81D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 077/2020

NOMEIA DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL "JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIRO MÜLBEIER, Prefeito Municipal, em Exercício de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, N O M E I A à Professora Municipal**, ANGELA ARAUJO CRESPAN MÜLBEIER,** CPF nº 024.897.710-51**,** para desempenhar a função de Diretora da Escola Municipal de Ensino Fundamental ***"Juscelino Kubitschek de Oliveira"*** da localidade de Três Marcos, neste Município, a contar de 05/02/2020 a 15/12/2020, concedendo-lhe gratificação de Direção, conforme Plano de Carreira do Magistério Público Municipal de Derrubadas.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, AOS 06 DE FEVEREIRO DE 2020.

MIRO MÜLBEIER
Prefeito Municipal, em Exercício

Registre-se e Publique-se,

aos 06/02/2020.

CRISTIANO CARVALHO
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:DBCF2FE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 078/2020

NOMEIA DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL "TENENTE SIQUEIRA CAMPOS" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIRO MÜLBEIER, Prefeito Municipal, em Exercício de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, N O M E I A a Professora Municipal**, DANIELI CRISTIANE NODARI PANASSOLLO,** CPF nº 009.183.940-82**,** para desempenhar a função de Diretora da Escola Municipal de Ensino Fundamental ***"Tenente Siqueira Campos"*** da localidade de Linha Concórdia, neste Município, a contar de 05/02/2020 a 15/12/2020, concedendo-lhe gratificação de Direção, conforme Plano de Carreira do Magistério Público Municipal de Derrubadas.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, AOS 06 DE FEVEREIRO DE 2020.

MIRO MÜLBEIER
Prefeito Municipal, em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

AOS 06/02/2020.

CRISTIANO CARVALHO
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:4289FFD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 079/2020

CONVOCA PROFESSORA MUNICIPAL A TRABALHAR EM REGIME SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIRO MÜLBEIER, Prefeito Municipal, em Exercício de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, C O N V O C A a Professora Municipal, **CACIANI MICHELI SCAPINI**, CPF nº 981.013.230-15, para trabalhar em regime suplementar, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, a contar de 17 de fevereiro de 2020 a 15 de dezembro de 2020, para exercer a função de professora na Escola Municipal de Educação Infantil Meu Primeiro Passo, da sede, neste município, concedendo-lhe remuneração correspondente às horas de convocação, obedecendo os mesmos critérios aplicados para o regime normal de trabalho da servidora.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, AOS 06 DE FEVEREIRO DE 2020.

MIRO MÜLBEIER
Prefeito Municipal, em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

AOS 06/02/2020.

CRISTIANO CARVALHO
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:BF99C934

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 080/2020

CONVOCA PROFESSORA MUNICIPAL A TRABALHAR EM REGIME SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIRO MÜLBEIER, Prefeito Municipal, em Exercício de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, C O N V O C A a Professora Municipal, **DIONÉIA SILVA KUHNE CARON**, CPF nº 003.792.930-56, para trabalhar em regime suplementar, com carga horária de 08 (oito) horas semanais, a contar de 05 de fevereiro de 2020 a 15 de dezembro de 2020, para exercer a função de professora na Escola Municipal de Ensino Fundamental Juscelino K. de Oliveira, de Três Marcos, neste município, concedendo-lhe remuneração correspondente às horas de convocação, obedecendo os mesmos critérios aplicados para o regime normal de trabalho da servidora.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, AOS 06 DE FEVEREIRO DE 2020.

MIRO MÜLBEIER
Prefeito Municipal, em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

AOS 06/02/2020.

CRISTIANO CARVALHO
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:7E4E8C49

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2020

Contrato nº 013/2020. Dispensa de Licitação nº 04/2020. Contratado (a): C.R. Grudka e Cia Ltda. CNPJ n.º 04.373.610/0001-91. Objeto: Manutenção do sistema rodante da Escavadeira Hyundai 160LC-9, incluindo peças e serviços. Valor: R$ 5.073,00 (cinco mil e setenta e tês reais). Vigência: 14/02/2020 à 14/04/2020. Assinatura do Contrato: 14/02/2020.

Derrubadas/RS, 14 de Fevereiro de 2020.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Carvalho
Código Identificador:A3BA6C0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2020

Contrato nº 014/2020. Dispensa de Licitação nº 05/2020. Contratado (a): Cleonice Felimberti Tamioso. CNPJ n.º 04.314.161/0001-00. Objeto: Aquisição de mimos personalizados a serem oferecidas as mulheres do município de Derrubadas/RS em evento alusivo ao Dia da Mulher. Valor: R$ 15.000,00 (quinze mil reais). Vigência: 18/02/2020 à 18/04/2020. Assinatura do Contrato: 18/02/2020.

Derrubadas/RS, 18 de Fevereiro de 2020.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Carvalho
Código Identificador:4DC37BD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2020

Contrato nº 015/2020. Dispensa de Licitação nº 06/2020. Contratado (a): Sandra Daniela Girardi - ME. CNPJ n.º 05.555.688/0001-52. Objeto: Aquisição de equipamentos de Informática para uso na bilheteria do Parque Estadual do Turvo. Valor: 11.175,00 (onze mil cento e setenta e cinco reais). Vigência: 21/02/2020 à 22/04/2020. Assinatura do Contrato: 21/02/2020.

Derrubadas/RS, 21 de Fevereiro de 2020.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Carvalho
Código Identificador:0616B33D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal, **DENIS BRIDI** no exercício de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que se realizará no **dia 04 de março de 2020, ás 09:00horas**, na Prefeitura Municipal de Dois Irmãos da Missões, a reunião de recebimento e abertura das propostas, conforme determina o **Edital de Pregão Presencial, nº. 10/2020**. O Edital pode ser solicitado através do E-mail: licitacao@doisirmaosdasmissoes.rs.gov.br; ser acessado no Site do Município: http://www.doisirmaosdasmissoes.rs.gov.br; ou ainda ser retirado no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Dois Irmãos das Missões - RS.

Finalidade: **AQUISIÇÃO DE MADEIRAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAL**

Dois Irmãos das Missões - RS, 21 de fevereiro de 2020.

DENIS BRIDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Rodrigues Fortes
Código Identificador:B451633B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
AVISO RESULTADO FINAL

AVISO DE RESULTADO FINAL

A FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO, comunica aos interessados que encontra-se a disposição dos interessados o resultado final do Pregão Presencial nº 002/2020, cujo objeto é a aquisição de Material Médico Hospitalar para FSPSCE. Informações no Setor de Licitações, sito à Rua Castro Alves nº 948, Esteio RS. Fone: 51- 33348190 ou pelo e-mail: licitacaosaocamilo@gmail.com das 08 às 17 hs.

Diretoria Administrativa

Publicado por:
Adriana Carlesso Ribeiro
Código Identificador:2F2572D6

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÕES
A Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio comunica aos interessados que realizará Pregão Eletrônico, cujo assim se resume:

MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO N. 004/2020**
PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° **019/2020**
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**
PARTICIPAÇÃO: QUALQUER EMPRESA
PROPOSTAS: serão recebidas exclusivamente, através da internet no Portal de Compras da FSPSCE (http:/portaldecompraspublicas.com.br),até o dia 17/Março/2020 .ás 09:45horas.
Não serão aceitas propostas encaminhadas fora do horário determinado, nem em outro meio que não através do Portal de Compras da FSPSCE.
LANCES: Os lances serão recebidos, exclusivamente, através do Portal de Compras da FSPSCE no dia 17 de Março a partir das 10:00 horas
EDITAL: Os interessados poderão efetuar o download do edital, no portal de compras da FSPSCE/Licitações em http:/www.portaldecompraspublicas.com.br
Informações: Fone 51-21268374 e-mail: licitacaosaocamilo@gmail.com
Fundamento: Lei 8666/93 e alterações posteriores

ADRIANO COUTINHO MAYER
Diretor Administrativo

Publicado por:
Adriana Carlesso Ribeiro
Código Identificador:0E12B884

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 7.379 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

Altera as Leis Municipais nº 2.367 de 10 de abril de 1995, nº 3.252 de 06 de novembro de 2001e nº 5.606 de 13 de dezembro de 2012 e dá outras providências.
Prefeitura Municipal de Esteio, de 19 de fevereiro de 2020.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:F8BB459C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 7.380 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

Autoriza a abertura de crédito especial no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, de 19 de fevereiro de 2020.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:5FBF1593

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 7.381 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

Autoriza a abertura de crédito especial no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, de 19 de fevereiro de 2020.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:632A8C00

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 7.382 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

Autoriza a abertura de crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, de 19 de fevereiro de 2020.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:7EB87957

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 7.383 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

Autoriza a abertura de crédito especial no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, de 19 de fevereiro de 2020.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:E3B9EA52

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 7.384 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

Autoriza a abertura de crédito especial no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, de 19 de fevereiro de 2020.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:872A5FE8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 7.385 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020.

Autoriza a abertura de crédito especial no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, de 20 de fevereiro de 2020.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:87B25279

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DE LEI MUNICIPAL Nº 7.391 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020.

Altera a Lei Municipal nº 6.673, de 01 de novembro de 2017 que Consolida a estrutura das Funções Gratificadas do Poder Executivo do Município de Esteio, estabelecendo sua nomenclatura, atribuições lotação e padrão, e dá outras providências.

Prefeitura Municipal de Esteio, de 20 de fevereiro de 2020.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:F587CCE3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATP DE LEI MUNICIPAL Nº 7.386 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020.

Autoriza a abertura de crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, de 20 de fevereiro de 2020.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:970C94C0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 7.389 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020.

Autoriza a abertura de crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, de 20 de fevereiro de 2020.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:E1919557

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 7.387 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020.

Autoriza a abertura de crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, de 20 de fevereiro de 2020.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:ABE16E57

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 7.388 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020.

Autoriza a abertura de crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, de 20 de fevereiro de 2020.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:C35E6622

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 6.507, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

Abre crédito especial no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 19 de fevereiro de 2020.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:53080C50

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 6.508, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

Abre crédito especial no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 19 de fevereiro de 2020.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:6717F455

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 6.509, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

Abre crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 19 de fevereiro de 2020.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:DFCDF3EC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 6.510, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

Abre crédito Especial no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 19 de fevereiro de 2020.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:F83199FA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 6.511, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

Abre crédito Especial no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 19 de fevereiro de 2020.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:A2757CB5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 6.512, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020.

Abre crédito Especial no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 20 de fevereiro de 2020.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:56091573

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 6.513, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020.

Abre crédito Suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 20 de fevereiro de 2020.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:1D2F30EF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 6.514, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020.

Abre crédito Suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.
Prefeitura Municipal de Esteio, 20 de fevereiro de 2020.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:0B9F212F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 6.515, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020.

Abre crédito Suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.
Prefeitura Municipal de Esteio, 20 de fevereiro de 2020.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:3170A955

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 6.516, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020.

Abre crédito Suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.
Prefeitura Municipal de Esteio, 20 de fevereiro de 2020.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:02C66D06

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE ATA

Secretaria de Arrecadação e Gestão Financeira

EXTRATO DE ATAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.026/2020 (PREGÃO ELETRÔNICO N. 87/2019).
Contratada:SUL CATARINENSE SEMENTES E RAÇÕES EIRELI-ME
CNPJ Nº 26.525.513/0001-00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.027/2020 (PREGÃO ELETRÔNICO N. 87/2019).
Contratada:FRANCINE GIANA GUIDO E CIA LTDA
CNPJ Nº 28.094.497/0001-73

Registro de Preços para Aquisição de Ração para Cães e Gatos - SMMA

Assinatura:10/02/2020

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Girotto
Código Identificador:94259AE1

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

O Município de Esteio torna público aos interessados, que será realizada **TOMADA DE PREÇOS**, cujo Edital assim se resume: **TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020**, Processo administrativo nº 405/2020. **OBJETO**: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ADEQUAÇÃO DA REDE DE LÓGICA E ELÉTRICA DAS UBS CENTRO, EZEQUIEL, CAIC, VOTORANTIM, PLANALTO, CRUZEIRO E CIAS – SMS". PARTICIPAÇÃO: APENAS MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE. EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO. PREÇO MÁXIMO ACEITÁVEL: R$ 47.694,06 (quarenta e sete mil seiscentos e noventa e quatro reais e seis centavos). PRAZO DE CONCLUSÃO: 60 (sessenta) dias corridos. **RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS**: às 13h30min do dia 18 de março de 2020. EDITAL: à disposição no portal (www.esteio.rs.gov.br/).

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rita de Cassia Ferreira Macado
Código Identificador:BDD68FF3

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 017/2020
PROCESSO N° 1128/2020

Respaldado no Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93, AUTORIZO a Aquisição de Passagens Aéreas - Ida e Volta (Porto Alegre/RS - São Paulo/SP) e Hospedagens Para Professoras e Alunas que irão representar Esteio/RS na FEBRACE 2020 - São Paulo/SP - SME, no valor total de R$ 3.529,65 (Três mil, quinhentos e vinte e nove reais e sessenta e cinco centavos), conforme Ordem de Compra nº 941/2020, emitida em favor de VIAJE MAIS TURISMO LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 112.246.032/0001-50.
Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei n° 8.666/93 publica-se a presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veridiana loh Schwanck
Código Identificador:CBEDEA71

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 323/2019
PROCESSO N° 6943/2019

Respaldado no Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93, AUTORIZO a Decorrente do reempenho do valor estornado da ordem de compra 3217/19 - Publicação de anúncio institucional alusivo à divulgação de serviços da Prefeitura de Esteio - GP, no valor total de R$ 3.000,00 (três mil reais), conforme Ordem de Compra nº 938/2020, emitida em favor de EMPRESA JORNALISTICA CALDAS JUNIOR LTDA, inscrita no CNPJ nº 92.757.798/0001-39.
Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei n° 8.666/93 publica-se a presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veridiana loh Schwanck
Código Identificador:B3A394C2

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 361/2019
PROCESSO N° 8110/2019

Respaldado no Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93, AUTORIZO a Decorrente do reempenho do valor estornado da ordem de compra 3716/19 - Contratação do Grupo Rafuagi para a 8ª Semana do Hip Hop Esteio - SMCEL, no valor total de R$ 4.000,00(Quatro mil reais), conforme Ordem de Compra nº 914/2020, emitida em favor de RAFAEL DIOGO DOS SANTOS, inscrita no CNPJ nº 19.417.034/0001-04.

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei n° 8.666/93 publica-se a presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veridiana loh Schwanck
Código Identificador:83680B64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1049/2020

Nahiene Closs de Andrade Silva, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE,NOMEAR Andréia Marx Ferreira, através de Concurso Público n° 02/2017, aberto pelo Edital 01/2017, no cargo de Agente Comunitário de Saúde ESF CAIC, 40 horas, Estatutário, classificação 8° lugar, a partir de 21.02.2020, com base nas Leis Municipais nº 5231/2011 – Estatuto dos Servidores Municipais de Esteio e nº 6643/2017 – Lei de Criação do Cargo.

NAHIENE CLOSS DE ANDRADE SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:0D652C1F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS

AUTARQUIA HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 01/2020;
PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2019

A Autarquia Hospital Municipal São José, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 87.666.020/0001-84, estabelecida na Rua Frei Aleixo, n.º 290, na cidade de Ibiraiaras/RS, representada por seu Responsável Legal Substituto **SÉRGIO BALDASSO** informa a celebração do seguinte contrato administrativo:

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 01/2020; PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2019; Contratada: **Maltec Industria e Comercio de Maquinas Ltda**; objeto: Aquisição de lavadora e secadora de roupa hospitalar, destinada para manutenção das atividades da Autarquia Hospital Municipal São José; Valor total: R$ 56.489,00 (cinquenta e seis mil e quatrocentos e oitenta e nove reais). Data: 14/02/2020.

Ibiraiaras/RS, em 21 de Fevereiro de 2020.

SÉRGIO BALDASSO
Responsável Legal Substituto

Publicado por:
Sérgio Baldasso
Código Identificador:BF519AA5

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 13/2020 CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2020

CIENTIFICAÇÃO DE RESULTADO

O Município de Ibiraiaras, torna público o resultado do julgamento da presente licitação pela Comissão Julgadora de Licitações e obteve o seguinte resultado preliminar:
Edival Jose Rizzo: vencedor nos itens 01, 02, 03, 04, 05, 08, 09, 13, 14, 16, 23 e 28;
Silvana Aiolfi: vencedora no item 27;
Silvonei Zanon: vencedor nos itens 15 e 26;
Cleci Lourdes Martini e Iria Pelisser: vencedor nos itens 20 a 25;
Cooperativa Lagoense de Agricultura Familiar Ltda: vencedor 06, 07, 10, 11, 12, 17, 18, 19, 21, 22, 24 e 29.
Com fundamento no item **"5.5."** do edital e § 5º do artigo 27 da Resolução n.º 26/2013 do FNDE, a Comissão de Licitações decidiu dar prazo de 02 dias úteis, ou seja, de 21 a 26 de fevereiro de 2020 para que os seguintes participantes apresentem as documentações:
Edival Jose Rizzo: Alvará Sanitário como condição de habilitação no item 04;
Silvonei Zanon: Alvará Sanitário como condição de habilitação no item 26, e certidão negativa do FGTS vigente;
Cooperativa Lagoense de Agricultura Familiar Ltda: Alvará Sanitário dos produtores como condição de habilitação nos itens 12, 17 e 22.
Os interessados poderão apresentar recurso administrativo referente ao julgamento da presente licitação, nos dias 27 e 28 de fevereiro de 2020.

Ibiraiaras, 20 de fevereiro de 2020.

ELIAS ORI MACHADO
Setor de Compras

Publicado por:
Elias ori Machado
Código Identificador:DA16DE13

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 085/2020 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020

Designa Professora Municipal para exercer suas atividades junto a SMECET e da outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com fulcro no Art. 41 §1º II da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Professora Municipal **Rosecler Maria Ribeiro da Silva,** matricula nº 319-0, para atendimento junto ao Conselho Municipal de Educação, conforme dispõe o Art. 11 da lei Municipal

nº 1.831/2008, perfazendo um total de 16 horas ficando vinculada ao Setor Pedagógico da SMECET e 4 horas na Escola Municipal de Ensino Fundamental João Dal Piva, a partir de 17/02/2020.

Art. 2º Conceder Regência de Classe a Professora Municipal **Rosecler Maria Ribeiro da Silva,** matricula nº 319-0, conforme previsto na Lei Municipal nº 1.470/2002, a partir de 17/02/2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 17/02/2020.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, IBIRAIARAS, 20 DE FEVEREIRO DE 2020.

IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 20 de fevereiro de 2020.

SERGIO BALDASSO
Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Sérgio Baldasso
Código Identificador:0CB96E95

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 086/2020 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

Nomeia a Sra. Maria Triches Frigotto para o cargo de Monitor de Escola e dá outras providencias.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nos termos das Leis Municipais nº 717/1992, 1.492/2002 e suas alterações, e de acordo com o resultado final do Concurso Público Homologado pelo Edital nº 009/2020;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear em caráter efetivo a Senhora **Maria Triches Frigotto**, para exercer o cargo de **Monitor de Escola**, carga horária de 40 horas semanais, lotação junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo – E.M.E.F. João Dal Piva / Servidores Fundamental, a partir desta data.
§ 1º - A candidata ora nomeada deverá tomar posse em até 10 (dez) dias a contar desta data e entrar em exercício em 05(cinco) dias a contar da posse.
§ 2º - Será tornado sem efeito o ato de nomeação se não ocorrer à posse ou exercício, nos prazos estipulados no parágrafo anterior.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, IBIRAIARAS, 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 21 de fevereiro de 2020.

SERGIO BALDASSO
Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Sérgio Baldasso
Código Identificador:30B93AB5

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 087/2020 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

Nomeia a Sra. Tainara Gomes Verlindo Martini para o cargo de Monitor de Escola e dá outras providencias.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nos termos das Leis Municipais nº 717/1992, 1.492/2002 e suas alterações, e de acordo com o resultado final do Concurso Público Homologado pelo Edital nº 009/2020;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear em caráter efetivo a Senhora **Tainara Gomes Verlindo Martini**, para exercer o cargo de **Monitor de Escola**, carga horária de 40 horas semanais, lotação junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo – E.M.E.I. Benito Victório Martinelli/ Servidores Infantil Creche, a partir desta data.
§ 1º - A candidata ora nomeada deverá tomar posse em até 10 (dez) dias a contardesta data e entrar em exercício em 05(cinco) dias a contar da posse.
§ 2º - Será tornado sem efeito o ato de nomeação se não ocorrer à posse ou exercício, nos prazos estipulados no parágrafo anterior.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, IBIRAIARAS, 21DE FEVEREIRO DE 2020.

IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 21 de fevereiro de 2020.

SERGIO BALDASSO
Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Sérgio Baldasso
Código Identificador:EC670B22

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 088/2020 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

Nomeia a Sra. Daniela Pomatti para o cargo de Monitor de Escola e dá outras providencias.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nos termos das Leis Municipais nº 717/1992, 1.492/2002 e suas alterações, e de acordo com o resultado final do Concurso Público Homologado pelo Edital nº 009/2020;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear em caráter efetivo a Senhora **Daniela Pomatti**, para exercer o cargo de **Monitor de Escola**, carga horária de 40 horas semanais, lotação junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo – E.M.E.F. João Dal Piva / Servidores Fundamental, a partir desta data.
§ 1º - A candidata ora nomeada deverá tomar posse em até 10 (dez) dias a contar desta data e entrar em exercício em 05(cinco) dias a contar da posse.
§ 2º - Será tornado sem efeito o ato de nomeação se não ocorrer à posse ou exercício, nos prazos estipulados no parágrafo anterior.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, IBIRAIARAS, 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 21 de fevereiro de 2020.

SERGIO BALDASSO
Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Sérgio Baldasso
Código Identificador:54B50407

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 089/2020 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

Designa local de trabalho a Professora Municipal.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Designar local de trabalho a Professora Municipal **Ceni Dala Giacomassa Toni**, matricula nº 711-0, lotação E.M.E.I. Benito Victório Martinelli – Professores Infantil Creche, no turno da tarde, carga horária 20 horas semanais, a partir de 17/02/2020.

Art. 2º Para o desempenho das atividades deverá ser obedecido o calendário escolar estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo de acordo com a legislação vigente.
Parágrafo Único – A jornada de trabalho será estabelecida conforme art. 3º do Decreto nº 2.953/2018 e de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 17/02/2020.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, IBIRAIARAS, 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 21 de fevereiro de 2020.

SERGIO BALDASSO
Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Sérgio Baldasso
Código Identificador:068D7150

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

ASSESSORIA JURÍDICA
SÚMULA CONTRATO 006-2020.

Contratante: Município de Ibirubá.
Contratada: Serviço Social do Comércio – SESC/RS.
Objeto: Realização do Show Humorístico Gaudêncio e do Show Musical Guilherme e Santiago, nos dias 26 e 27 de fevereiro de 2020, às 21h e 22h respectivamente, tendo como local dos eventos a Praça General Osório, centro, neste Município.
Valor Total: R$ 72.000,00.

Publicado por:
Jair dal Molin Copini
Código Identificador:7ABB62F8

ASSESSORIA JURÍDICA
SÚMULA CONTRATO Nº 005-2020.

Contratante: Município de Ibirubá.
Contratada: JOSÉLIA PEREIRA MARTINS ME.
Objeto: Promoção e organização da Copa Cidades de Motocross.
Prazo: 28 e 29/02/2020.
Valor: R$ 15.798,00.

Publicado por:
Jair dal Molin Copini
Código Identificador:0831B070

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** a Dispensa de Licitação n.º 007-2020 – Processo n.º 021-2020, referente à contratação da empresa ETIEL LEONARDO QUEVEDO MEDINA 04154052039 - CNPJ 34.504.489/0001-50, cujo objeto é a locação de palco base coberto completo para as festividades de Aniversário de 65 anos do Município de Ibirubá, para os dias 26 a 28 de fevereiro, junto a Praça General Osório, pelo valor total de R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais), conforme documentos e solicitação da Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Desporto, em conformidade com o Parecer Jurídico n.º 041-2020.

Ibirubá, 21 de fevereiro de 2020.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:B9056B4E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** a Dispensa de Licitação n.º 008-2020 – Processo n.º 022-2020, referente à contratação da empresa CLEDISSON PHILIPPSEN 02883815054 - CNPJ 33.401.028/0001-90, cujo objeto é a locação de 08 banheiros químicos, 01 telão de projeção, 01 gerador para as festividades de Aniversário de 65 anos do Município de Ibirubá, para os dias 26 a 28 de fevereiro, junto a Praça General Osório, pelo valor total de R$ 13.150,00 (treze mil, cento e cinquenta reais), conforme documentos e solicitação da Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Desporto, em conformidade com o Parecer Jurídico n.º 042-2020.

Ibirubá, 21 de fevereiro de 2020.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:77783A8E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** a Dispensa de Licitação n.º 009-2020 – Processo n.º 023-2020, referente à contratação da empresa DISCOVERY SOM E LUZ LTDA - CNPJ 07.670.769/0001-66, cujo objeto é a sonorização completa para as festividades de Aniversário de 65 anos do Município de Ibirubá, para os dias 26, 27 e 29 de fevereiro e 01 de março, junto a Praça General Osório, pelo valor total de R$ 13.000,00 (treze mil reais), conforme documentos e solicitação da Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Desporto, em conformidade com o Parecer Jurídico n.º 043-2020.

Ibirubá, 21 de fevereiro de 2020.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:6EDB5BBC

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** a Dispensa de Licitação n.º 010-2020 – Processo n.º 024-2020, referente à contratação da empresa MILTON ADIERS 43770975049 - CNPJ 23.257.903/0001-58, cujo objeto é a locação de estruturas aéreas em alumínio Q30 linha pesada para as festividades de Aniversário de 65 anos do Município de Ibirubá, para o dia 28 de fevereiro, junto a Praça General Osório, pelo valor total de R$ 15.800,00 (quinze mil e oitocentos reais), conforme documentos e solicitação da Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Desporto, em conformidade com o Parecer Jurídico n.º 044-2020.

Ibirubá, 21 de fevereiro de 2020.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:43728D73

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** a Dispensa de Licitação n.º 011-2020 – Processo n.º 025-2020, referente à contratação da empresa IZAQUIEL RODRIGUES RUSCHEL 00048706035 - CNPJ 27.206.430/0001-10, cujo objeto é montagem de estruturas Q30 e placas Led para as festividades de Aniversário de 65 anos do Município de Ibirubá, para os dias 26, 27 e 29 de fevereiro e 01 de março, junto a Praça General Osório, pelo valor total de R$ 9.400,00 (nove mil e quatrocentos reais),, conforme documentos e solicitação da Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Desporto, em conformidade com o Parecer Jurídico n.º 045-2020.

Ibirubá, 21 de fevereiro de 2020.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:6D1731C1

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** a Dispensa de Licitação n.º 012-2020 – Processo n.º 026-2020, referente à contratação da empresa LUIS EDUARDO HENTGES AMARO - CNPJ 12.444.471/0001-78, cujo objeto é serviços de iluminação profissional para shows para as festividades de Aniversário de 65 anos do Município de Ibirubá, para os dias 26, 27 e 28 de fevereiro e 01 de março, junto a Praça General Osório, pelo valor total de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais), conforme documentos e solicitação da Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Desporto, em conformidade com o Parecer Jurídico n.º 046-2020.

Ibirubá, 21 de fevereiro de 2020.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:9A2329C4

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** a Dispensa de Licitação n.º 013-2020 – Processo n.º 027-2020, referente à contratação da empresa JEFERSON BORN 98171470025 - CNPJ 30.294.510/0001-80, cujo objeto é a locação de camarim mobiliado e demais itens para as festividades de Aniversário de 65 anos do Município de Ibirubá, para os dias 26 a 28 de fevereiro, junto a Praça General Osório, pelo valor total de R$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais), conforme documentos e solicitação da Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Desporto, em conformidade com o Parecer Jurídico n.º 047-2020.

Ibirubá, 21 de fevereiro de 2020.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:E564C871

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Tiradentes, n.º 700, inscrito no CNPJ sob n.º 87.564.381/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito de Ibirubá – RS, ABEL GRAVE, **CONVOCA** os interessados, para Audiência Pública, a realizar-se no dia 05 de março de 2020, quinta-feira, às 19horas, junto a Câmara Municipal de Vereadores, localizada na Rua Firmino de Paula, n.º 780, para explanação de propostas de alteração na Lei Complementar n.º 121/2015, que trata sobre Usos e Ocupação do Solo, especificamente nos índices urbanísticos da Zona Mista 2 (bairro centro), e demais alterações propostas na Lei Complementar n.º 169/2019 – Cód. de Obras do Município.

Ibirubá-RS, 21 de fevereiro de 2020.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:2D0D0BAE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N.º 05/2019

CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2017
EDITAL N.º 05/2019

JOÃO EDÉCIO GRAEF, Prefeito Municipal de Independência, no uso de suas atribuições legais, nos termos do item 10.4, do Edital n.º 101/2017, **TORNA PÚBLICO** que em virtude da declaração apresentada pela Sra. Marcia Rozane Bordin Pipper, no dia 20/02/2020, no qual solicita figurar no final da lista de candidatos aprovados no concurso público, do cargo de Professor para Educação Infantil ou Séries Iniciais do Ensino Fundamental, passa, a partir da presente data, a ocupar a seguinte classificação:

PROFESSOR

Candidato	*Passou a ocupar:*
Marcia Rozane Bordin Pipper *10° colocada*	59°

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Publicado por:
Gislaine Tavares
Código Identificador:96FF2B3F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

CONCEDE GRATIFICAÇÃO PARA DESEMPENHO DE ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO.

JOÃO EDÉCIO GRAEF, Prefeito Municipal de Independência, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Municipal n° 2406, de 21 de maio de 2013, § 2º, art. 1º, **CONCEDE** gratificação a **PATRÍCIA ROSÂNGELA PAVLAK CECHINATTO** para desempenho de atividades referentes à responsabilidade pela emissão dos empenhos do Poder Legislativo, em substituição a titular da designação, Veridiane Kremer, em férias regulamentares no período de 19/02/2020 à 06/03/2020. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos de 19/02/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, EM 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Publicado por:
Gislaine Tavares
Código Identificador:900128DC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020

O município de Iraí/RS, torna público que as 14:00 horas do dia 27 de fevereiro de 2020, nas dependências da Prefeitura Municipal, na Rua Vazulmiro Dutra, 161, serão recebidos os envelopes de propostas e documentação referente ao Edital de Pregão Presencial nº 01/2020, referente à locação de hora máquina para atender as necessidades do interior do município.
Maiores informações pelo fone 55 3745 1288 ou pelo site: www.irai.rs.gov.br

Iraí, 12 de fevereiro de 2020.

ESEQUIEL TONIAL
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:E2F49418

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02-2020

O município de Iraí, torna público que as 09:00 horas do dia 04 de março de 2020, nas dependências da Prefeitura Municipal, na Rua Vazulmiro Dutra, 161, serão recebidos os envelopes de propostas e documentação referente ao Edital de Pregão Presencial nº 02-2020, referente à aquisição de veículos novos para o município de Iraí – RS.
Maiores informações pelo fone 55 3745 1288 ou pelo site: www.irai.rs.gov.br

Iraí, 17 de fevereiro de 2020.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:EBB6B637

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RETIFICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 02-2020

O município de Iraí-RS torna público a Retificação do Edital de Pregão Presencial nº 02-2020 para aquisição de veículos novos para o município de Iraí – RS e alteração de data para as 09:00 horas do dia 06 de março de 2020, nas dependências da Prefeitura Municipal, na Rua Vazulmiro Dutra, 161.
Maiores informações pelo fone 55 3745 1288 ou pelo site: www.irai.rs.gov.br

Iraí, 19 de fevereiro de 2020.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:29CFB73C

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATO – REFERENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2020 CONTRATO Nº28/2020

Objeto: Contratação de empresa para serviços de segurança para o Carnaval 2020;
Contratante: Município de Iraí;
Contratada: SOUZA E FILIPIN LTDA, CNPJ: 07.567.350/0001-83
Valor total: R$ 8.000,00.

Iraí, 20 de fevereiro de 2020.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:D0F5224D

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09-2020

O Prefeito Municipal ratifica a dispensa de licitação para contratação de empresa para serviços de segurança para o carnaval 2020, valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais) com a empresa SOUZA & FILIPIN LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.567.350/0001-83.

Iraí, 20 de fevereiro de 2020.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:469C920A

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CARTA CONVITE Nº 04-2020

O município de Iraí, torna público aos interessados, que no dia 05 de março de 2020, às 09:00 horas, serão abertos os envelopes do Convite nº 04/2020, respectivamente as quais visam a contratação de empresa para reforma de edificação escolar em alvenaria (Escola Duque de Caxias) conforme memorial descritivo, planilhas de orçamento e demais projetos, conforme Lei nº 3.152/2020.

Demais informações e cópias do Edital poderão ser adquiridos no Setor de Licitações, nos horários de expediente ou pelo fone (55) 37451-1288.

Iraí - RS, 21 de fevereiro de 2020.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:F34EBECD

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08-2020

O Prefeito Municipal ratifica a dispensa de licitação para contratação de empresa para serviços de recapeamento da pavimentação asfáltica, totalizando R$ 12.008,01 com a empresa TERRAS BARRIL – TERRAPLANAGENS E PAVIMENTAÇÃO LTDA, CNPJ: 09.042.444/0001-64, com validade para 30 dias.

Irai-RS, 20 de fevereiro de 2020.

ANTÔNIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:F741CF5F

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATO – REFERENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08-2020 CONTRATO Nº 27/2020

Objeto: Contratação de empresa para execução de recapeamento;
Contratante: Município de Iraí;
Contratada: TERRAS BARRIL – TERRAPLANAGENS E PAVIMENTAÇÃO LTDA, CNPJ: 09.042.444/0001-64;
Valor total: R$ 12.008,01.

Iraí, 20 de janeiro de 2020.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:AFFBE6EB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA

LICITAÇÕES
PROCESSO DE DISPENSA 05/2020

Rua Antônio Felini s/n – Centro - CEP: 99730-000
CNPJ 87613394/0001-31
Fone/Fax: 54 3368 1291 - e-mail: pmjacutinga@jacutinga.rs.gov.br

DESPACHO PARA PUBLICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACUTINGA, acolhendo parecer exarado no processo de dispensa n° 05/2020, reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei n° 8.666-93, e ratifica a contratação, nos termos do art. 26 do mesmo diploma, de serviços de assistência técnica médico-veterinária para o Programa Municipal de Incentivo à Ovinocaprinocultura: Empresa PEDRO CONSTANTINO E CIA LTDA, CNPJ nº 00.956.715/0001-12, no valor de R$ 37,50 (trinta e sete reais e cinqüenta centavos) a hora laborada, com prestação do serviço de 08 horas semanais.

Jacutinga-RS, 21 de fevereiro de 2020.

CARLOS ALBERTO BORDIN.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Cristina Foletto de Oliveira
Código Identificador:0F924D4B

LICITAÇÕES
PROCESSO DE DISPENSA 06/2020

Rua Antônio Felini s/n – Centro - CEP: 99730-000
CNPJ 87613394/0001-31
Fone/Fax: 54 3368 1291 - e-mail: pmjacutinga@jacutinga.rs.gov.br

DESPACHO PARA PUBLICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACUTINGA, acolhendo parecer exarado no processo de dispensa n° 06/2020, reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei n° 8.666-93, e ratifica a contratação, nos termos do art. 26 do mesmo diploma, de serviços para a realização de projeto luminotécnico para a iluminação pública municipal, diagnóstico energético, análise financeira e planilhas orçamentárias: Empresa KTA ENGENHARIA EIRELI, CNPJ nº 36.342.745/0001-86, no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais).

Jacutinga-RS, 21 de fevereiro de 2020.

CARLOS ALBERTO BORDIN.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Cristina Foletto de Oliveira
Código Identificador:A48BEF77

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE

LICITAÇÕES
CARTA CONVITE 02/2020

O município de Lajeado do Bugre – RS através de seu pregoeiro, torna público que no dia 28 de Fevereiro de 2020 as 08:15 horas, procedera com licitação na modalidade Carta Convite, processo administrativo nº 019/2020, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** para contratação de empresa com a proposta mais vantajosa para **COMPRA DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.** A cópia do e seus anexos estão disponíveis no site: http://lajeadodobugre.rs.gov.br/ e no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal no horário das 08:00 ate as 12:00 e das 13:30 até as 17:30 ou pelo fone 55 3616 5105

Lajeado do Bugre – RS 21 de Fevereiro de 2020

ROBERTO MACIEL SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:1BD801CF

LICITAÇÕES
CARTA CONVITE 03/2020

O município de Lajeado do Bugre – RS através de seu pregoeiro, torna público que no dia 28 de Fevereiro de 2020 as 11:30 horas, procedera com licitação na modalidade Carta Convite, processo administrativo nº 020/2020, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** para contratação de empresa com a proposta mais vantajosa para **COMPRA DE GENEROS DE ALIMENTAÇÃO PARA MERENDA ESCOLAR ESCOLAS MUNICIPAIS ANO LETIVO 2020..** A cópia do e seus anexos estão disponíveis no site: http://lajeadodobugre.rs.gov.br/ e no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal no horário das 08:00 ate as 12:00 e das 13:30 até as 17:30 ou pelo fone 55 3616 5105

Lajeado do Bugre – RS 21 de Fevereiro de 2020

ROBERTO MACIEL SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:17346248

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO RAMOS

PREFEITURA MUNCIPAL DE MARCELINO RAMOS PROCESSO Nº 04/2020 EXTRATO DE RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2020

O Prefeito Municipal de Marcelino Ramos, Estado do Rio Grande do Sul, comunica que encontra-se disponível no site: **www.marcelinoramos.rs.gov.br** a rerratificação do Edital de Pregão Presencial nº 01/2020.

Marcelino Ramos, RS, 21 de fevereiro de 2020.

JULIANO ZUANAZZI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cátia Roll Schelle
Código Identificador:E2D603EF

PREFEITURA MUNCIPAL DE MARCELINO RAMOS PROCESSO Nº 10/2020 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020

PREGÃO PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA MERENDA ESCOLAR
A Prefeitura Municipal de Marcelino Ramos/RS, torna público que até às 08:15 horas do dia 10 de março de 2020, estará recebendo propostas para a Licitação modalidade Pregão Presencial nº 03/2020 para aquisição de produtos para merenda escolar. O edital encontra-se disponível no site www.marcelinoramos.rs.gov.br e maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail licita@marcelinoramos.rs.gov.br

Marcelino Ramos, RS, 21 de fevereiro de 2020.

JULIANO ZUANAZZI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cátia Roll Schelle
Código Identificador:7CF30209

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019 - EDITAL Nº 10/2020

CONVOCAÇÃO PARA PROVA PRÁTICA.

O MUNICÍPIO DE MOSTARDAS/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, representado pelo Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais, em razão do Concurso Público n° 01/2019, regido pelo Edital n° 01/2019, de 22 de novembro de 2019, torna público que:

1. Convocam-se os candidatos aptos a realizar a Prova Prática dia 07/03/2020.

O edital na íntegra pode ser conferido nos sites da Legalle Concursos: *www.legalleconcursos.com.br* e da Prefeitura Municipal de Mostardas: *www.mostardas.rs.gov.br*.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 24 DE FEVEREIRO DE 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:395F59F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019 - EDITAL Nº 11/2020

CONVOCAÇÃO PARA PROVA DE TÍTULOS.

O MUNICÍPIO DE MOSTARDAS/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, representado pelo Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais, em razão do Concurso Público n° 01/2019, regido pelo Edital n° 01/2019, de 22 de novembro de 2019, torna público que:

1. Convocam-se os candidatos aptos a realizar a Prova de Títulos, com período de envio de títulos de 26 a 28/02/2020.

O edital na íntegra pode ser conferido nos sites da Legalle Concursos: *www.legalleconcursos.com.br* e da Prefeitura Municipal de Mostardas: *www.mostardas.rs.gov.br*.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 24 DE FEVEREIRO DE 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:4D870CCB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO EDITAL PROGRAMAM AUXILIO TRANSPORTE

EXTRATO DO EDITAL Nº 01/2020 -
De 21 de Fevereiro de 2020
O MUNICÍPIO DE NOVO CABRAIS, TORNA PÚBLICO, QUE ESTARÃO ABERTAS AS INSCRIÇÕES PARA CONCESSÃO DO AUXÍLIO TRANSPORTE AOS ALUNOS RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE NOVO CABRAIS, REGULARMENTE MATRICULADOS, PARA O 1º SEMESTRE DO ANO LETIVO DE 2020, QUE ESTEJAM FREQUENTANDO CURSOS DE ENSINO MÉDIO PROFISSIONALIZANTES, UNIVERSITÁRIOS, CURSOS PROFISSIONALIZANTES E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (ENSINO MÉDIO).
- As inscrições serão realizadas no período de 26/02/2020 a 13/03/2020, na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, situada na avenida 28 de Dezembro, nº 1.200, Centro Administrativo de Novo Cabrais, das 8 às 12 e das 13 às 17 horas, de segunda a sexta-feira.
Cópia do Edital poderá ser obtida na Prefeitura Municipal em Novo Cabrais e no Site Oficial do Município. Maiores informações pelos telefones (0xx51) 3616-5010/5013, das 8 às 12 e das 13 às 17 horas, de segunda a sexta-feira, e na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

LARRI DARCI SCHOENFELDT
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se:

LARRI DARCI SCHOENFELDT
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:BA294BA6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO

EDITALDE INTIMAÇÃO Nº 054/2020.
O **MUNICÍPIO DE OSÓRIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 88.814.181/0001-30, com sede na Av. Jorge Dariva, nº 1251 em Osório/RS, de acordo com Processo Administrativo Especial, instaurado pela Portaria nº 1114/2018, **INTIMA** o Sr. **ALEXANDRE DOS REIS LESSA,** para que no prazo de 05 (cinco) dias a partir desta publicação, requeira provas complementares de defesa. Caso não seja requerido, correrá a partir do término desses 5 (cinco) dias, o prazo de 10 (dez) dias para apresentação da defesa final, ficando Vossa Senhoria desde já, intimado para tanto e podendo, se assim o desejar, dar vistas ao processo na repartição.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 18 de fevereiro de 2020.

MARIANNA NOMS MEIRELLES
Secretária de Administração em Exercício

Publicado por:
Ana Cristina Dutra Cordeiro
Código Identificador:7517EDCC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 055/2020.
O **MUNICÍPIO DE OSÓRIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 88.814.181/0001-30, com sede na Av. Jorge Dariva, nº 1251 em Osório/RS, de acordo com Processo Administrativo Especial, instaurado pela Portaria nº 1114/2018, **INTIMA** o Sr. **ANTONIO MARCOS SILVA DA ROSA,** para que no prazo de 05 (cinco) dias a partir desta publicação, requeira provas complementares de defesa. Caso não seja requerido, correrá a partir do término desses 5 (cinco) dias, o prazo de 10 (dez) dias para apresentação da defesa final, ficando Vossa Senhoria desde já, intimado para tanto e podendo, se assim o desejar, dar vistas ao processo na repartição.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 18 de fevereiro de 2020.

MARIANNA NOMS MEIRELLES
Secretária de Administração em Exercício

Publicado por:
Ana Cristina Dutra Cordeiro
Código Identificador:65F030DE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO 056/2020

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 056/2020.

O **MUNICÍPIO DE OSÓRIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 88.814.181/0001-30, com sede na Av. Jorge Dariva, nº 1251 em Osório/RS, de acordo com Processo Administrativo Especial, instaurado pela Portaria nº 1114/2018, **INTIMA** o Sr. **ALINE SANT HELENA,** para que no prazo de 05 (cinco) dias a partir desta publicação, requeira provas complementares de defesa. Caso não seja requerido, correrá a partir do término desses 5 (cinco) dias, o prazo de 10 (dez) dias para apresentação da defesa final, ficando Vossa Senhoria desde já, intimado para tanto e podendo, se assim o desejar, dar vistas ao processo na repartição.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 18 de fevereiro de 2020.

MARIANNA NOMS MEIRELLES
Secretária de Administração em Exercício

Publicado por:
Ana Cristina Dutra Cordeiro
Código Identificador:32D64F0F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL

EDITAL Nº 058/2020.

EDITAL DE AVALIAÇÃO CURRICULAR DEFINITIVA E HOMOLOGAÇÃO PARCIAL AO PROCESSO SELETIVO Nº 008/2020.

EDUARDO ALUÍSIO CARDOSO ABRAHÃO, Prefeito Municipal de Osório, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em virtude do encerramento oficial do prazo de recursos contra a classificação preliminar das inscrições, **TORNA PÚBLICO**, o resultado definitivo da avaliação curricular relacionado neste edital:
I – O recurso 3185/2020 foi indeferido.
II – O recurso 3184/2020 foi indeferido e a data de nascimento da candidata retificada.
III – Os recursos 3186/2020 e 3347/2020 foram deferidos em parte.
IV – Maiores informações poderão ser obtidas pelo site http://www.osorio.rs.gov.br (em caráter meramente informativo).
V – Revogadas as disposições em contrário, este Edital entra em vigor na data de sua Publicação.

Osório, 21 de fevereiro de 2020.

EDUARDO ALUISIO CARDOSO ABRAHÃO
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE E PUBLIQUE - SE

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Cassiana Campos dos Anjos de Oliveira
Código Identificador:C5F4F787

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL

EDITAL Nº 057/2020.

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA E HOMOLOGAÇÃO FINAL AO PROCESSO SELETIVO Nº 008/2020.
EDUARDO ALUÍSIO CARDOSO ABRAHÃO, Prefeito Municipal de Osório, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em virtude do encerramento oficial do prazo de recursos contra a classificação preliminar das inscrições e atendendo ao disposto no item 12.2 do Edital de Abertura de Processo de Seleção Pública nº 010/2020, **TORNA PÚBLICO**, o resultado definitivo aos cargos relacionados neste edital:
I – O recurso 3328/2020 foi indeferido.
II – O recurso nº 3384/2020 foi deferido em parte.
III – Maiores informações poderão ser obtidas pelo site http://www.osorio.rs.gov.br (em caráter meramente informativo).
IV – Revogadas as disposições em contrário, este Edital entra em vigor na data de sua Publicação.

Osório, 21 de fevereiro de 2020.

EDUARDO ALUISIO CARDOSO ABRAHÃO
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE E PUBLIQUE - SE

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Cassiana Campos dos Anjos de Oliveira
Código Identificador:084AA707

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE 57/2020

Processo: 2880/2020 Valor: R$ 900,00
Credor: CRISTIANO ALOISE FORNARI
Objetivo: Contratação do DJ comunicador KI Fornari para realização de show no evento ATS Surf & Skate Music Festival no dia 16 de Fevereiro na praia de Atlântida Sul. Art. 25, III Lei 8.666/93

Osório-RS, 24 de Fevereiro de 2020.

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Maisson Rafael Flor dos Santos
Código Identificador:EDA8B4FC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE 58/2020

Processo: 3936/2020 Valor: R$ 1.500,00
Credor: IVALDO CRISTIAN DE ALMEIDA MACHADO
Objetivo: Contratação de fotógrafo para realização de cobertura no evento ATS Surf & Skate Music Festival no dia 16 de Fevereiro na praia de Atlântida Sul. Art. 25, caput Lei 8.666/93

Osório-RS, 24 de Fevereiro de 2020.

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Maisson Rafael Flor dos Santos
Código Identificador:0657864A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE 59/2020

Processo: 2897/2020 Valor: R$ 900,00
Credor: RODRIGO ROLIM RECH
Objetivo: Contratação de arbitragem de surf para o evento ATS Surf & Skate Music Festival no dia 16 de Fevereiro na praia de Atlântida Sul. Art. 25, caput Lei 8.666/93

Osório-RS, 24 de Fevereiro de 2020.

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Maisson Rafael Flor dos Santos
Código Identificador:EB017CD2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE 60/2020

Processo: 3296/2020 Valor: R$ 6.000,00
Credor: OSÓRIO CARTÓRIO DE NOTAS
Objetivo: Pagamento de despesas com tabelionato para o ano de 2020. Art. 25, caput Lei 8.666/93

Osório-RS, 24 de Fevereiro de 2020.

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Maisson Rafael Flor dos Santos
Código Identificador:A8E23577

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE 61/2020

Processo: 2326/2020 Valor: R$ 620,00
Credor: RODRIGO MANOEL DIAS DA SILVA
Objetivo: Contratação de empresa para ministrar palestra "Perspectivas Interdisciplinares nas Abordagens nas Áreas do Conhecimento de Ciências Humanas" no dia 20 de Fevereiro, dentro do IX Fórum Municipal de Educação. Art. 25, caput Lei 8.666/93

Osório-RS, 24 de Fevereiro de 2020.

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Maisson Rafael Flor dos Santos
Código Identificador:CA6C7FAF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE 62/2020

Processo: 3261/2020 Valor: R$ 7.600,00
Credor: SEI SOLUÇÕES EDUCACIONAIS INOVADORAS LTDA
Objetivo: Contratação de empresa para ministrar palestra "O Que é Importante na Formação dos Docentes Hoje " no dia 20 de Fevereiro, dentro do IX Fórum Municipal de Educação. Art. 25, caput Lei 8.666/93

Osório-RS, 24 de Fevereiro de 2020.

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Maisson Rafael Flor dos Santos
Código Identificador:31D2DEF3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE 63/2020

Processo: 3257/2020 Valor: R$ 2.800,00
Credor: PATRICIA PEDROZO PERIN CREMONESE
Objetivo: Contratação de empresa para ministrar palestra "Bem Estar e Felicidade nas Relações Humanizadoras" no dia 20 de Fevereiro, dentro do IX Fórum Municipal de Educação. Art. 25, caput Lei 8.666/93

Osório-RS, 24 de Fevereiro de 2020.

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Maisson Rafael Flor dos Santos
Código Identificador:A70D8E17

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE 64/2020

Processo: 3256/2020 Valor: R$ 2.500,00
Credor: VILSON FLORES DOS SANTOS
Objetivo: Contratação de empresa para ministrar palestra "Reinventar um Sentido para a Escola na Perspectiva das Competências

Socioemocionais na Escola" no dia 19 de Fevereiro, dentro do IX Fórum Municipal de Educação. Art. 25, caput Lei 8.666/93

Osório-RS, 24 de Fevereiro de 2020.

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Maisson Rafael Flor dos Santos
Código Identificador:7F469C60

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE 65/2020

Processo: 3700/2020 Valor: R$ 900,00
Credor: VERA LUCIA MIRANDA DA ROSA
Objetivo: Contratação de empresa para ministrar palestra "Significado da Função e Reconhecimento Profissional: As Emoções do Cotidiano" no dia 19 de Fevereiro, dentro do IX Fórum Municipal de Educação. Art. 25, caput Lei 8.666/93

Osório-RS, 24 de Fevereiro de 2020.

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Maisson Rafael Flor dos Santos
Código Identificador:621DF16B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE 66/2020

Processo: 2787/2020 Valor: R$ 2.000,00
Credor: DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM
Objetivo: Pagamento de autorização de trafegar na Estrada do Mar para os caminhões da Secretaria de Meio Ambiente. Art. 25, caput Lei 8.666/93

Osório-RS, 24 de Fevereiro de 2020.

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Maisson Rafael Flor dos Santos
Código Identificador:EB12FB94

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE 67/2020

Processo: 2776/2020 Valor: R$ 63,36
Credor: DETRAN DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
Objetivo: Pagamento de taxa de licenciamento de veículos da Secretaria de Meio Ambiente para o ano de 2020. Art. 25, caput Lei 8.666/93

Osório-RS, 24 de Fevereiro de 2020.

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Maisson Rafael Flor dos Santos
Código Identificador:748E4E6A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE 68/2020

Processo: 3413/2020 Valor: R$ 1.300,00
Credor: JOSELIA MARIA LORENCE FRAGA
Objetivo: Contratação de empresa para ministrar palestra "Princípios Pedagógicos do Programa Jogue Limpo no Painel Intitulado Consciência Ambiental" no dia 21 de Fevereiro, dentro do IX Fórum Municipal de Educação. Art. 25, caput Lei 8.666/93

Osório-RS, 24 de Fevereiro de 2020.

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Maisson Rafael Flor dos Santos
Código Identificador:4FC2DE75

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE 69/2020

Processo: 2215/2020 Valor: R$ 1.000,00
Credor: GISELLE FRUFREK MARQUES
Objetivo: Contratação de empresa para ministrar palestra "O Brincar e os Campos de Experiência" no dia 20 de Fevereiro, dentro do IX Fórum Municipal de Educação. Art. 25, caput Lei 8.666/93

Osório-RS, 24 de Fevereiro de 2020.

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Maisson Rafael Flor dos Santos
Código Identificador:609BEDC8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE 70/2020

Processo: 3878/2020 Valor: R$ 2.400,00
Credor: JOÃO SOUZA DE OLIVEIRA
Objetivo: Contratação de intérprete de libras para trabalhar nos dias 19, 20 e 21 de Fevereiro no IX Fórum Municipal de Educação. Art. 25, caput Lei 8.666/93

Osório-RS, 24 de Fevereiro de 2020.

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Maisson Rafael Flor dos Santos
Código Identificador:F7207F7F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE 71/2020

Processo: 4051/2020 Valor: R$ 600,00
Credor: CHRISTIANE JAROSKI BARBOSA
Objetivo: Contratação de empresa para ministra palestra "Prespectivas Interdisciplinares nas Abordagens das Áreas do Conhecimento de Língua Portuguesa" no dia 20 de Fevereiro no IX Fórum Municipal de Educação. Art. 25, caput Lei 8.666/93

Osório-RS, 24 de Fevereiro de 2020.

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Maisson Rafael Flor dos Santos
Código Identificador:27C421E5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE 72/2020

Processo: 3475/2020 Valor: R$ 600,00
Credor: JOÃO LUIZ SILVA DA ROSA

Objetivo: Contratação de empresa para ministra palestra "A Docência na Educação Infantil" no dia 20 de Fevereiro no IX Fórum Municipal de Educação. Art. 25, caput Lei 8.666/93

Osório-RS, 24 de Fevereiro de 2020.

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Maisson Rafael Flor dos Santos
Código Identificador:06160D8E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE 73/2020

Processo: 4078/2020 Valor: R$ 600,00
Credor: ISMAEL ELENITO SILVEIRA
Objetivo: Contratação de empresa para ministra palestra "Prespectivas Interdisciplinares nas Abordagens das Áreas do Conhecimento Ciências Humanas" no dia 20 de Fevereiro no IX Fórum Municipal de Educação. Art. 25, caput Lei 8.666/93

Osório-RS, 24 de Fevereiro de 2020.

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Maisson Rafael Flor dos Santos
Código Identificador:6E1B50C1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITINHO

SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2020

Caetano Albarello, Prefeito Municipal de Palmitinho/RS, no uso de suas atribuições torna público a quem possa interessar que estará realizando Licitação na modalidade Pregão Presencial para Aquisição de Tablets para uso dos Agentes Comunitários de Saúde e da Equipe de Saúde do Município de Palmitinho/RS, a se realizar às **09h do dia 10 de Março de 2020.** Maiores informações podem ser obtidas pelo telefone (55) 3791-1123/ Ramal 231 ou junto ao Setor de Licitações e Contratos, sendo que o edital está disponível no site: **palmitinho.atende.net.**

Palmitinho/RS, 21 de Fevereiro de 2020.

CAETANO ALBARELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele Zanella
Código Identificador:83BDB9F5

SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2020

Caetano Albarello, Prefeito Municipal de Palmitinho/RS, torna público a quem possa interessar que estará realizando Licitação na modalidade Pregão Presencial para Aquisição de equipamentos agrícolas, para subsidiar os agricultores familiares no Município de Palmitinho/RS, conforme convênio 886138/2019, a se realizar às **09h do dia 11 de Março de 2020.** Maiores informações podem ser obtidas pelo telefone (55) 3791-1123 /Ramal 231, ou junto ao Setor de Licitações, sendo que o edital está disponível no site palmitinho.atende.net.

Palmitinho/RS, 21 de Fevereiro de 2020.

CAETANO ALBARELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele Zanella
Código Identificador:B5CD3BF1

SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada para planejamento, organização e execução de Processo Seletivo para o Município de Palmitinho/RS.

Favorecido: OSMA CONSULTORIA EM GESTÃO LTDA, CNPJ nº 10.418.921/0001-22, Rua Castro Alves, nº 411, Bairro Aparecida, Frederico Westphalen/RS, CEP: 98400-000.

Valor Total: R$ 12.900,00 (doze mil e novecentos reais).

Fundamentação legal: Art. 23, inciso II, alínea "a" e art. 24, inciso II da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações posteriores.

Palmitinho/RS, 21 de Fevereiro de 2020.

CAETANO ALBARELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele Zanella
Código Identificador:BD60F9A7

SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2020
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 41/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITINHO/RS
CONTRATADA: OSMA CONSULTORIA EM GESTÃO LTDA
CNPJ: 10.418.921/0001-22
VALOR TOTAL: R$ 12.900,00
VALIDADE: 120 (cento e vinte) dias
VENCIMENTO: 20/06/2020
OBJETO: Contratação de empresa especializada para planejamento, organização e execução de Processo Seletivo para o Município de Palmitinho/RS.

Palmitinho/RS, 21 de Fevereiro de 2020.

CAETANO ALBARELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele Zanella
Código Identificador:ADD0DC8F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo 46/2020. Objeto: Contratação de empresa para realização de mão de obra para manutenção e ampliação de iluminação pública no municipio de Paraí/RS. Contratada: Oderlei Lunardi ME. Valor: R$ 34.135,00. Processo: Pregão Presencial nº 05/2020.

Publicado por:
Críssia Kuyava Minozzo
Código Identificador:B57FE45B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo 47/2020. Objeto: Contratação de empresa para execução de obra da rede de distribuição de energia elétrica no loteamento industrial V. Contratada: AC Eletro Soluções Elétricas ME. Valor: R$ 128.500,00. Processo: Carta Convite nº 01/2020.

Publicado por:
Críssia Kuyava Minozzo
Código Identificador:D40A929A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

Termo Aditivo 01 – Contrato 122/2019. Contratado: BSM Tedesco e Construções Eirelli. Objeto: Acréscimo de quantidade. Valor: R$ 75.265,15 (setenta e cinco mil, duzentos e sessenta e cinco reais com quinze centavos). Fundamento Legal: Art. 65, §, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93 e na Cláusula Décima Oitava do contrato firmado entre as partes. Processo Licitatório: Tomada de Preços nº 13/2019.

Publicado por:
Críssia Kuyava Minozzo
Código Identificador:6EF7C7F8

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo 48/2020. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar. Contratada: Cooperativa Santa Clara LTDA. Valor: R$ 15.141,55. Processo: Chamada Pública PNAE 01/2020.

Publicado por:
Críssia Kuyava Minozzo
Código Identificador:DDB5DCD8

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo 49/2020. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar. Contratada: Cooperativa de Economia Solidária de Guaporé. Valor: R$ 10.584,00. Processo: Chamada Pública PNAE 01/2020.

Publicado por:
Críssia Kuyava Minozzo
Código Identificador:F0B5212A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

Termo de Retificação 01 – Contrato 152/2019. Contratado: BSM Tedesco e Construções Eirelli. Objeto: Retificação da cláusula sexta e sub cláusula segunda. Processo Licitatório: Tomada de Preços nº 15/2019.

Publicado por:
Críssia Kuyava Minozzo
Código Identificador:93762EFE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE PELOTAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2020 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 01/2019

Termo Aditivo nº 01/2020 ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 01/2019, licitação Tomada de Preços nº 01/2018, tipo menor preço, fornecimento de 'cartões-alimentação' com tarja magnética e/ou chip de segurança e respectivos 'créditos-alimentação' mensais, com base no regramento instituído pelo 'P.A.T.'
Contratada: **Banrisul Cartões S/A.**
Objeto do Termo: prorroga a vigência contratual por mais um período de 12 (doze) meses contínuos e altera a Representante Técnica Operacional da Contratante.
Base legal: Cláusulas Quinta e Dez do Contrato.
Demais dispositivos contratuais: inalterados e com plena valia ao longo do novo período de vigência contratual.
Assinatura do Termo: 18 de fevereiro de 2020.

CRISTIAN MARCIANO KÜSTER
Diretor-Presidente

Publicado por:
Cristina Lopes Farinha
Código Identificador:2C8C9288

COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE PELOTAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02/2020 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 01/2018

Termo Aditivo nº 02/2020 ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 01/2018, Dispensa de Licitação nº 03/2017, aluguel (licença de uso) do 'software' denominado Sistema Questor Tributário.

Contratada: **ROL Empreendimentos em Tecnologia Ltda. - ME.**
Objeto do Termo: prorroga a vigência contratual por mais um período de 12 (doze) meses contínuos e reajusta o valor contratual, sado pelo Termo Aditivo nº 01/2019, num percentual de 4,30% (quatro vírgula trinta por cento), passando de R$1.097,83 (um mil, noventa e sete reais e oitenta e três centavos) para R$1.145,02 (um mil, cento e quarenta e cinco reais e dois centavos).
Base legal: Cláusulas Sétima e Dez do Contrato.
Demais dispositivos contratuais: inalterados e com plena valia ao longo do novo período de vigência contratual.
Assinatura do Termo: 19 de fevereiro de 2020.

CRISTIAN MARCIANO KÜSTER
Diretor-Presidente

Publicado por:
Cristina Lopes Farinha
Código Identificador:D323C4A5

COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE PELOTAS
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2020

Objeto: contratação de uma empresa para fornecimento de serviços de 410 contas de e-mail corporativo com Licenciamento Barracuda (interface de gestão AntiSpam) e Licencimento – Zimbra Network Edition – ZSUITE.
Vigência do futuro contrato: 12 (doze) meses contínuos.
Fornecedor (futura contratada): Vetorial Informática e Serviços de Internet Ltda.
Razão da escolha do fornecedor: forneceu o menor preço.
Garantia contratual: a futura contratada prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total Contratado.
Valor contratual final: R$25.668,00 (vinte e cinco mil, seiscentos e sessenta e oito reais) ao longo do período de vigência contratual.
Data do Termo: 21 de fevereiro de 2020.

CRISTIAN MARCIANO KÜSTER
Diretor-Presidente

Publicado por:
Cristina Lopes Farinha
Código Identificador:BCFD572F

GABINETE DA PREFEITA
CONVITE

O Município de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, e a Comissão de Orçamento e Finanças – COF da Câmara Municipal de Pelotas, em conformidade com o disposto no art. 9º, §4º, da Lei Complementar nº.

101, de 04 de maio de 2000, em combinação com o §1º do art. 166 da Constituição Federal, convidam a população em geral para assistir a Audiência Pública, na qual o Poder Executivo demonstrará o cumprimento das metas fiscais do Terceiro Quadrimestre de 2019, conforme o previsto na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei do Orçamento Anual. A audiência realizar-se-á no dia 28 do corrente, às 10h, na Sede do Poder Legislativo, localizada na rua XV de Novembro, nº. 207.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 24 de fevereiro de 2020.

IDEMAR BARZ
Prefeito em Exercício

ANDERSON GARCIA
Presidente em Exercício da Comissão de Orçamento e Finanças
Câmara Municipal

Registre-se. Publique-se.

ABEL DOURADO
Secretário de Governo

Publicado por:
Letícia Silva Moreira
Código Identificador:85901D6E

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
ALTERAÇÃO DE DATA

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da Secretaria Municipal da Fazenda, torna público que alterou a data da licitação Pregão Eletrônico **PE Nº 006/2020 – SMS**, para aquisição de digitalizador de Raio X para a UPA Areal. Nova data abertura: 16 hs do dia 26/03/2020.
Outras informações poderão ser obtidas no DCG, sito à rua Santos Dumont nº 149, ou através dos telefones nº (53) 3309-5934 e (53) 3309-5935. O edital encontra-se disponível no site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br -

Pelotas, 21 de fevereiro de 2020.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Francisco Miguel Tuche Ferreira
Código Identificador:CCCC2129

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EDITAL 055/2020 - CONVOCAÇÃO DOS ESTAGIÁRIOS PARA INGRESSO NO PROGRAMA DE APOIO AO ESTUDANTE PAE – ENSINO MÉDIO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2019

O **MUNICÍPIO DE PELOTAS/RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, cadastrada sob o CNPJ nº 87.455.531/0001-57, com sede à Praça Coronel Pedro Osório, nº 101, representado pela Prefeita Municipal, Sra. Paula Schild Mascarenhas, por meio da Secretaria de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Federal n° 11.788, de 25 de setembro de 2008 e Decreto Municipal nº 6.200, de 31 de julho de 2019, **CONVOCA os estagiários abaixo,** do **PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO,** realizado em conjunto com o Centro de Integração Empresa Escola – CIEE-RS.
ENSINO MÉDIO
REPOSIÇÃO – EDITAL 208/2019
CLASSIFICAÇÃO GERAL
37º CLARA VAZ BARBOSA
38º EDUARDA MACHADO PEREIRA
39º FRANCINE DUTRA GOUVEA
40º ALESSANDRO GOMES RODRIGUES JUNIOR

REPOSIÇÃO – EDITAL 219/2019
CLASSIFICAÇÃO GERAL
41º MIKAEL JACOBSEN BLANK

REPOSIÇÃO – EDITAL 206/2020
CLASSIFICAÇÃO GERAL
42º LARISSA RUBIRA LIMA

CONVOCAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO GERAL
43º HENRIQUES NUNES
44º DANIELA LEMOS LEITE
45º MARIA EDUARDA DA CONCEIÇÃO NEITZKE
46º RITA DE CÁSSIA AMARAL AVILA
47º LUANA DOS SANTOS FERREIRA

Os estagiários deverão comparecer no Centro de Integração Empresa Escola – CIEE-Pelotas, sito à Rua Gonçalves Chaves, n.º 756, Centro, Pelotas/RS, no horário das 08h às 12h e das 13h30 às 17h30 (Com exceção do dia 26/02/2020, quando o expediente iniciará às 12h), portando os seguintes documentos *em originais e cópias*: documento de identidade com foto (expedida por autoridade civil ou militar), CPF, 01 (uma) foto atualizada tamanho 3x4, comprovante de residência, comprovante de matrícula ou frequência da instituição de ensino. O prazo para exercer o direito de

ingressar no Programa de Apoio ao Estudante-PAE, conforme subitem 11.3 do Edital de Abertura 001/2019, será de até **5 (cinco) dias úteis** contados da data de publicação deste Edital.

Registre-se e Publique-se.

Pelotas, 24 de fevereiro de 2020.

TAVANE MORAES KRAUSE
Diretora de Recursos Humanos

EDUARDO DAUDT SCHAEFER
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Verônica Nunes Ferreira Ennes
Código Identificador:EC03A814

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EDITAL 056/2020 - CONVOCAÇÃO DOS ESTAGIÁRIOS PARA INGRESSO NO PROGRAMA DE APOIO AO ESTUDANTE PAE – ENSINO SUPERIOR E TÉCNICO - PROCESSO SELETIVO N.º 001/2019

O **MUNICÍPIO DE PELOTAS/RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, cadastrada sob o CNPJ n.º 87.455.531/0001-57, com sede à Praça Coronel Pedro Osório, n.º 101, representado pela Prefeita Municipal, Sra. Paula Schild Mascarenhas, por meio da Secretaria de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Federal n.° 11.788, de 25 de setembro de 2008 e Decreto Municipal n.º 6.200, de 31 de julho de 2019, **CONVOCA os estagiários abaixo,** do **PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO,** realizado em conjunto com o Centro de Integração Empresa Escola – CIEE-RS.
ENSINO SUPERIOR E TÉCNICO

REPOSIÇÃO EDITAL 214/2019
CURSO SUPERIOR EM FARMÁCIA
CLASSIFICAÇÃO GERAL
6º GABRIELI BORGES SELAYARAN

REPOSIÇÃO – EDITAL 005/2020
CURSO SUPERIOR EM DIREITO
CLASSIFICAÇÃO GERAL
11º MAYCON CHRISTOPHER NUNES

REPOSIÇÃO EDITAL 005/2020
CURSO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES
CLASSIFICAÇÃO GERAL

7º YAGO FELIPE SCHOLL CORREA

CONVOCAÇÃO
CURSO SUPERIOR EM DIREITO
CLASSIFICAÇÃO GERAL
12º NATHALIA RIBEIRO VAROTO
13º ALYSSIA MARTINS DA ROSA DE MEDEIROS
CLASSIFICAÇÃO PROUNI
4º ANDREA DE MOURA MEIATTO

CURSO SUPERIOR EM ADMINISTRAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO GERAL
3º FERNANDO PORTO ROMERO
CLASSIFICAÇÃO PROUNI
1º EDUARDO ROSA MADRUGA

CURSO SUPERIOR EM JORNALISMO
CLASSIFICAÇÃO GERAL
3º LARISSA RODRIGUES BRUNO

CURSO SUPERIOR EM ARQUITETURA
CLASSIFICAÇÃO GERAL
5º JOBIM PORTO DA SILVA
6º GABRIELA TAVARES LEAL

Os estagiários deverão comparecer no Centro de Integração Empresa Escola – CIEE-Pelotas, sito à Rua Gonçalves Chaves, n.º 756, Centro, Pelotas/RS, no horário das 08h às 12h e das 13h30 às 17h30 (Com exceção do dia 26/02/2020, quando o expediente iniciará às 12h), portando os seguintes documentos *em originais e cópias*: documento de identidade com foto (expedida por autoridade civil ou militar), CPF, 01 (uma) foto atualizada tamanho 3x4, comprovante de residência, comprovante de matrícula ou frequência da instituição de ensino, histórico escolar atualizado, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação constando, de forma clara e inequívoca, o total da carga horária exigida para conclusão do curso e o total da carga horária já cursada, para nível superior. Na sua impossibilidade, deverá ser apresentada declaração da instituição com as informações e outros documentos que o CIEE-RS ou o Município de Pelotas entender pertinentes. O prazo para exercer o direito de ingressar no Programa de Apoio ao Estudante-PAE, conforme subitem 11.3 do Edital de Abertura 001/2019, será de até **5 (cinco) dias úteis** contados da data de publicação deste Edital.

Registre-se e Publique-se.

Pelotas, 24 de fevereiro de 2020.

TAVANE MORAES KRAUSE
Diretora de Recursos Humanos

EDUARDO DAUDT SCHAEFER
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Verônica Nunes Ferreira Ennes
Código Identificador:D2D06132

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 057/2020 - EDITAL DE ABERTURA Nº 008/2017

O MUNICIPIO DE PELOTAS, através da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS,** NOMEIA, em **26 de fevereiro de 2020**, conforme Decreto nº 088, de 21 de fevereiro de 2020, para cargo público, os candidatos abaixo especificados.

Os nomeados deverão comparecer na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, conforme data e horário abaixo estabelecidos, na Rua General Osório, 918, para encaminhamento da AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA E EXAMES MÉDICOS DE SAÚDE OCUPACIONAL, munidos dos seguintes documentos (originais e cópias): CPF; Carteira de Identidade; Título de Eleitor; Carteira de Trabalho; Certidão de Quitação Eleitoral retirado pelo *site:* http://www.tse.gov.br; PIS/PASEP Ativo; Certidão de Nascimento (filhos menores de 14 anos); Carteira de Vacinação (filhos menores de 5 anos); Comprovante de frequência escolar dos filhos até 14 anos; Certidão de Casamento; Comprovante de residência no nome do candidato (água, luz ou telefone fixo) ou Comprovante de residência com declaração do titular da conta (água, luz ou telefone fixo); Diploma Escolar; Alvará Judicial de Folha Corrida expedido pelo Foro retirado pelo *site:* http://www.tjrs.jus.br; Certidão de antecedentes criminais retirado pelo *site*: http://www.pc.rs.gov.br; uma foto 3x4 recente; declaração de bens ou cópia do imposto de renda; se detentor de cargo público nos últimos cinco anos, Certidão Negativa de Processo Administrativo Disciplinar; a fim de ser empossados até o dia **16 de março de 2020**, conforme estabelecido no Artigo 18 da Lei Municipal nº 3.008/86 (Estatuto), e nos termos das Leis Municipais nº 3.775/93 e nº 6.518/17. O candidato só será empossado, na forma da lei, se tiver o requisito exigido para o cargo e apresentar toda a documentação e laudos de aptidão da avaliação médica e psicológica até a data e horário previsto neste edital.

NOMEAÇÃO

DATA	**26/02/2020**
HORÁRIO	**13H00 ÀS 17H30***
CARGO	**ELETRICISTA INSTALADOR Nº 12/17**
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO**
12º	HERICLES ALVES MARTINS
13º	HUGO DEMETRIO VIEIRA CARDOZO

* O expediente da Secretaria no dia 26/02/2020, conforme Decreto 6.241, de 03 de Fevereiro de 2020, será das 12h30min às 18h30min. Nos demais dias, permanece das 08h às 14h.

Pelotas, 24 de fevereiro de 2020.

TAVANE DE MORAES KRAUSE
Diretora de Recursos Humanos

VISTO

EDUARDO DAUDT SCHAEFER
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Verônica Nunes Ferreira Ennes
Código Identificador:279C6BEA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MAUÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONCORRÊNCIA 01/2020

O município de Porto Mauá – RS, torna público que está disponível o edital de concorrência nº 01/2020 objetivando a Contratação de empresa especializada para Instalação de sistema fotovoltaico no ginásio Poliesportivo, com abertura marcada para o dia 27 de março de 2020 as 09:00h na sede da prefeitura municipal, sito a Rua Uruguai 155. O edital encontra-se disponível no site www.portomaua.rs.gov.br.

Porto Mauá, 21 de fevereiro de 2020.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Rafael Dall Ago
Código Identificador:751F6846

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE CANCELAMENTO

A Prefeitura Municipal de Rosário do Sul torna público nos termos da Lei n° 10.520/20 e 8.666/93 o cancelamento das rotas SÃO LEANDRO/ALICE PANDO NO VALOR DE R$9,21 O KM RODADO, CAMPO SECO SEDE NO VALOR DE R$8,42 E A ROTA NICO GUEDES ALICE PANDO NO VALOR DE R$11,77, referente ao anexo I do edital**n°005/2020**.

Objeto: Contratação de serviços de transporte escolar para alunos que residem na zona rural do município, conforme edital e anexos. Permanecendo a abertura para o dia 03/03/2020, às 10h e demais estipulações do edital. Copia do edital pelo sitewww.prefeituraderosario.com.bre pelo fone 055 3231-2844, ramal 210 de segunda a sexta das 8h às 12h.

ZILASE JOBIM ARGEMI ROSSIGNOLLO.
Prefeita Municipal

Publicado por:
Èrico de Carvalho Klein
Código Identificador:44C9AF95

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
DECRETO

DECRETO 4871/2020, de 14 de fevereiro - Declara Ponto Facultativo e alteração de horário de expediente no serviço público do Município de Santa Bárbara do Sul e dá outras providências

Publicado por:
Éber Ribeiro Feller
Código Identificador:38557465

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
RE-RATIFICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020

Retifica-se o Pregão Presencial nº 005/2020, Aquisição de Aparelhos de Ar Condicionado, conforme abaixo:

Acrescenta-se o item 7.1.5. Qualificação Técnica:
a) Certidão de registro da empresa no CREA, onde deverá constar os profissionais, Engenheiro.
b) Certidão de registro do responsável técnico Engenheiro Mecânico, no CREA da sede da licitante.
c) Acervo técnico e atestado de capacidade técnica devidamente registrado no CREA, comprovando que o responsável técnico da proponente tenha sido responsável pela execução de obra com características semelhantes ao objeto licitado. O acervo ou atestado só será aceito se o profissional em pauta integrar o quadro permanente da licitante na data marcada para a entrega dos envelopes. Comprovando mediante apresentação da ficha de registro de empregado ou através de contrato de prestação de serviço e para dirigente de empresa tal comprovação deverá ser feita através da ata de assembleia de sua investidura no cargo ou do contrato social, independente de terem apresentado o mesmo quando do registro cadastral.

Retifica-se a data da abertura para 10 de março de 2020, as 10 horas.

Ratifica-se que os demais textos do Pregão continuam com a mesma descrição do edital original.

Santa Margarida do Sul, 21 de fevereiro de 2020.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Possebon dos Santos
Código Identificador:1087BF6C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.099 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAÇO SABER, que o Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Abre **CRÉDITO SUPLEMENTAR** nas seguintes Dotações Orçamentárias:
04.01.04.123.0100.**2.006 – Manutenção da Secretaria Municipal da Fazenda**
3.3.90.91.00.00.00 **(97) –** Sentenças Judiciais..... R$ 10.000,00
RECURSO: 001 – LIVRE

TOTAL DO ARTIGO PRIMEIRO..... R$ 10.000,00
Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo 1º o Superávit Financeiro apurado no **Balanço de 2019.**
(3707) Caixa Econômica Federal C/Movimento – R 001 – 600000090-9.. ..... R$ 10.000,00

TOTAL DO ARTIGO SEGUNDO..... R$ 10.000,00
Art. 3º – Esta LEI entra em vigor na data de sua publicação**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, Em 21 de fevereiro de 2020.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

JOSÉ MAURO BORBA KRUSSER
Secretário Municipal da Fazenda

Registre-se
e Publique-se

SILVIA BORBA PEREIRA
Responsável pela Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:2E1591B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.100 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

Revoga a Lei nº 2.852/2017 e Altera o art. 39 da Lei nº 1.900/06, que passará a ter a seguinte redação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAÇO SABER, que o Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Revoga a Lei nº 2.852/2017 e altera a redação do art. 39 da Lei nº 1.900/2006, que passará a ter a seguinte redação.

Art. 39 **-** São criadas Funções Gratificadas específicas para a função de Direção de Escola no total de 8% (oito por cento), dos cargos de carreira, conforme quadro abaixo:

Quantidade	Denominação	Padrão
05	Diretor de Escola de 50 à 299 alunos	FG-2
04	Vice-diretor de 100 à 299 alunos	FG-1

Parágrafo único – O exercício destas Funções Gratificadas é privativo dos membros do quadro de carreira do magistério, instituído por esta lei.
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA Em 21 de fevereiro de 2020.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

SILVIA BORBA PEREIRA
Responsável Pela Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:B002779C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.101 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAÇO SABER, que o Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Abre **CRÉDITO ESPECIAL** nas seguintes Dotações Orçamentárias:
04.01.04.123.0100.**2.006 – Manutenção da Secretaria Municipal da Fazenda**
3.3.20.93.00.00.00 **(641) –** Indenizações e Restituições.... R$ 1.008,54
Desdobramento: 3.1.90.91.06.00.00 **(3534) – Restituição de Transferências e Convênios recebidos**
da União
RECURSO: 1133 – FNDE-APOIO FINANCEIRO AOS MUNIC. 2018
05.02.28.846.0507.**2.101 – Manutenção da Rede Fundamental de Ensino**
3.1.90.91.00.00.00 **(640) –** Sentenças Judiciais..... R$ 100.000,00
Desdobramento: 3.1.90.91.06.00.00 **(3530) – Sentenças Judiciais de pequeno valor**
RECURSO: 001 – LIVRE

TOTAL DO ARTIGO PRIMEIRO..... R$ 101.008,54
Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo 1º o Superávit Financeiro apurado no **Balanço de 2019.**
(6861) Bco Brasil C/ FNDE - Apoio Financeiro 2018 - 000024157-1..... R$ 1.008,54
(3707) Caixa Econômica Federal C/Movimento – R 001 – 600000090-9.. ..... R$ 100.000,00

TOTAL DO ARTIGO SEGUNDO..... R$ 101.008,54
Art. 3º – Esta LEI entra em vigor na data de sua publicação**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, Em 21 de fevereiro de 2020.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

JOSÉ MAURO BORBA KRUSSER
Secretário Municipal da Fazenda

Registre-se
e Publique-se

SILVIA BORBA PEREIRA
Responsável Pela Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:4982EAAC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO NO. 8.987, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

Estabelece PONTO FACULTATIVO aos Servidores Públicos Municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica estabelecido **PONTO FACULTATIVO** nos setores de atividade da Administração Pública Municipal, inclusive do Departamento de Água e Esgotos e do Sistema de Previdência Municipal, nos dias **24 e 25 de Fevereiro de 2020**, Segunda e Terça-Feira de Carnaval, **com exceção dos serviços considerados essenciais**.

Art. 2º - O expediente de trabalho, em todos os setores da Administração Pública Municipal, inclusive das Autarquias Municipais, no dia 26 de Fevereiro de 2020, nos diferentes serviços internos, será efetuado no seguinte horário: das 12h30min às 18h30min**.**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 14 de fevereiro de 2020.

MARI ELISABETH TRINDADE MACHADO
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

JOÃO ALBERTO DE MELLO CARRETS
Secretário de Administração

Publicado por:
Jorge Luis Flores Machado Paines
Código Identificador:690F167B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTIAGO

GESTÃO - CELIC
TOMADA DE PREÇOS 2/2020

O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
TOMADA DE PREÇOS nº 02/2020 Processo Administrativo nº 2058/2020. Objeto: Contratação de empresa civil que forneça material e mão de obra objetivando a execução de iluminação do Estádio Municipal Nery Cardoso. Abertura 17/03/2020 às 10:00 horas.
Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 21/02/2020.

TIAGO GÖRSKI LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miriam Bordin de Andrade de Souza
Código Identificador:714862DB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO CONTRATO 31/2020 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2020

Extrato do Contrato 31/2020 da Dispensa de licitação 001/2020 que tem como objeto a locação de imóvel para fins de instalação e funcionamento do Almoxarifado da Prefeitura do Município de Santo Ângelo, tendo como locador STEYER S/A COMERCIO DEVEÍCULOS, pelo valor de R$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais), pelo prazo de 12 meses a contar de 15/01/2020.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel dos Santos
Código Identificador:424E28EC

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO 9° ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO 08/2015

Extrato do 9° Aditivo ao Contrato de Locação 08/2015 que tem como objeto a locação de imóvel para fins de acomodar a família de Roselaine Soares da Silva, tendo como locador o Srº José adir Correia, sendo objeto do Aditivo a Prorrogação do Contrato pelo período de 06 meses a contar de 05 de janeiro de 2020 a 05 de julho de 2020.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel dos Santos
Código Identificador:AFA2ECBF

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO 1° ADITIVO AO CONTRATO 317 DO PREGÃO ELETRÔNICO 13/2019

Extrato do 1° Aditivo ao Contrato 317 do Pregão Eletrônico 13/2019 que tem como objeto o Registro de Preços para aquisição de medicamentos injetáveis, tendo como contratado SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, sendo objeto do presente termo aditivo o Acréscimo do Item 32 do Edital (Diclofenaco sódico 75 mg/3ml) pelo valor de R$ 0,5792.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel dos Santos
Código Identificador:4BD0293E

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO 2° ADITIVO AO CONTRATO 301 DO PREGÃO ELETRÔNICO 12/2019

Extrato do 2° Aditivo ao Contrato 301 do Pregão Eletrônico 12/2019 que tem como objeto o registro de preços para aquisição de medicamentos da farmácia básica, tendo como contratado SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA que tem objeto o acréscimo do Item 102 do Edital (Prednisolona fosfato sódico 3mg/ml sol. Oral).

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel dos Santos
Código Identificador:716C74F6

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO CONTRATO 29/2020 DA TOMADA DE PREÇO 19/2019

Extrato do Contrato 29/2020 da tomada de preço 19/2019 que tem como objeto Obras de drenagem pluvial na Rua Santa Inês no Bairo Haller, com recursos do Fundo e Gestão Compartilhada, tendo como contratada RIEGER E MENDONÇA LTDA – ME, pelo valor de R$ 60.414,14 (sessenta mil quatrocentos e quatorze reais e quatorze centavos) sendo R$ 42.289,90 (quarenta e dois mil duzentos e oitenta e nove reais e noventa centavos) de materiais e R$ 18.124,24 (dezoito mil cento e vinte e quatro reais e vinte e quatro centavos) de mão de obra.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel dos Santos
Código Identificador:DC350A3A

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO 2° ADITIVO AO CONTRATO 319/2018

Extrato do 2° Aditivo ao Contrato 319/2018 que tem como objeto a prestação de serviços de Plantão 24 horas Urgência/Emergência, incluindo complemento de exames de Ultrassonografia e Raio-X, Assistência Médico-Hospitalar, tendo como contratada Associação Hospital de Caridade Santo Ângelo, sendo objeto do presente termo aditivo a Prorrogação do contrato pelo período de 09 (nove) meses a contar de 17 de janeiro de 2020 a 17 de outubro de 2020.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel dos Santos
Código Identificador:05CDC6B7

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO CONTRATO 28/2020 DO PREGÃO PRESENCIAL 84/2019

Extrato do Contrato 28/2020 do Pregão Presencial 84/2019 que tem como objeto CONTRATADA a aquisição de um veículo zero km para uso da Secretaria Municipal de Saúde, tendo como contratada FELICE AUTOMÓVEIS LTDA, pelo valor de R$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais).

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel dos Santos
Código Identificador:A102450C

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO CONTRATO 040/2020 DA TOMADA DE PREÇOS 22/2019

Extrato do Contrato 040/2020 da Tomada de Preços 22/2019 que tem como objeto a execução de obras de Reforma e Ampliação da UBS do Bairro Pippi, tendo como contratada O. LEMOS, pelo valor de **R$ 221.970,71** (duzentos e vinte e um mil novecentos e setenta reais e setenta e um centavos) sendo R$ 136.511,98 (cento e trinta e seis mil quinhentos e onze reais e noventa e oito centavos) de materiais e R$ 85.458,73 (oitenta e cinco mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e setenta e três centavos) de mão de obra.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel dos Santos
Código Identificador:1A04A46F

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO 5° ADITIVO AO CONTRATO 112/2019 DA TOMADA DE PREÇOS 004/2019

Extrato do 5° Aditivo Ao contrato 112/2019 da Tomada de Preços 004/2019 que tem como objeto Execução de obra por empreitada global para pavimentação asfaltica da Rua São Paulo com recursos do Contrato de Repasse 867869/2018/MCIDADES/CAIXA, tendo como contratada CARPENEDO & CIA LTDA, sendo objeto do presente termo aditivo a supressão de R$ 597,80 (quinhentos e noventa e sete reais e oitenta centavos) sendo R$ 179,34 (cento e setenta e nove reais e trinta e quatro centavos) de mão de obra e R$ 418,46 (quatrocentos e dezoito reais e quarenta e seis centavos) de materiais.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel dos Santos
Código Identificador:02B08365

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO 1° ADITIVO AO CONTRATO 195/2019 DA CONCORRÊNCIA 005/2019

Extrato do 1° Aditivo ao Contrato 195/2019 da Concorrência 005/2019 que tem como objeto a execução de obra por empreitada global de pavimentação asfáltica na Rua São Nicolau com recursos oriundos do contrato de repasse n° 881979/2018/MCCIDADES/CAIXA, tendo como contratada CARPENEDO & CIA LTDA, sendo objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo do contrato pelo período de 15 dias a contar de 27/01/2020 a 11/02/2020.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel dos Santos
Código Identificador:FB453F53

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO CONTRATO 27/2020 DO PREGÃO PRESENCIAL 83/2019

Extrato do Contrato 27/2020 do Pregão Presencial 83/2019 que tem como objeto aquisição e instalação de Sistema de identificação de motoristas compatível com o atual rastreador em uso nos veículos e máquinas da frota municipal, tendo como contratada TRACE TECNOLOGIA E GESTÃO DE FROTA LTDA pelo valor de R$ 590,00.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel dos Santos
Código Identificador:DA00ECB1

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº. 001/2020

Aviso de Alteração de Licitação - Edital de Concorrência nº. 001/2020 – Objeto: Item 01 – Contratação de empresa para prestação de serviços de Recolhimento dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais (úmidos e secos) no perímetro urbano do município de Santo Ângelo; Motivo da Alteração: Alteração do Item 5.5.2 Protocolo dos envelopes: até as 09h do dia 26/03/2020. Abertura: às 09h30min da mesma data. Informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações, na Rua Antunes Ribas, 1096, pelo Fone (055)3312-0136 ou e-mail licitacao@santoangelo.rs.gov.br. Os editais também poderão ser acessados através do sítio: www.santoangelo.rs.gov.br

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel dos Santos
Código Identificador:784554D6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 225/SMAD/2020

De 21 de fevereiro de 2020

JACQUES GONÇALVES BARBOSA, Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 08, inciso 1 e artigo 13, da Lei Municipal nº 1.256 de 05/07/90 (Regime Jurídico dos Servidores) e Lei Municipal nº 4.216 de 25/04/2018 (Plano de Carreira do Magistério), **NOMEIA** o(a) servidor(a) **TAÍS MELLO**, aprovado(a) em concurso público para o cargo efetivo de Professor de Ensino Fundamental – Anos Iniciais, Classe A, carga horária de 20 horas semanais, conforme Lei Municipal nº 4.216 de 25/04/2018, de acordo com o edital nº 14/SMAd/2020, a contar da data de publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, 21 de fevereiro de 2020.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:772F0C94

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº15/SMAD/2020

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO

JACQUES GONÇALVES BARBOSA, Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** a(s) pessoa(s) abaixo relacionada(s) aprovada(s) no Concurso Público Edital nº 82/SMAd/2018, conforme ordem de classificação divulgada, para preenchimento de vagas conforme segue:

Categoria funcional – Cozinheira (Classificação 25 a 26)
25- Cleci Martins Cardoso
26- Eliane Aparecida Dilkin Rigoli

Categoria funcional – Professor de Educação Infantil II (Classificação 33 a 38)
33- Susete Maria Ferrari Souza
34- Lucineia de Moura Maciel Rodrigues
35- Renata Aline Barichello
36- Geordana Ribas Ferreira
37- Adriana Gruhn de Oliveira
38- Glaucia Cabral de Oliveira

Categoria funcional – Professor de Matemática (Classificação 8 a 9)
08- Caio Jacques de Oliveira
09- Jones Ueder Casarin

Categoria funcional – Servente (Classificação 308 – com base na porcentagem reservada para portadores de deficiência, contido no item 3.1 do Edital nº 82/SMAd/2018, publicado em 12/11/2018 em acordo com o Art. 24, inc. XIV e Art. 37, inc. VIII da CF)
308- Robson Renato Goergen

Categoria funcional – Servente (Classificação 60 a 63)
60- Heleno Maciel Borchartt
61- Silene Rissi Etchegaray
62- Natasha Inês Buche
63- Márcio Ranieri Martins

O(a) convocado(a) deverá comparecer na Secretaria de Administração nos dias **26, 27 E 28 DE FEVEREIRO DE 2020**, em horário de

expediente, a fim de anexar documentação necessária para o preenchimento da vaga, visando a nomeação e posse no cargo.
OBSERVAÇÕES:
O(a) candidato(a) convocado(a) deverá comparecer na Secretaria de Administração munido(a) das cópias que constam no rol de documentos e ir providenciando os exames que se encontram disponíveis no site https://pmsantoangelo.abase.com.br/site/editais
O (a) candidato (a) deverá cumprir todos os requisitos para nomeação conforme determina o Edital nº 82/SMAd/2018, bem como este edital.
Ficam os acima convocados para apresentação dos Exames de Aptidão de Saúde no dia **06 DE MARÇO DE 2020**, às 13h, na Secretaria de Administração, **fase de caráter eliminatório**.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 21 de fevereiro de 2020.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:A41673E8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 01/2020

A Prefeitura de Santo Antônio da Patrulha, por meio da Secretaria da Cultura, Turismo e Esportes, divulga o resultado final do Edital Incentivo às Manifestações Culturais em Santo Antônio da Patrulha. Após julgamento dos dez (10) projetos concorrentes e decorrido o prazo para recursos, os quatro (4) projetos contemplados são: Dança – Patrulha Dança Santo Antônio (proponente: CTG Patrulha do Rio do Grande); Teatro – Caminhos da Arte (proponente: Luiz Henrique Gaffree Dias); Música – Estrela Divina Resgatando o Terno de Reis (proponente: Terezinha J. Rosa Santos); e Literatura: Contos Distritais (proponente: Luiz Eduardo da Costa Gomes).

Santo Antônio da Patrulha, 21 de fevereiro de 2020.

DAIÇON MACIEL DA SILVA,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:0DC786FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 013/2020, destinado à contratação emergencial de empresa para realização de vistorias mecânicas nos 17 veículos da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, lotados na Secretaria Municipal da Educação, com base no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, orientado pela Procuradoria Geral do Município no Memorando nº 0232/2020, e justificativas da Secretaria Municipal da Educação - SEMED, do memorando nº 300/20 e pedido nº 123/2020, através da empresa MOREIRA NUNES MECÂNICA DIESEL LTDA, CNPJ Nº 04.954.674/0001-86, ao valor de R$1.037,00 (Um mil e trinta e sete reais), conforme documentação apresentada pela referida empresa. Desta forma, adjudico o objeto deste processo a empresa retro citada. Nada mais a constar**.**

Santo Antônio da Patrulha, 20 de fevereiro de 2020.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Fernandes Portal
Código Identificador:D5DD204F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 019/2020

Comunicamos aos interessados que encontra-se aberto o Pregão Eletrônico nº.019/2020 do tipo menor preço por item, visando o REGISTRO PREÇOS para aquisição de fraldas descartáveis, tamanho adulto e infantil para os pacientes da Secretaria Municipal da Saúde. O credenciamento e a sessão pública serão realizados no site www.portaldecompraspublicas.com.br com abertura no dia 10/03/2020 às 09hs, devendo as propostas serem apresentadas no referido site até às 08h45min do mesmo dia.

Santo Antônio da Patrulha, 21 de fevereiro de 2020.

EDNA MUNIZ DOS SANTOS REIS
Pregoeira.

Publicado por:
Edna Muniz dos Santos
Código Identificador:15C2DBF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO: Contrato de prestação de serviços nº. 016/2020.
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 003/2020.
CONTRATADA: SUDESTE TRANSPORTES RS LTDA, CNPJ: 12.543.664/0001-86.
OBJETO: Aquisição de passagens para os Bolsistas das Frentes Emergenciais de Trabalho.
VALOR TOTAL: R$ 26.454,00.
PRAZO: 06 meses a contar do dia 12 de fevereiro de 2020.

Publicado por:
Eduarda dos Santos Coelho
Código Identificador:76DE448E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2020

Comunicamos aos interessados que encontra-se aberto o Pregão Eletrônico nº.017/2020 do tipo menor preço por item, visando a aquisição de material gráfico para divulgação dos acompanhamentos da saúde no Programa Bolsa Família. O credenciamento e a sessão pública serão realizados no site www.portaldecompraspublicas.com.br com abertura no dia 11/03/2020 às 14hs, devendo as propostas serem apresentadas no referido site até às 13h45min do mesmo dia.

Santo Antônio da Patrulha, 21 de fevereiro de 2020.

EDNA MUNIZ DOS SANTOS REIS
Pregoeira.

Publicado por:
Edna Muniz dos Santos
Código Identificador:F085A6AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2020

Comunicamos aos interessados que encontra-se aberto o Pregão Eletrônico nº.005/2020 com a finalidade de selecionar propostas para REGISTRAR PREÇOS destinados aquisição de materiais de fisioterapia para o Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF). O credenciamento e sessão pública serão realizados no site www.portaldecompraspublicas.com.br com abertura no dia 13/03/2020 às 9h, devendo as propostas serem apresentadas no referido site até às 8:45h do mesmo dia.

Sto. Antônio da Patrulha, 21 de fevereiro de 2020.

MARIANA CASTILHOS DE SOUZA
Pregoeira.

Publicado por:
Mariana Castilhos de Souza
Código Identificador:7AB7FB4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 33, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020

Determina horário de expediente normal, na Secretaria Municipal da Saúde, no dia 26 de fevereiro de 2020, Quarta-feira de Cinzas.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.º Em conformidade com o que preceitua o Parágrafo Único, do artigo 1.º da Lei Municipal n.º 3.414, de 19 de julho de 1999, determina que no dia 26 de fevereiro de 2020 (Quarta-feira de Cinzas) haverá expediente normal, na Secretaria Municipal da Saúde, em virtude do serviço essencial prestado pela referida Secretaria.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor a partir desta data.

Santo Antônio da Patrulha, 20 de fevereiro de 2020.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:CBD5E705

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 34, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020

Determina horário de expediente, na Secretaria Municipal das Obras, Trânsito e Segurança, no dia 26 de fevereiro de 2020, Quarta-feira de Cinzas.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.º Em conformidade com o que preceitua o Parágrafo Único, do artigo 1.º da Lei Municipal n.º 3.414, de 19 de julho de 1999, determina que no dia 26 de fevereiro de 2020 (Quarta-feira de Cinzas) o expediente, na Secretaria Municipal das Obras, Trânsito e Segurança, será das 12h30 às 18h30, para melhor atender o interesse público.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor a partir desta data.

Santo Antônio da Patrulha, 20 de fevereiro de 2020.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:DF44EA20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2019

Comunicamos aos interessados que está aberto o Pregão Presencial nº.027/2019 com a finalidade de selecionar propostas para REGISTRAR PREÇOS destinados a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis para o CAPS. O credenciamento e a Sessão Pública serão realizados na Sala de Reuniões desta Prefeitura no dia 16/03/2020 às 14 horas. O edital está disponível nos sites www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações pelo fone: 51-36628416.

Sto. Antônio da Patrulha, 21 de fevereiro de 2020.

MARIANA CASTILHOS DE SOUZA
Pregoeira.

Publicado por:
Mariana Castilhos de Souza
Código Identificador:259B7CE2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE AVISO DE NOVA SESSÃO TP Nº 001/2020

(Tomada de Preços Nº 001/2020, Processo Administrativo nº 027/2020).
Transcorrido o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, conforme disciplina o Artigo 102, inciso I, alínea "a", como não houve apresentação de recurso administrativo, ficam cientificados os interessados da sessão de abertura e julgamento das Propostas Financeiras das empresas participantes e habilitadas do processo em epígrafe, **CASA 3 PROJETOS ARQUITETONICOS LTDA ME**, **DELFOS ENGENHARIA EIRELI**, **FREDY COMERCIO DE EXTINTORES EIRELI** e **VIEIRA MELLO EIRELI ME,** a qual ocorrerá às **10h00min** do dia **27/02/2020**. Salienta-se que as empresas participantes serão notificadas ainda, via e-mail. Demais Informações: (55) 3781-4361/5239.

Santo Augusto-RS, 20/02/2020.

MARCELO BOTH
Vice-Prefeito no Exercício do Cargo De Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maristela Teresinha Siqueira da Silva
Código Identificador:DDFDD1D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Modalidade: Dispensa de Licitação n° 20/2020 (Processo Administrativo nº 41/2020). **Objeto:** Aquisição de almofadas estofadas destinadas a Capela Mortuária Municipal, tendo em vista a necessidade de substituição do atual estofamento dos assentos fixos, devido ao estado de conservação em que os mesmos se encontram. **EMPRESA:** RAFAEL MAROSO ESTOFARIA - ME, (CNPJ nº 18.910.446/0001-19): Item: 1, 2, 3, 4, 5, 6. **Valor Total:** R$ 4.524,12. **Base Legal:** Art. 24, II, da Lei 8.666/93.

Santo Augusto-RS, 20 de fevereiro de 2020.

MARCELO BOTH,
Vice Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal.

Publicado por:
Priscila Schüler Mosmann Cavalheiro
Código Identificador:EB9D7039

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2020

Extrato do Contrato Nº: 023/2020. Contratante..: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: CAPITULINO CAMARGO &

CIA LTDA - ME. Valor.....: R$ 5.998,54 (cinco mil, novecentos e noventa e oito reais e cinquenta e quatro centavos). Vigência.....: Início: 21/02/2020. Término: 21/05/2020. Licitação.....: Dispensa de Licitação n° 022/2020, de 19/02/2020 (Processo Administrativo nº 045/2020). Recursos.....: Dotação: 4490/61-412. Objeto.....: Contratação para execução de serviços de realocação de boca de lobo para captação de águas pluviais na Rua Carlos Sant´anna de Moraes, Bairro Santa Fé.

MARCELO BOTH,
Vice Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cleoni Ines Fagundes
Código Identificador:D5A31758

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2020

Extrato do Contrato Nº: 024/2020. Contratante..: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: VIACAO OURO E PRATA SA. Valor.....: R$ 2.434,00 (dois mil e quatrocentos e trinta e quatro reais). Vigência.....: Início: 21/02/2020. Término: 31/12/2020. Licitação.....: Processo de Inexigibilidade nº 007/2020, de 20 de fevereiro de 2020 (Processo Administrativo nº 049/2020). Recursos.....: Dotação: 3390/84-653. Objeto.....: Contratação da empresa VIAÇÃO OURO E PRATA S/A, concessionária da linha Santo Augusto-Porto Alegre e Porto Alegre-Santo Augusto, para fornecimento de passagens (VALEPASSAGENS), para as pessoas atendidas pela SEHAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 2.469/2009.

MARCELO BOTH,
Vice Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cleoni Ines Fagundes
Código Identificador:F551F846

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Modalidade: Inexigibilidade n° 7/2020 (Processo Administrativo nº 49/2020). **Objeto:** Contratação da empresa VIAÇÃO OURO E PRATA S/A, concessionária da linha Santo Augusto-Porto Alegre e Porto Alegre-Santo Augusto, para fornecimento de passagens (VALE-PASSAGENS), para as pessoas atendidas pela SEHAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 2.469/2009. **EMPRESA:** VIACAO OURO E PRATA SA, (CNPJ nº 92.954.106/0001-42): Item: 1. **Valor Total:** R$ 2.434,00. **Base Legal:** Art. 25, caput, da Lei 8.666/93.

Santo Augusto-RS, 21 de fevereiro de 2020.

MARCELO BOTH,
Vice Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal.

Publicado por:
Priscila Schüler Mosmann Cavalheiro
Código Identificador:906A6A5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO JULGAMENTO HABILITAÇÃO TP 002/2020.

(Tomada de Preços Nº 002/2020, Processo Administrativo nº 027/2020).

Ficam cientificados os interessados do resultado da análise da Habilitação do processo em epígrafe, ocorrido às 10h00min do dia 21/02/2020. Resta **INABILITADA** a empresa "**PAULO ADALBERTO FUCKS DA VEIGA JUNIOR EIRELI", CNPJ N.º 16.491.457/0001-86.** A empresa **"ELETROTEC SISTEMAS DE ENERGIA LTDA – EPP", CNPJ N.º 11.796.575/0001-89**, resta **HABILITADA** para os itens **01** e **02.** A empresa **"AJG ENGENHARIA LTDA – ME", CNPJ N.º 19.780.730/0001-80,** somente para o **item 05.** A empresa **"COMERCIO DE PRODUTOS ELETRICOS ESTRUTURAR LTDA", CNPJ N.º 23.096.767/0001-61,** resta **HABILITADA** para os **itens 01, 02, 03** e **04**. Os Representantes Legais das licitantes serão notificados ainda via e-mail**.** Foi concedido o prazo recursal de **05 (cinco) dias úteis**, conforme disciplina o Art. 109, I da Lei 8.666/93. As empresas serão notificadas quanto à sessão de julgamento da habilitação. Demais Informações: (55) 3781-4361/5239.

Santo Augusto-RS, 21/02/2020.

MARCELO BOTH
Vice-Prefeito No Exercício do Cargo de Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maristela Teresinha Siqueira da Silva
Código Identificador:1D4BAFCD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO OURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020: AQUISIÇÃO DE UMA CAMIONETE (PICK-UP)

O Vice-Prefeito do Município de São José do Ouro - RS, no uso das suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO:

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020: Dia 13 de março de 2020, às 09h, horário de Brasília/DF, acontecerá o Pregão Eletrônico no site http://bllcompras.org.br/, para aquisição de uma Camionete (pick-up), com recursos do CONVÊNIO MAPA N° 886089/2019 - Aquisição de Patrulha Agrícola Mecanizada.

Edital disponível para download no site: http://www.saojosedoouro.rs.gov.br/editais
Mais informações junto ao setor de licitações da Prefeitura, telefone (54) 3352-4516.

Em 21 de fevereiro de 2020.

VALENTIM GELAIN
Vice-Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sandra da Costa Camargo
Código Identificador:8AE75AEA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.169, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no orçamento do Município no valor de R$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais), tendo como fonte o superávit financeiro do exercício anterior.

ARY JOSÉ VANAZZI, Prefeito Municipal de São Leopoldo,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais), tendo como fonte o superávit do exercício anterior para atender as despesas na gestão e manutenção das atividades de assistência social, sendo criada rubrica no Orçamento do Município, conforme especificações abaixo:

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

02 – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

12.02.08.244.0043.2164 – Apoio a Rede Socioassistencial Básica

4.4.90.51.00.00.00.00 - 2229 – Obras e Instalações .... R$ 370.000,00

Total do Crédito Especial ..... R$ 370.000,00

Art. 2º. Os recursos para cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo anterior terão como fonte no superávit do Exercício anterior, recurso 2229, no valor de R$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais).

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 21 de fevereiro de 2020.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Adriana Cláudia Ribeiro Pires
Código Identificador:12C25241

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 113.569

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei Municipal nº 7.910 de 30 de julho de 2013,

NOMEIA

SCHEILA DE CAMARGO ZVEIBRUCKER DA ROSA, matrícula 86394, com vigência a partir de 21 de Fevereiro de 2020, em estágio probatório, para o cargo de **PROFESSOR DE CURRÍCULO - SÉRIES INICIAIS**, Quadro Permanente dos Servidores Públicos Municipais, nível de vencimento III, Letra "A", regido pela Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo, por aprovação em Concurso Público homologado pelo Edital nº 10/2016, de 01 de junho 2016.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 21 de Fevereiro de 2020.

ANGÉLICA JOSIANE SANDER SEVERO
Secretária Municipal de Administração

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
Leila Silvana da Silva
Código Identificador:E1D1FD1B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO NICOLAU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 003/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO NICOLAU/RS – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

O Município de São Nicolau, Poder Executivo, torna público a seguinte: **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 03/2020** – aquisição de equipamentos agrícolas através de convenio nº 887585, Sec. Mun. de Agricultura. Sendo a abertura dia 11 de março de 2020 as 09h. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Prefeitura, Rua Maria Seggiaro Hoffmann, 1035, das 07h às 12h30, fone: (55) 3363.2100 ou pmlicita@viacom.com.br. 21 de fevereiro de 2020.

RICARDO MIGUEL KLEIN
Prefeito Municipal

VILSON ANTONIO SATURNO DE OLIVEIRA
Secratário de Administração

Publicado por:
Dener da Silva Fernandes
Código Identificador:DE81EC27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 004/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO NICOLAU/RS – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

O Município de São Nicolau, Poder Executivo, torna público a seguinte: **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 04/2020** – aquisição de maquina através de convenio nº 892371, Sec. Mun. de Agricultura. Sendo a abertura dia 12 de março de 2020 as 09h. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Prefeitura, Rua Maria Seggiaro Hoffmann, 1035, das 07h às 12h30, fone: (55) 3363.2100 ou pmlicita@viacom.com.br. 21 de fevereiro de 2020.

RICARDO MIGUEL KLEIN
Prefeito Municipal

VILSON ANTONIO SATURNO DE OLIVEIRA
Secratário de Administração

Publicado por:
Dener da Silva Fernandes
Código Identificador:273768BE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 4026, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

CONCEDE REVISÃO DE VENCIMENTOS AOS SERVIDORES DO EXECUTIVO E LEGISLATIVO, EFETIVOS E CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÃO GRATIFICADA, E DE PROVENTOS AOS INATIVOS E PENSIONISTAS, ESTENDENDO ESTA REVISÃO ÀS GRATIFICAÇÕES DE FUNÇÃO DO FPS E AOS FUNCIONÁRIOS CELETISTAS E CONTRATADOS, E DÁ PROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º. Concede Revisão Geral Anual prevista no inciso X, do art. 37, da Constituição Federal, de 4,31% (quatro vírgula trinta e um por cento) nos vencimentos dos servidores integrantes do quadro de cargos dos Poderes Executivo e Legislativo, como também aos detentores de Cargo em Comissão e Função Gratificada de ambos os Poderes, bem como de proventos aos aposentados e pensionistas submetidos ao Regime Próprio de Previdência Municipal, estendendo, ainda, este índice à remuneração de Gratificação de Função de Servidores, Conselheiros e Gestores do Fundo Próprio de Previdência Social, criados pela legislação municipal, assim como aos funcionários celetistas e servidores contratados.

Parágrafo único: O valor do vencimento do Padrão 1 de que trata o Parágrafo Único do Artigo 38 da Lei Municipal nº. 314/1990, que dispõe sobre o Plano de Carreira dos Servidores Municipais e do Art. 34 da Lei Municipal nº. 1452/2004, que dispõe sobre o Plano de Carreira do Magistério Municipal, passa a ser de R$ 449,17 (quatrocentos e quarenta e nove reais e dezessete centavos).

Art. 2º. Assegura-se aos Servidores mencionados no art. 1º a percepção de remuneração, e aos inativos e pensionistas a percepção de proventos, não inferior ao Salário Mínimo Nacional vigente, devendo ser complementada a respectiva remuneração, em cumprimento às disposições estabelecidas no art. 7º, IV e art. 39, § 3°, da Constituição Federal, a contar de 1º de fevereiro de 2020.

Art° 3º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias a cada órgão, consoante projetos e elementos de despesas previstos na Lei Orçamentária Anual.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 1º de fevereiro de 2020.
Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 19 (dezenove) dias do mês de fevereiro de 2020 (dois mil e vinte).

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita

SILVANA TASSINARI TASCHETTO,
Secretária de Administração

ARTUR SERGIO HAESBAERT FILHO,
Procurador

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:15036737

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 4027, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

ALTERA O ARTIGO 4º DA LEI Nº 1.832, DE 15/01/2009, QUE DISPÕE SOBREO ESTÁGIO DE ESTUDANTES EM ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, E DÁ PROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º. Altera o artigo 4º da Lei nº 1.832, de 15 de janeiro de 2009, que passa a viger com a seguinte redação:

"*Art. 4º*. *O Município, verificada a existência de recursos orçamentários disponíveis, concederá aos estagiários uma bolsa-auxílio por hora de estágio efetivamente realizado, cujo valor será pago com base na tabela abaixo:*

NÍVEL DE ESCOLARIDADE VALOR
*Curso Superior.....**R$4,02**(quatro reais e dois centavos).*

*Ensino Médio, Técnico Profissionalizante ou Supletivo.....**R$ 3,18** (três reais e dezoito centavos).*

Parágrafo único. Os valores acima fixados serão corrigidos periodicamente pelo mesmo percentual e nas mesmas datas de correção dos vencimentos dos Servidores Municipais."

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias constantes da Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2020.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 19 (dezenove) dias do mês de fevereiro de 2020 (dois mil e vinte).

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita

SILVANA TASSINARI TASCHETTO,
Secretária de Administração

ARTUR SERGIO HAESBAERT FILHO,
Procurador

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:58F758DA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0248/2020, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020.

CONCEDE LICENÇA REMUNERADA PARA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL A SERVIDORA

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, licença remunerada para qualificação profissional à servidora **MARLI ALMEIDA DE OLIVEIRA**, detentora do cargo efetivo de Professora Municipal, pelo período de 6 (seis) meses, referente ao período **de 17.02.2020 a 31.08.2020,**para conclusão de mestrado. A referida licença é amparada pelo art.20, § 2º da Lei Municipal 1.452/2003 com regulamentação do art.143 da Lei Municipal 313/1990 e parecer Jurídico, sendo que a servidora junta documentação e declaração de disponibilidade de compensação de horas, a qual foi anuída pela Secretaria Municipal de Educação, mantendo sob controle a compensação de horas.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de 17/02/2020.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

SILVANA TASSINARI TASCHETTO
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto.Pessoal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:47EDF449

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0249/2020, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE,aservidora **FERNANDA DE ALMEIDA PERES**, detentora do cargo efetivo de agente administrativo, matricula 2536, o gozo de 21 (vinte e um) dias de Férias, referente ao período aquisitivo de **04.02.2018 a 03.02.2019**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **26.02.2020 a 17.03.2020**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

SILVANA TASSINARI TASCHETTO
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto.Pessoal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:7709F2A8

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0250/2020, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, a servidora **SABRINA SANTOS GARCIA**, detentora do cargo contrato de Enfermeira, matrícula 3020, o gozo de 10 (dez) dias de férias, referente ao periodo aquisitivo de **14.02.2019 a 13.02.2020**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **26.02.2020 a 06.03.2020**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

SILVANA TASSINARI TASCHETTO
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto.Pessoal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:77B6BC53

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0251/2020, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS INTERROMPIDAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE para o servidor **LAERCIO DALLA PORTA**, matrícula 309, detentor do cargo efetivo de Operador de Mesa, o gozo de 07 (sete) dias de férias interrompidaspela Portaria DP nº 0988 de 02.08.2019, referente ao períodoaquisitivo de **01.06.2017 a 31.05.2018**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **23.02.2020 a 28.02.2020**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

SILVANA TASSINARI TASCHETTO
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto.Pessoal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:DF41112A

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0252/2020, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

CONCEDE GOZO DE LICENÇA PREMIO

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, o gozo de 30 (trinta) dias de Licença Premio a Servidora **JEAN CARLA ZIEGLER SARTURI**, detentora do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, matrícula 698, referente ao quinquênio **28.06.2011 a 25.06.2016**,concedidos pela Portaria 1258 de 17.11.2016**,** nos termos do Artigo n.º121 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de**27.02.2020 a 27.03.2020**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

SILVANA TASSINARI TASCHETTO
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto.Pessoal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:082F0C7B

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de São Pedro do Sul – RS informa que realizará o seguinte processo licitatório:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020,REGISTRO DE PREÇOSpara futura contratação de empresa para prestação de**SERVIÇOS DE PEDREIRO (COM E SEM AUXILIAR) E SERVIÇOS DE PINTOR**, para uso em obras e reparos a serem realizados em prédios da municipalidade.

ABERTURA: 13.03.2020, às 9hs.

Edital no site:www.saopedrodosul.rs.gov.br.

São Pedro do Sul, 26de fevereiro de 2020.

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:95D5FED2

SETOR DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2019

REFERENTE:A finalidade da presente Dispensa de Chamamento Público é a celebração de parceria com a entidadeA FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E CULTURAL DO SISTEMA DE CRÉDITO COOPERATIVO - FUNDAÇÃO SICREDI, pessoa jurídica de direito privado e de natureza educacional, assistencial e cultural, sem fins lucrativos, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, inscrita no CPNJ n o 07.430.210/0001-69 estabelecida à av. Assis Brasil, no 3940, 50 andar, bairro Jardim Lindoia, Município de Porto Alegre, estado do Rio Grande do Sul, CEP 91060-900, neste ato representada na forma do seu Estatuto Social, formalizar Parceria por meio da celebração de Acordo de Cooperação,para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco com essa Municipalidade, que não envolve a transferência de recursos financeiros, com o intuito de beneficiar o público de crianças, adolescentes e jovens com a metodologia que envolva a formação educacional e cidadã, disseminando o Cooperativismo para o público alvo no Município, conforme condições estabelecidas no Acordo de Cooperação.

RESUMO: Acordo de Cooperação com a entidade FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E CULTURAL DO SISTEMA DE CREDITO COOPERATIVO – FUNDAÇÃO SICREDI.

DA JUSTIFICATIVA:

Os fins da Administração Pública Municipal, segundo o mestre Hely Lopes Meirelles, “resumem-se num único objetivo: o bem da coletividade administrada.”Presente este pensamento verificamos que para proporcionar tal fim, necessário se faz que a Administração Municipal possa através de seus departamentos e secretarias, atender ao cidadão, proporcionando o bem-estar coletivo. Todavia nem todos os serviços de interesse público, são realizados pelo Município, necessitando para atingir o “bem comum”, estabelecer parcerias com Organizações da Sociedade Civil.

No que tange às parcerias, o Estadobusca “por meio de parcerias consensuais, fazê-lo junto com entidades do Terceiro Setor que tenham sido criadas enfocando certo propósito de interesse público buscado em concreto, e possam, assim, se encarregar de sua execução de uma forma mais participativa e próxima da sociedade civil, melhor refletindo seus anseios. Neste cenário é que se situam os ajustes celebrados entre o Estado e as entidades da sociedade civil integrantes do Terceiro Setor, também conhecido como o espaço público não estatal”.

É preciso valorizar essas parcerias e o Terceiro Setor, em destaque com aentidade FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E CULTURAL DO SISTEMA DE CREDITO COOPERATIVO – FUNDAÇÃO SICREDI,pois além dos relevantes trabalhos registrados, é notório que se realiza mais investimentos com menos recursos, alcançando de maneira primordial o princípio da eficiência. Um dos fatores desse resultado, é a efetiva participação popular, que de maneira direta fiscaliza, bem como está presente na própria execução em suas diretorias e conselhos.

Nesta ótica a entidade FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E CULTURAL DO SISTEMA DE CREDITO COOPERATIVO – FUNDAÇÃO SICREDI, desenvolve atividades voltadas ao turismo, agricultura e agricultura familiar, estando credenciada pelo órgão gestor dessas respectivas políticas públicas.

Se observa ainda que a entidade FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E CULTURAL DO SISTEMA DE CREDITO COOPERATIVO – FUNDAÇÃO SICREDI,através de seu Programa “A União Faz a Vida” subsidia a prática pedagógica dos educadores através de uma metodologia baseada em projetos. Com o projeto, a escola visa desenvolver em seus educandos o fortalecimento da solidariedade e dos laços sociais, através da cooperação como instrumento de trabalho, estimulando os alunos a buscarem juntos o despertar de seu papel de transformação na sociedade, com a pesquisa e as atividades realizadas que ajudam no resgate de valores como ética, responsabilidade e direitos e deveres na sociedade, enquanto cidadãos, ressaltando a parceria entre escola, comunidade e família

Desta forma conclui se que, resta demonstrado que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da entidade FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E CULTURAL DO SISTEMA DE CREDITO COOPERATIVO – FUNDAÇÃO SICREDI,ora avaliados, são plenamente compatíveis com o objeto proposto no Plano de Trabalho.

O plano de trabalho cumpre todos os requisitos legais exigidos para o mesmo, bem como no mérito da proposta contida neste, está tudo em conformidade com a modalidade de parceria adotada.

Se observa pelo Plano apresentado, com descrição da equipe de profissionais, a viabilidade de sua execução. Para tanto compõem o mesmo o cronograma de execução dos trabalhos, que está de acordo com os prazos necessários para viabilizar o trabalho proposto.

A comissão de Monitoramento irá utilizar dos meios disponíveis, com auxílio de profissionais das áreas do Município, para fiscalizarem a execução da parceria, assim como foram estabelecidos os demais procedimentos que serão adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos, no parecer técnico emitido pela Secretaria requisitante.

Diante desta situação constatada no Município, se faz necessária a presente celebração do Acordo de Cooperação com a entidade FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E CULTURAL DO SISTEMA DE CREDITO COOPERATIVO – FUNDAÇÃO SICREDI, de acordo com o disposto na Lei 13.019/2014, com suas alterações posteriores, o que no caso está presente todos os requisitos para a Dispensa do Chamamento Público.

Assim, diante do Exposto: Conforme o que foi apresentada a esta Comissão, toda a documentação juntada, atendidos aos preceitos do art. 30 inciso VI da Lei 13.019/2014, e suas alterações, encaminhamos a Prefeita Municipal, sugerindo a ratificação da referida Parceria com Dispensa do Chamamento e assinatura do Acordo de Cooperação.

Pelo acima exposto, em vista das justificativas relatadas e, levando-se em consideração o entendimento da Comissão de Seleção, aprovo e RATIFICOa realização da parceria através de ACORDO DE COOPERAÇÃO por INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO.

São Pedro do Sul, 20 de fevereiro de 2020.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

PUBLIQUE-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:D5DD1AF2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí comunica que, em despacho proferido no Processo de Dispensa de Licitação nº 012/2020, reconhece ser dispensável a licitação para contratar a empresa JOSÉ MARIA ALVES PEREIRA EIRELI, CNPJ nº 20.014.079/0001-17, para contratação de prestação de serviços de transporte escolar para alunos das escolas municipais de ensino fundamental, escolas municipais de educação infantil, escola

municipal de educação especial e escolas estaduais, neste município. O valor total do contrato é de R$ 47.475,56 (quarenta e sete mil e quatrocentos e setenta e cinco reais e cinqüenta e seis centavos). Base Legal: artigo 24, IV, da Lei n.º 8.666/93.

São Sebastião do Caí, 14 de fevereiro de 2020.

CLÓVIS ALBERTO PIRES DUARTE,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Juliane Trein
Código Identificador:BBCF21B3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO N.º 53/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2019 – ARP Nº 04/2019

Objeto: Aquisição de Combustíveis.
Valor: R$ 7.140,00 (sete mil e cento e quarenta reais).
Vigência: Até 31/12/2020.
Partes: Município de São Valério do Sul/ JANICE INES REIDEL, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ n° 13.267.485/0001-26.

São Valério do Sul – RS, 20 de fevereiro de 2020.

VLADIMIR ANTONIO VETTORATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Bueno Plein Licks
Código Identificador:384D341C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO-TOMADA DE PREÇO Nº. 01/2020

O Município de Sapucaia do Sul TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que realizará, no Centro Administrativo Municipal, a Licitação acima, na data e horário que segue: Dia **12/03/2020** às **13h00min**: TOMADA DE PREÇO DESTINADA Á CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CAPEAMENTO ASFÁLTICO DAS VIAS DO MUNICIPIO. A cópia do Edital, bem como maiores informações, estará à disposição dos interessados, na Av. Leônidas de Souza n.º 1289, no horário das 12h15min às 18h15min horas.

CRISTIANE SAALFELD
Diretora de Compras e Licitações

LUIS ROGERIO LINK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:2E59079A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPERA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **VOLMAR HELMUT KUHN**, Prefeito Municipal de Tapera - RS, torna público a Dispensa de Licitação nº 475/2020, com base nos termos do artigo 24,II, da Lei Federal nº 8.666/93, referente a aquisição de Placas de Sinalização de Trânsito com a empresa Arte Digital.

GABINETE DO PREFEITO, em 21 de fevereiro de 2020.

VOLMAR HELMUT KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:59C0E4C6

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **VOLMAR HELMUT KUHN**, Prefeito Municipal de Tapera - RS, torna público a Dispensa de Licitação nº 507/2020, com base nos termos do artigo 24,II, da Lei Federal nº 8.666/93, referente a serviços de levantamento Topográfico Planimetrico na área do Horto Florestal e de diversas ruas e vias do Município com a empresa Topogeo Georreferenciamento Ltda.

GABINETE DO PREFEITO, em 21 de fevereiro de 2020.

VOLMAR HELMUT KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:B5203CCC

SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **VOLMAR HELMUT KUHN**, Prefeito Municipal de Tapera - RS, torna público a Dispensa de Licitação nº 474/2020, com base nos termos do artigo 24,II, da Lei Federal nº 8.666/93, referente a contratação de serviço de mão de obra para reforma do CRAS com a empresa Rildo Moraes.

GABINETE DO PREFEITO, em 21 de fevereiro de 2020.

VOLMAR HELMUT KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:F282BCB9

SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **VOLMAR HELMUT KUHN**, Prefeito Municipal de Tapera - RS, torna público a Dispensa de Licitação nº 476/2020, com base nos termos do artigo 24,II, da Lei Federal nº 8.666/93, referente ao monitoramento em oficina de capoeira para crianças e adolescentes do SCFV do CRAS com a empresa Crespo Educador Capoeira.

GABINETE DO PREFEITO, em 21 de fevereiro de 2020.

VOLMAR HELMUT KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:D9C58FD2

SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **VOLMAR HELMUT KUHN**, Prefeito Municipal de Tapera - RS, torna público a Dispensa de Licitação nº 510/2020, com base nos termos do artigo 24,II, da Lei Federal nº 8.666/93, referente a contratação de serviços de mão de obra para obra da Capela Mortuária do Bairro Brasilia com a empresa Antonio Gilmar Siqueira

GABINETE DO PREFEITO, em 21 de fevereiro de 2020.

VOLMAR HELMUT KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:CD98204D

SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **VOLMAR HELMUT KUHN**, Prefeito Municipal de Tapera - RS, torna público a Dispensa de Licitação nº 512/2020, com base nos termos do artigo 24,II, da Lei Federal nº 8.666/93, referente a contratação de prestação de serviço de troca do forro da cozinha com a empresa Clair Fatima Rossette.

GABINETE DO PREFEITO, em 21 de fevereiro de 2020.

VOLMAR HELMUT KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:2214FF0F

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **VOLMAR HELMUT KUHN**, Prefeito Municipal de Tapera - RS, torna público a Dispensa de Licitação nº 508/2020, com base nos termos do artigo 24,II, da Lei Federal nº 8.666/93, referente a contratação de serviços de mão de obra para colocação de tela no campo Por do Sol com a empresa Angela Paula Linhares Dalpian.

GABINETE DO PREFEITO, em 21 de fevereiro de 2020.

VOLMAR HELMUT KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:88513870

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **VOLMAR HELMUT KUHN**, Prefeito Municipal de Tapera - RS, torna público a Dispensa de Licitação nº 511/2020, com base nos termos do artigo 24,II, da Lei Federal nº 8.666/93, referente a contratação de eventos em comemoração aos 65 anos de emancipação político administrativo de Tapera com a empresa SESC.

GABINETE DO PREFEITO, em 21 de fevereiro de 2020.

VOLMAR HELMUT KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:94A48FF4

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **VOLMAR HELMUT KUHN**, Prefeito Municipal de Tapera - RS, torna público a Dispensa de Licitação nº 509/2020, com base nos termos do artigo 24,II, da Lei Federal nº 8.666/93, referente a construção de boca de lobo com a empresa Vanessa Batista de Azeredo.

GABINETE DO PREFEITO, em 21 de fevereiro de 2020.

VOLMAR HELMUT KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:BB190B88

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2020

Fundamento Legal: Art. 24 inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** Radio Osorio LTDA **Objeto:** Contratação de empresa para transmissão do programa olho vivo, da praia Santa Rita de Cassia/ Terra de Areia, onde será analisado o desenvolvimento do balneário. **Valor:** R$ 4.000,00 (Quatro mil reais).

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Santos de Jesus
Código Identificador:AE5AB213

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2020

Fundamento Legal: Art. 24 inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** Lics Super Água Eireli EPP **Objeto:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de 12 serviços de limpeza e manutenção de poços artesianos e reservatórios de água para consumo humano, serão contemplado 4 sistemas coletivos comunitários nas localidades da Costa da Lagoa, Linha Becker, Sanga Funda, Espigão e Ressaco. **Valor:** R$ 4.128,00 (Quatro mil, cento e vinte oito reais).

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Santos de Jesus
Código Identificador:218502C7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIO HUGO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 003/2020

O Município de Tio Hugo, torna público que ocorrerá a seguinte licitação: **Pregão Presencial nº 003/2020** – Aquisição de Material de Construção para Reformas Habitacionais, conforme objeto**. A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 10 de Março de 2020, às 9:30 horas** na sala de Licitações Centro Administrativo, cito a Rua Venezuela, 285, Tio Hugo-RS**.** Maiores Informações e cópia do edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal, pelo fone 54 3338 9167/9168 ou através do site, www.tiohugo.rs.gov.br.

Tio Hugo, 21 de Fevereiro de 2020.

GILSO PAZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Claudi Machado da Cunha
Código Identificador:9707117A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Três Coroas/RS torna público aos interessados que estará procedendo a seguinte licitação: Modalidade: Leilão n° 001/2020. Objeto: Leilão de bens imóveis inservíveis, sucatas e veículos de secretarias diversas da Municipalidade. Abertura: 14 horas do dia 19 de Março de 2020, a ser realizado na Sede da Prefeitura Municipal, sito a Avenida João Correa, 380, Bairro Centro. Edital disponível em: Sede da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Correa, 380, e no site www.trescoroas.rs.gov.br. Informações através do telefone (51) 3546-7800, com o Setor de Licitações.

Publicado por:
Evandreia Vieira Lopes
Código Identificador:1DC46940

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato n° 33/2020
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: Cesar a Frantz machado - ME
Objeto do contrato: contratação da empresa para a prestação de serviços de CONSULTORIA, ASSESSORIA E MONITORAMENTO EM SAÚDE PÚBLICA, NA ÁREA DE GESTÃO DE RECURSOS FINANCEIROS CONFORME DIRETRIZES DO SUS.
Data de vigência: O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura (21/02/2020) e vigerá pelo prazo de 9 (nove) meses com previsão de término no dia 16 de novembro de 2020, podendo ser prorrogado a critério da Administração e com a anuência da CONTRATADA, nos termos do art. 57, inciso II da Lei n° 8.666/93

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 21 FEVEREIRO DE 2020.

MURILO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:8AFDBA1D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 106/2019, DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO EM DIVERSOS PRÉDIOS DE ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

Primeiro Termo Aditivo, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE TUPARENDI/RS,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ n.º 87.613.634/0001-06, estabelecido à Av. Tucunduva, 2.617, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Sr. Leonel Fernando Petry, em pleno e regular exercício de seu mandato, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e de outra parte, **SHELTER SISTEMAS ELETRÔNICOS E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.022.822/0001-24, com sede na Travessa Butantã, nº 22, 2º andar, Centro, Santa Rosa/RS, CEP nº 98.780-708, representada pelo seu Representante Legal, Sr. Gelson Jolnei John, inscrito no CPF sob n.º 734.383.320-00, residente e domiciliado em Santa Rosa/RS, adiante denominada CONTRATADA**,** de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, têm, entre si, certo e ajustado o presente Termo Aditivo nos termos das cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acrescido mais dois pontos de monitoramento por Câmera TV VHD (Gabinete do prefeito e Hall de Entrada da Prefeitura), junto ao Prédio da Prefeitura Municipal, a contar de **03 de fevereiro de 2020.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Para o acréscimo previsto na cláusula anterior será adicionado mensalmente o valor de R$ 260,00 (duzentos e sessenta reais), totalizando o novo valor mensal de R$ 4.140,00 (quatro mil e cento e quarenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, que não conflitem com as disposições do presente TERMO ADITIVO.

E por assim estarem justos e contratados assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, valor e forma, juntamente com duas testemunhas.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

LEONEL FERNANDO
Prefeito Municipal

PETRY GELSON JOLNEI JOHN
Shelter Sistemas Eletrônicos e Serviços LTDA

Aprovado pela Assessoria Jurídica Em ____/____/_____

_____

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Marta Iara Ghellar Lunardi
Código Identificador:9321F12E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, no uso das atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar a seguinte licitação:
PREGÃO PRESENCIAL N.° 05/2020 - às 08h e 30min do dia 10 de Março de 2020, que visa a Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças destinadas ao conserto do veículo Caminhão Toco MB 1113.
Tudo em conformidade com o que dispõe a Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores; Lei n.º 10.520/2002. Informa ainda que o Edital com inteiro teor encontra-se a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Tuparendi em www.tuparendi.rs.gov.br/licitacoes ou poderá ser solicitado pelos e-mails licitatuparendi@gmail.com e licitacao@tuparendi.rs.gov.br .

Tuparendi, 21 de Fevereiro de 2020.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Iara Ghellar Lunardi
Código Identificador:18312C31

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE VERDE

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº004/2020 CONVITE Nº003/2020

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº004/2020
CONVITE Nº003/2020

O **MUNICÍPIO DE VALE VERDE – RS** comunica a abertura do **EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 004/2020 – CONVITE Nº003/2020.** Objeto: contratação de empresa para conserto do veículo, caminhão MB 1318, placas ISD7606, de propriedade do Município de Vale Verde. Data de abertura: 05/03/2020. Horário: 08:15 horas. Local: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Vale Verde, sito à Rua Frederico Trarbach, 655 – Centro – Vale Verde/RS. Maiores informações pelo fone (51) 3655-9085, pelo e-mail licitacoes@valeverde.rs.gov.br ou editais na íntegra no site www.valeverde.rs.gov.br – link Setor de Licitações.

Vale Verde, 21 de Fevereiro de 2020.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Norton Gabriel Stumm
Código Identificador:323BFF1C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N° 028, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020

EDITAL N° 028, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020

Convoca para contratação temporária candidato para a função pública de Técnico em Enfermagem.

GIOVANE WICKERT, PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA para CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA o candidato abaixo relacionado, com aproveitamento da Banca de Classificados no Concurso Público nº 001/2016, nos termos da Lei nº 6.491/2019 e Comunicação Interna nº 22.491/2019, para a função pública acima elencada, e FIXA o prazo de 05 (cinco) dias a contar desta data, para que:
I - o candidato convocado comprove os seguintes requisitos:
Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas contidas no art. 12 da Constituição Federal;
b) Possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
c) Comprovar os requisitos de provimento exigidos para a função pública, nos termos da Lei nº 6.491/2019;
d) Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares (esta última para candidatos do sexo masculino);
e) Não registrar antecedentes criminais, achando-se em pleno gozo de seus direitos civis e políticos, nos termos da Constituição Federal;
f) Apresentar declaração de bens e rendimentos;
g) Ser considerado apto no exame de sanidade física por médico oficial do Município; e;
h) Apresentar declaração de que ocupa ou não outro cargo, emprego ou função pública, bem como aposentadoria, incompatível com esta contratação.
II – o candidato convocado se apresente para admissão:
TÉCNICO EM ENFERMAGEM
ADRIANE CRISTINA SEHN

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, em 21 de fevereiro de 2020.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

LORETI TEREZINHA DECKER SCHEIBLER
Secretária de Administração

Publicado por:
Viviani Menegotto
Código Identificador:0216BEF8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 029, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020

EDITAL Nº 029, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020
Convoca para admissão candidatos aprovados em Processos Seletivos Públicos Simplificados para as funções públicas de Médico de Atenção Básica, Monitor de Educação Infantil e Professor de Séries Iniciais do Ensino Fundamental.
GIOVANE WICKERT, PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com as Comunicações Internas nºs 14691/2019, 860/2020 e nº 2022/2020, CONVOCA para admissão os candidatos abaixo relacionados, aprovados em Processos Seletivos Públicos Simplificados para as funções públicas acima elencadas, nos termos dos Editais nºs nº 014/2020-001, nº 257/2019 – 019 e nº 226/2019-016, FIXANDO o prazo de 05 (cinco) dias a contar desta data, para que os candidatos convocados comprovem os requisitos constantes dos itens 11.1 e 11.1.2 de cada um dos Editais retromencionados, e para que se apresentem para admissão.
MÉDICO DE ATENÇÃO BÁSICA
1º - GIANA ZAGONEL
MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
9º - THAISA TAMIRES KIPPER
10º - DAIANA HANSEL
PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS ENSINO FUNDAMENTAL
10º - DAIANE BEATRIZ KONZEN
11º - CAMILA WACHHOLTZ WEIZEMANN

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, em 21 de fevereiro de 2020.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

LORETI TEREZINHA DECKER SCHEIBLER
Secretária de Administração

Publicado por:
Viviani Menegotto
Código Identificador:9FE29FEA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 030, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020

EDITAL Nº 030, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020

Convoca para admissão candidatos aprovados em Concurso Público para o cargo de Professor de Séries Iniciais do Ensino Fundamental.

GIOVANE WICKERT, PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Comunicação Interna nº 2585/2020, CONVOCA para admissão os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público n° 153/2016-001, para o cargo acima descrito.
PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL
57º - JUSSARA INES HERRMANN FERREIRA
58º - MÁRCIA HINTERHOLZ HICKMANN

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, em 21 de fevereiro de 2020.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

LORETI TEREZINHA DECKER SCHEIBLER
Secretária de Administração

Publicado por:
Viviani Menegotto
Código Identificador:8D1F1459

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO EDITAL Nº 027DE 21DE FEVEREIRO DE 2020

EXTRATO DO EDITAL Nº 027DE 21DE FEVEREIRO DE 2020
GIOVANE WICKERT, PREFEITO MUNICIPALDE VENÂNCIO AIRES, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 37 da Constituição Federal, e asseguradas pelo inc. VIII do art. 49 da Lei Orgânica do Município, TORNA PÚBLICO A CLASSIFICAÇÃO FINALDE CANDIDATOS E DA HOMOLOGAÇÃO FINAL do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO nº001/2020, visando contratação temporária de profissionais para o desempenho de atividades técnicas especializadas de MÉDICO DE ATENÇÃO BÁSICA, no âmbito da Lei nº 6.364, de 10 de julho de 2019:
Íntegra do Edital: no site www.venancioaires.rs.gov.brou junto ao Quadro de Publicações Oficiais do Município de Venâncio Aires - Rua Osvaldo Aranha, nº 634 – Centro.
Informações: Na Divisão de Psicologia Organizacional pelo telefone 3983-1000, ramal 251 e Departamento de Recursos Humanos, pelo telefone 3983-1000, ramal 265.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

LORETI TEREZINHA DECKER SCHEIBLER
Secretária de Administração

Publicado por:
Gabriela Ribeiro Trojahn
Código Identificador:6913E461

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para fins de intimação e conhecimento dos interessados, que encontra-se disponível no Setor de Licitações, a Ata de Registro de Preço oriunda do Edital de Concorrência 043/2019, que Registrou os preços unitários de materiais gráficos e impressos personalizados. Data da assinatura: 27/01/2020. Validade 12 meses.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:C68D1B15

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERANÓPOLIS

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 7.480/2020

LEI MUNICIPAL Nº 7.480, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL.

O PREFEITO DE VERANÓPOLIS, Estado do Rio Grande do Sul. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir no orçamento do exercício de 2020, crédito especial, com a seguinte rubrica, recursos e respectivos valores:
I - **CRÉDITO**
Órgão.....: 3 SECRET MUNIC DE DESENVOLV ECONÔMICO
Unidade.....: 3 DPTO. DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
22.661.0640.2153.0000 PROMOÇÃO DO PROGRAMA DE MICROCRÉDITO ESTADUAL
3.3.1.90.16.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 3344..... R$ 100,00
3.3.1.90.94.00.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 3345..... R$ 100,00

Órgão.....: 2 GABINETE DO PREFEITO
Unidade.....: 4 SISTEMA DE CONTROLE INTERNO
04.124.0100.2066.0000 MANUT. DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO
3.3.1.90.46.00.00.00.00 AUXILIO-ALIMENTACAO 2061..... R$ 100,00
3.3.1.91.13.00.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2062..... R$ 100,00
3.3.1.90.16.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 2063..... R$ 100,00
II - **RECURSO**
Órgão.....: 3 SECRET MUNIC DE DESENVOLV ECONÔMICO
Unidade.....: 3 DPTO. DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
22.661.0640.2153.0000 PROMOÇÃO DO PROGRAMA DE MICROCRÉDITO ESTADUAL
3.3.1.90.11.00.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 3331..... R$ 200,00

Órgão.....: 2 GABINETE DO PREFEITO
Unidade.....: 4 SISTEMA DE CONTROLE INTERNO
04.124.0100.2066.0000 MANUT. DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO
3.3.1.90.11.00.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 2300..... R$ 300,00
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 19 de fevereiro de 2020.

WALDEMAR DE CARLI,
Prefeito.

Publicado por:
Lilian Marsilio Ampese
Código Identificador:29586600

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 7.479/2020

LEI MUNICIPAL Nº 7.479, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL.

O PREFEITO DE VERANÓPOLIS, Estado do Rio Grande do Sul. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir no orçamento do exercício de 2020, crédito especial, com a seguinte rubrica, recursos e respectivos valores:
I - **CRÉDITO**
Órgão.....: 12 SECR MUN DE DESENV SOCIAL, HABIT E LONG
Unidade.....: 5 FUNDO MUNIC DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.244.0110.1249.000 AQUIS. VEÍCULO P/TRANSP. USUÁRIOS DE PROGR. DESENV.
3.4.4.90.52.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 3592 (**2010 - RECURSO FMDCA) R$ 85.000,00**

Órgão.....: 12 SECR MUN DE DESENV SOCIAL, HABIT E LONG
Unidade.....: 2 FUNDO MUNIC. DA ASSIST. SOCIAL
08.243.0580.2199.000 PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS

3.3.1.90.04.00.00.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 3785 (**1141 - PROG PRIMEIRA INFÂNCIA SUAS)**
3.3.1.90.94.00.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 3861 (**1141 - PROG PRIMEIRA INFÂNCIA SUAS)**
3.3.3.90.14.00.00.00.00 DIÁRIAS - CIVIL 3789 (**1141 - PROG PRIMEIRA INFÂNCIA SUAS)**
3.3.3.90.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 3786 (**1141 - PROG PRIMEIRA INFÂNCIA SUAS)**
3.3.3.90.33.00.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 3859 (**1141 - PROG PRIMEIRA INFÂNCIA SUAS)**
3.3.3.90.36.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF 3788 (**1141 - PROG PRIMEIRA INFÂNCIA SUAS)**
3.3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ 3787 (**1141 - PROG PRIMEIRA INFÂNCIA SUAS)**
3.3.3.90.93.00.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 3860 (**1141 - PROG PRIMEIRA INFÂNCIA SUAS)**
II - **RECURSO**
Órgão.....: 12 SECR MUN DE DESENV SOCIAL, HABIT E LONG
Unidade.....: 2 FUNDO MUNIC. DA ASSIST. SOCIAL
08.244.0110.1249.000 AQUIS. VEÍCULO P/TRANSP. USUÁRIOS DE PROGR. DESENV
3.4.4.90.52.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 3591 (**2010 - RECURSO FMDCA)** R$ 85.000,00
Excesso de arrecadação do Recurso **1141 - PROG PRIMEIRA INFÂNCIA SUAS R$ 33.750,00**
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 19 de fevereiro de 2020.

WALDEMAR DE CARLI,
Prefeito.

Publicado por:
Lilian Marsilio Ampese
Código Identificador:4A52B9E3

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 7.478/2020

LEI MUNICIPAL Nº 7.478, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

ALTERA LEI QUE ESTABELECE O PLANO DE CARREIRA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VERANÓPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE VERANÓPOLIS, Estado do Rio Grande do Sul. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.
Art. 1º Fica incluído no art. 23 da Lei Municipal nº 5.998, de 09 de novembro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira dos Servidores Municipais de Veranópolis, o inciso XXVIII - Coordenador do Serviço de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos - SCVF, conforme segue:
"Art. 23 (...)
XXVIII -Coordenador do Serviço de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos - SCVF, – cargos 01 – padrão CC 5 – código 1." (NR)
Art. 2º As atribuições, condições de trabalho e requisitos de provimento, são os constantes no Anexo I desta Lei e no Anexo II, inciso XXX da Lei Municipal nº 5.998, de 09 de novembro de 2011.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 19 de fevereiro de 2020.

WALDEMAR DE CARLI,
Prefeito.

ANEXO A LM 7.478/2020.
ANEXO II DA LM Nº 5.998/2011
ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS
"Art. 38 (...)
XXX -COORDENADOR DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTOS DE VÍNCULOS - SCVF,
PADRÃO: CC-5
ATRIBUIÇÕES: Dirigir, coordenar o Centro de Convivência para Todas as Idades, atuando diretamente com a Equipe do CRAS - Centro de Referência em Assistência Social, na qual o SCVF estará vinculado, com as função de: Articular, acompanhar e avaliar a implementação dos programas, serviços e projetos de proteção social básica operacionalizadas nessa unidade; Coordenar a execução e o monitoramento dos serviços, o registro de informações e a avaliação das ações, programas, projetos, serviços e benefícios; Coordenar a elaboração, acompanhar e avaliar os fluxos e procedimentos para garantir a efetivação da referência e contrarreferência; Coordenar a execução das ações, de forma a manter o diálogo e garantir a participação dos profissionais, bem como das famílias inseridas nos serviços ofertados pelo CRAS e pela rede prestadora de serviços no território; Definir, com participação da equipe de profissionais, os critérios de inclusão, acompanhamento e desligamento das famílias, dos serviços ofertados no SCFV; Coordenar a definição, junto com a equipe de profissionais e representantes da rede socioassistencial do território, o fluxo de entrada, acompanhamento, monitoramento, avaliação e desligamento das famílias e indivíduos nos serviços de proteção social básica da rede socioassistencial referenciada pelo CRAS; Definir, junto com a equipe técnica, os meios e as ferramentas teórico-metodológicos de trabalho social com famílias e dos serviços de convivência; Contribuir para avaliação, a ser feita pelo gestor, da eficácia, eficiência e impactos dos programas, serviços e projetos na qualidade de vida dos usuários; Coordenar as ações de mapeamento, articulação e potencialização da rede socioassistencial no território de abrangência do CRAS e fazer a gestão local do SCFV; Participar dos processos de articulação intersetorial no território do CRAS; Planejar e coordenar o processo de busca ativa no território de abrangência do CRAS"
CONDIÇÕES DE TRABALHO:
a) Estar à disposição do superior hierárquico.
REQUISITOS PARA PROVIMENTO
a) Instrução: ensino superior completo.
b) Formação: Na área de terapeuta ocupacional, ou psicologia ou serviço social. " (NR)

Publicado por:
Lilian Marsilio Ampese
Código Identificador:C27A740F

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 7.477/2020

LEI MUNICIPAL Nº 7.477, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL.

O PREFEITO DE VERANÓPOLIS, Estado do Rio Grande do Sul. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir no orçamento do exercício de 2020, crédito especial, com a seguinte rubrica, recursos e respectivos valores:
I - **CRÉDITO**
Órgão.....: 8 SECRET MUN INFRAESTR E MEIO AMBIENTE
Unidade.....: 1 UNIDADES SUBORDINADAS
04.122.0110.1034.0000 CONSTR., REFORMA E AMPLIAÇÃO PRÉDIOS PÚBLICOS
3.4.4.90.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 8240 (1 - RECURSO Livre) R$ 100,00
3.4.4.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 8241 (1 - RECURSO Livre) R$ 100,00
II - **RECURSO**
Órgão.....: 8 SECRET MUN INFRAESTR E MEIO AMBIENTE
Unidade.....: 1 UNIDADES SUBORDINADAS

04.122.0110.1034.0000 CONSTR., REFORMA E AMPLIAÇÃO PRÉDIOS PÚBLICOS
3.4.4.90.51.00.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 8027 (1 - RECURSO Livre) R$ 200,00
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 19 de fevereiro de 2020.

WALDEMAR DE CARLI,
Prefeito.

Publicado por:
Lilian Marsilio Ampese
Código Identificador:1BEABFE5

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 7.476/2020

LEI MUNICIPAL Nº 7.476, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

AUTORIZA DESAFETAÇÃO DE IMÓVEL.

O PREFEITO DE VERANÓPOLIS, Estado do Rio Grande do Sul. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Fica autorizada a desafetação do imóvel abaixo descrito, de propriedade do Município de Veranópolis, Matrícula nº 28.127, do Livro nº 2 RG, do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca, que possui a destinação de área institucional, passando a **bem de uso dominical:**
"IMÓVEL - Uma fração de terras, sitas na quadra 03 do "LOTEAMENTO ADITIVO MEDIANEIRA", nesta cidade, destinada à ÁREA INSTITUCIONAL - área de equipamentos comunitários, com a denominação administrativa de lote n° 0149, da quadra 061, zona 03, distrito 01, **com a área de 300,00m2** (trezentos metros quadrados) de terras, situada a 52 m ao norte da esquina formada pelas ruas Porto Viro e Adelino Orso, no lado impar da rua Adelino Orso, e a 30 m da frente desta, lote encravado, na quadra formada pelas confrontações das ruas citadas mais a Rua Domingos José Farina e o Lote nº 60 - U.B.E.A.com as seguintes confrontações: **ao norte**, por 15,79 metros, com o lote n°136; **ao sul**, por 15,79 metros, sendo 4,79 metros com o lote nº 11 e por 11,00 metros como lote n° 12; **ao leste**, por 19,00 metros, sendo por 12,00 metros com o lote n° 16 denominação administrativa de lote nº 148 e por 7,00 metros com o lote nº 15 e; **e ao oeste**, por 19,00 metros, com o lote n° 136.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 19 de fevereiro de 2020.

WALDEMAR DE CARLI,
Prefeito.

Publicado por:
Lilian Marsilio Ampese
Código Identificador:2ABA6D4F

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 7.475/2020

LEI MUNICIPAL Nº 7.475, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE O SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS) E REGULAMENTO O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) E O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS.

O PREFEITO DE VERANÓPOLIS, Estado do Rio Grande do Sul. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

CAPÍTULO I
DAS DEFINIÇÕES E DOS OBJETIVOS
Art. 1º A assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas.
Art. 2º A Política de Assistência Social do Município de Veranópolis tem por objetivos:
I - a proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente:
a) a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;
b) o amparo às crianças e aos adolescentes carentes;
c) a promoção da integração ao mercado de trabalho;
d) a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária; e
II - a vigilância socioassistencial, que visa a analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos;
III - a defesa de direitos, que visa a garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais;
IV - participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle de ações em todos os níveis;
V - primazia da responsabilidade do Município na condução da Política de Assistência Social em âmbito local; e
VI - centralidade na família para concepção e implementação dos benefícios, serviços, programas e projetos, tendo como base o território.
Parágrafo único. Para o enfrentamento da pobreza, a assistência social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais, visando universalizar a proteção social e atender às contingências sociais.
CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS E DAS DIRETRIZES
Seção I
Dos Princípios
Art. 3º A política de assistência social rege-se pelos seguintes princípios:
I - universalidade: todos têm direito à proteção socioassistencial, prestada a quem dela necessitar, com respeito à dignidade e à autonomia do cidadão, sem discriminação de qualquer espécie ou comprovação vexatória da sua condição;
II - gratuidade: a assistência social deve ser prestada sem exigência de contribuição ou contrapartida, observado o que dispõe o art. 35, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, que instituiu o Estatuto do Idoso;
III - integralidade da proteção social: oferta das provisões em sua completude, por meio de conjunto articulado de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
IV - intersetorialidade: integração e articulação da rede socioassistencial com as demais políticas e órgãos setoriais de defesa de direitos e Sistema de Justiça;
V - equidade: respeito às diversidades regionais, culturais, socioeconômicas, políticas e territoriais, priorizando aqueles que estiverem em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social.
VI - supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;
VII - universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;
VIII - respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade;
IX - igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais;
X - divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos socioassistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão.
Seção II
Das Diretrizes

Art. 4º A organização da assistência social no Município de Veranópolis observará as seguintes diretrizes:
I - primazia da responsabilidade do Estado na condução da política de assistência social em cada esfera de governo
II - descentralização político-administrativa e comando único em cada esfera de gestão;
III - cofinanciamento partilhado dos entes federados;
IV - matricialidade sociofamiliar;
V - territorialização;
VI - fortalecimento da relação democrática entre Estado e sociedade civil;
VII - participação popular e controle social, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis;

CAPÍTULO III

DA GESTÃO E ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Seção I

Da Gestão

Art. 5º A gestão das ações na área de assistência social é organizada sob a responsabilidade da Secretaria de *Secretaria de Desenvolvimento Social, Habitação e Longevidade* órgão gestor em âmbito local do sistema descentralizado e participativo denominado Sistema Único de Assistência Social – SUAS, instituído e disciplinado pela Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993.
Parágrafo único. O SUAS em âmbito municipal é integrado pelo próprio Município, na qualidade de ente federado, pelo respectivo Conselho Municipal de Assistência Social e pelas entidades e organizações de assistência social.
Art. 6º O Município de Veranópolis atuará de forma articulada com as esferas federal e estadual, observadas as normas gerais do SUAS, cabendo-lhe coordenar e executar os serviços, programas, projetos, benefícios socioassistenciais em âmbito local.

Seção II

Da Organização

Art. 7º O SUAS no âmbito do Município de Veranópolis organiza-se por meio da proteção social básica e da proteção social especial, instituídas e disciplinadas no art. 6º-A da Lei Federal nº 8.742/1993.
Parágrafo único. As instalações das unidades públicas estatais devem ser compatíveis com os serviços neles ofertados, com espaços para trabalhos em grupo e ambientes específicos para recepção e atendimento reservado das famílias e indivíduos, assegurada a acessibilidade às pessoas idosas e com deficiência.
Art. 8º A proteção social básica compõem-se precipuamente dos seguintes serviços socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:
I - Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF;
II - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV;
III - Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas;
IV - Serviço de Proteção Social Básica executado por Equipe Volante.
Parágrafo único. O PAIF deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.
Art. 9º A proteção social especial ofertará precipuamente os seguintes serviços socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:
I - proteção social especial de média complexidade:
a) Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI;
b)) Serviço Especializado de Abordagem Social;
c) Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade;
d) Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias;
e) Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua;
II - proteção social especial de alta complexidade:
a) Serviço de Acolhimento Institucional;
b) Serviço de Acolhimento em República;
c) Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;
d) Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências.
Parágrafo único. O PAEFI deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS.
Art. 10 As proteções sociais básica e especial serão ofertadas pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos ou pelas entidades e organizações de assistência social vinculadas ao SUAS, respeitadas as especificidades de cada serviço, programa ou projeto socioassistencial.
§ 1º Considera-se rede socioassistencial o conjunto integrado da oferta de serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social mediante a articulação entre todas as unidades do SUAS.
§ 2º A vinculação ao SUAS é o reconhecimento pela União, em colaboração com Município, de que a entidade de assistência social integra a rede socioassistencial.
Art. 11 As unidades de CRAS e CREAS devem observar as seguintes diretrizes, além daquelas estabelecidas no art. 3º desta Lei:
I - territorialização: oferta capilar de serviços baseada na lógica da proximidade do cotidiano de vida do cidadão e com o intuito de desenvolver seu caráter preventivo e educativo nos territórios de maior vulnerabilidade e risco social;
II - universalização: a fim de que a proteção social básica seja prestada na totalidade dos territórios do município;
III - regionalização: prestação de serviços socioassistenciais de proteção social especial cujos custos ou ausência de demanda municipal justifiquem rede regional e desconcentrada de serviços no âmbito do Estado.
Parágrafo único. As instalações das unidades públicas estatais devem ser compatíveis com os serviços neles ofertados, com espaços para trabalhos em grupo e ambientes específicos para recepção e atendimento reservado das famílias e indivíduos, assegurada a acessibilidade às pessoas idosas e com deficiência.
Art. 12 As ofertas socioassistenciais nas unidades públicas pressupõem a constituição de equipe de referência na forma das normas administrativas instituídas pelos órgãos de coordenação do SUAS em âmbito nacional.
Parágrafo único. O diagnóstico socioterritorial e os dados de Vigilância Socioassistencial são fundamentais para a definição da forma de oferta da proteção social básica e especial.
Art. 13 São seguranças afiançadas pelo SUAS:
I - acolhida: provida por meio da oferta pública de espaços e serviços para a realização da proteção social básica e especial, devendo as instalações físicas e a ação profissional conter:
a) condições de recepção;
b) escuta profissional qualificada;
c) informação;
d) referência;
e) concessão de benefícios;
f) aquisições materiais e sociais;
g) abordagem em territórios de incidência de situações de risco;
h) oferta de uma rede de serviços e de locais de permanência de indivíduos e famílias sob curta, média e longa permanência.
II - renda: operada por meio da concessão de auxílios financeiros e da concessão de benefícios continuados, nos termos ordenamento jurídico pátrio, para cidadãos não incluídos no sistema contributivo de proteção social, que apresentem vulnerabilidades decorrentes do ciclo de vida e/ou incapacidade para a vida independente e para o trabalho;
III - convívio ou vivência familiar, comunitária e social: exige a oferta pública de rede continuada de serviços que garantam oportunidades e ação profissional para:
a) construção, restauração e fortalecimento de laços de pertencimento, de natureza geracional, intergeracional, familiar, de vizinhança e interesses comuns e societários;
b) exercício capacitado e qualificado de vínculos sociais e de projetos pessoais e sociais de vida em sociedade.
IV - desenvolvimento de autonomia, que exige ações profissionais e sociais para:
a) desenvolvimento de capacidades e habilidades para o exercício da participação social e cidadania;
b) conquista de melhores graus de liberdade, respeito à dignidade humana, protagonismo e certeza de proteção social para o cidadão, a família e a sociedade;
c) conquista de maior grau de independência pessoal e qualidade, nos laços sociais, para os cidadãos sob contingências e vicissitudes.
V - apoio e auxílio que, quando sob riscos circunstanciais, exige a oferta de auxílios em bens materiais e em pecúnia, em caráter transitório, denominados de benefícios eventuais para as famílias, seus membros e indivíduos.

Seção III
Das Responsabilidades
Art. 14 São competências do Município, no âmbito do SUAS:
I - regulamentar e destinar recursos financeiros para custear os benefícios eventuais de que trata o art. 22, da Lei Federal nº 8742/1993, mediante critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social;
II - – executar os projetos de enfrentamento da pobreza, incluindo a parceria com organizações da sociedade civil;
III - atender às ações socioassistenciais de caráter de emergência;
IV - prestar os serviços socioassistenciais, na qualidade de atividades continuadas que visam à melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observem os objetivos, princípios e diretrizes do SUAS, conforme forem instituídos por regulamentos nacionais;
V - implantar:
a) a vigilância socioassistencial no âmbito municipal, visando ao planejamento e à oferta qualificada de serviços, benefícios, programas e projetos socioassistenciais;
b) o sistema de informação, acompanhamento, monitoramento e avaliação para promover o aprimoramento, qualificação e integração contínuos dos serviços da rede socioassistencial, conforme pactuações interfederativas para o aprimoramento do SUAS, bem como Plano de Assistência Social;
VI - regulamentar e coordenar a formulação e a implementação da Política Municipal de Assistência Social, em consonância com a Política Nacional de Assistência Social e com a Política Estadual de Assistência Social, observando as deliberações das conferências nacional, estadual e municipal de assistência social e as deliberações de competência do Conselho Municipal de Assistência Social;
VII - cofinanciar:
a) o aprimoramento da gestão e dos serviços, programas e projetos de assistência social, em âmbito local;
b) em conjunto com a esfera federal e estadual, a Política Nacional de Educação Permanente, com base nos princípios das normas operacionais nacionais do SUAS, coordenando-as e executando-as em seu âmbito.
VIII - realizar:
a) o monitoramento e a avaliação da política de assistência social no território local, incluindo a identificação, inclusão em cadastro e encaminhamento do Benefício de Prestação Continuada - BPC, garantindo aos seus beneficiários e famílias o acesso aos serviços, programas e projetos da rede socioassistencial;
b) em conjunto com o Conselho de Assistência Social, as conferências de assistência social;
IX - gerir:
a) de forma integrada, os serviços, ações, programas e benefícios socioassistenciais;
b) no âmbito municipal, o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e o Programa Bolsa Família;
X - organizar:
a) a oferta de serviços de forma territorializada, em áreas de maior vulnerabilidade e risco, de acordo com o diagnóstico socioterritorial;
b) o monitoramento da rede de serviços da proteção social básica e especial, articulando os ofertas;
c) a coordenação do SUAS em seu âmbito, observando as deliberações e pactuações de suas respectivas instâncias, normatizando e regulando a política de assistência social em seu âmbito, em consonância com as normas gerais da União.
XI - elaborar a proposta orçamentária da assistência social no Município em consonância com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, assegurando recursos do tesouro municipal, submetendo-a previamente ao Conselho Municipal de Assistência Social;
XII - cumprir o plano de providências, no caso de pendências e irregularidades do Município junto ao SUAS, aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social e pactuado na Comissão Intergestores Bipartite;
XIII - executar:
a) as pactuações interfederativas para o aprimoramento do SUAS;
b) a política de recursos humanos, observando as normativas nacionais;
c) o Plano Municipal de Assistência Social, a partir das responsabilidades e de seu respectivo e estágio no aprimoramento da gestão do SUAS e na qualificação dos serviços, conforme patamares e diretrizes pactuadas nas instância de pactuação e negociação do SUAS ;
XIV - expedir os atos normativos necessários à gestão do Fundo Municipal de Assistência Social, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo conselho municipal de assistência social;
XV - aprimorar os equipamentos e serviços socioassistenciais, observando os indicadores de monitoramento e avaliação pactuados;
XVI - alimentar e manter atualizados:
a) o Censo SUAS;
b) o Sistema de Cadastro Nacional de Entidade de Assistência Social – SCNEAS;
c) o conjunto de aplicativos do Sistema de Informação do Sistema Único de Assistência Social – Rede SUAS;
XVII - garantir:
a) a infraestrutura necessária ao funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, inclusive com despesas referentes a passagens, traslados e diárias de conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições;
b) a integralidade da proteção socioassistencial à população, primando pela qualificação dos serviços do SUAS, exercendo essa responsabilidade de forma compartilhada com a União e o Estado;
c) a capacitação para gestores, trabalhadores, dirigentes de entidades e organizações, usuários e conselheiros de assistência social, além de desenvolver, participar e apoiar a realização de estudos, pesquisas e diagnósticos relacionados à política de assistência social, em especial para fundamentar a análise de situações de vulnerabilidade e risco dos territórios e o equacionamento da oferta de serviços em conformidade com a tipificação nacional;
d) o comando único das ações do SUAS pelo órgão gestor da política de assistência social;
XVIII - definir:
a) os fluxos de referência e contrarreferência do atendimento nos serviços socioassistenciais, com respeito às diversidades em todas as suas formas;
b) os indicadores necessários ao processo de acompanhamento, monitoramento e avaliação, observado a suas competências.
XIX - implementar:
a) os protocolos pactuados na Comissão Intergestores Tripartite;
b) a gestão do trabalho e a educação permanente
XX - promover:
a) a integração da política municipal de assistência social com outros sistemas públicos que fazem interface com o SUAS;
b) a articulação intersetorial do SUAS com as demais políticas públicas e Sistema de Garantia de Direitos e Sistema de Justiça;
c) a participação da sociedade, especialmente dos usuários, na elaboração da política de assistência social;
XXI - assumir as atribuições, no que lhe couber, no processo de municipalização dos serviços de proteção social básica;
XXII - participar dos mecanismos formais de cooperação intergovernamental que viabilizem técnica e financeiramente os serviços de referência regional, definindo as competências na gestão e no cofinanciamento, a serem pactuadas na Comissão Intergestores Bipartite;
XXIII - prestar informações que subsidiem o acompanhamento estadual e federal da gestão municipal;
XXIV - zelar pela execução direta ou indireta dos recursos transferidos pela União e pelo Estado, inclusive no que tange a prestação de contas;
XXV - assessorar as entidades de assistência social visando à adequação dos seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais às normas do SUAS, viabilizando estratégias e mecanismos de organização para aferir o pertencimento à rede socioassistencial, em âmbito local, de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais ofertados pelas entidades de assistência social de acordo com as normativas federais.
XXVI - acompanhar a execução de parcerias firmadas com as entidades de assistência social e promover, a gestão, o monitoramento e a avaliação das prestações de contas;
XXVII - normatizar, em âmbito local, o financiamento integral dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social ofertados pelas entidades vinculadas ao SUAS, conforme regulamentação em âmbito federal;

XXVIII - aferir os padrões de qualidade de atendimento, a partir dos indicadores de acompanhamento definidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social para a qualificação dos serviços e benefícios em consonância com as normas gerais;
XXIX - encaminhar para apreciação do Conselho Municipal de Assistência Social os relatórios trimestrais e anuais de atividades e de execução físico-financeira a título de prestação de contas;
XXX - compor as instâncias de pactuação e negociação do SUAS;
XXXI - estimular a mobilização e a organização dos usuários e trabalhadores do SUAS para a participação nas instâncias de controle social da política de assistência social;
XXXII - instituir o planejamento contínuo e participativo no âmbito da política de assistência social;
XXXIII - dar publicidade ao dispêndio dos recursos públicos destinados à assistência social;
XXXIV - instituir a ouvidoria do SUAS.

Seção IV

Do Plano Municipal de Assistência Social

Art. 15 O Plano Municipal de Assistência Social é um instrumento de planejamento estratégico que contempla propostas para execução e o monitoramento da política de assistência social no âmbito do Município de Veranópolis.
§ 1º A elaboração do Plano Municipal de Assistência Social dar-se a cada 4 (quatro) anos, coincidindo com a elaboração do Plano Plurianual e contemplará:
I - o diagnóstico socioterritorial;
II - os objetivos gerais e específicos;
III - as diretrizes e prioridades deliberadas;
IV - as ações estratégicas para sua implementação;
V - as metas estabelecidas;
VI - os resultados e impactos esperados;
VII - os recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;
VIII - os mecanismos e fontes de financiamento;
IX - os indicadores de monitoramento e avaliação; e
X - o seu período de execução.
§ 2º O Plano Municipal de Assistência Social deverá observar:
I - as deliberações das conferências de assistência social;
II - as metas nacionais e estaduais pactuadas que expressam o compromisso para o aprimoramento do SUAS;
III - as ações articuladas e intersetoriais.

CAPÍTULO IV

DAS INSTÂNCIAS DE ARTICULAÇÃO, PACTUAÇÃO E DELIBERAÇÃO DO SUAS

Seção I

Do Conselho Municipal de Assistência Social

Art. 16 O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS atua como órgão de deliberação colegiada, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil, deverá planejar suas ações de forma a garantir a consecução das suas atribuições e o exercício do controle social, primando pela efetividade e transparência das suas atividades.
§ 1º O planejamento das ações do conselho deve orientar a construção do orçamento da gestão da assistência social para o apoio financeiro e técnico às suas funções.
§ 2º O CMAS utilizará ferramenta informatizada para o planejamento das suas atividades, contendo as atividades, metas, cronograma de execução e prazos a fim de possibilitar a publicidade.

Seção II

Da Conferência Municipal de Assistência Social

Art. 17 As Conferências Municipais de Assistência Social são instâncias periódicas de debate, de formulação e de avaliação da política pública de assistência social e definição de diretrizes para o aprimoramento do SUAS, com a participação de representantes do governo e da sociedade civil.
Art. 18 As conferências municipais devem observar:
I - a divulgação ampla e prévia do instrumento convocatório, especificando objetivos, prazos, responsáveis, fonte de recursos e comissão organizadora;
II - a garantia da diversidade dos sujeitos participantes;
III - o estabelecimento de critérios e procedimentos para a designação dos delegados governamentais e para a escolha dos delegados da sociedade civil;
IV - a publicidade de seus resultados;
V - a determinação do modelo de acompanhamento de suas deliberações; e
VI - a articulação com a conferência estadual e nacional de assistência social.
Art. 19 A Conferência Municipal de Assistência Social será convocada, pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Seção III

Da Participação dos Usuários

Art. 20 É condição fundamental para viabilizar o exercício do controle social e garantir os direitos socioassistenciais, o estímulo à participação e ao protagonismo dos usuários no Conselho e na Conferência Municipal de Assistência Social.
Art. 21 O estimulo à participação dos usuários pode se dar a partir de articulação com movimentos sociais e populares e com a organização de diversos espaços tais como:
I - fóruns de debates;
II - comissões de bairros;
III - coletivos de usuários junto aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Seção IV

Da Representação do Município nas
Instâncias de Negociação e de Pactuação do SUAS

Art. 22 O Município é representado nas Comissões Intergestores Bipartite – CIB e na Comissão Intergestores Tripartite – CIT, instâncias de negociação e pactuação dos aspectos operacionais de gestão e organização do SUAS, respectivamente, em âmbito estadual e nacional, pelo Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social – COEGEMAS e pelo Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social – CONGEMAS.

CAPÍTULO V

DAS PROVISÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Seção I

Dos Benefícios Eventuais

Art. 23 Os benefícios eventuais, provisões suplementares e provisórias prestadas aos indivíduos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública, cuja regulamentação e concessão são de responsabilidade do Município, integram organicamente as provisões do SUAS em âmbito local, conforme determina a Lei Municipal.
Art. 24 As despesas decorrentes da execução dos benefícios eventuais serão providas por meio do Fundo Municipal de Assistência Social.

Seção II

Dos Serviços

Art. 25 Os serviços socioassistenciais são atividades continuadas que visam à melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observam os objetivos, princípios e diretrizes do SUAS, em conformidade com a regulamentação nacional sobre a matéria.

Seção III

Dos Programas

Art. 26 Os programas de assistência social compreendem ações integradas e complementares com objetivos, tempo e área de abrangência definidos para qualificar, incentivar e melhorar os benefícios e os serviços assistenciais.
§ 1º Os programas deverão ser criados por lei específica e dependerão de regulamentação pelo Conselho Municipal de Assistência Social, obedecidos aos objetivos e princípios do SUAS, com prioridade para a inserção profissional e social.
§ 2º Os programas voltados para o idoso e a integração da pessoa com deficiência serão devidamente articulados com o Benefício de Prestação Continuada.

Seção IV

Dos Projetos de Enfrentamento à Pobreza

Art. 27 Os projetos de enfrentamento da pobreza compreendem a instituição de investimento econômico-social nos grupos populares, buscando subsidiar, financeira e tecnicamente, iniciativas que lhes garantam meios, capacidade produtiva e de gestão para melhoria das condições gerais de subsistência, elevação do padrão da qualidade de vida, a preservação do meio-ambiente e sua organização social.

Seção V

Do Relacionamento com Entidades de Assistência Social

Art. 28 São entidades e organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento

e assessoramento aos beneficiários do SUAS, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.
Art. 29 As entidades de assistência social e os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais deverão ser inscritos no Conselho Municipal de Assistência Social, para obtenção de autorização de funcionamento no âmbito da Política Nacional de Assistência Social, observado os parâmetros nacionais de inscrição definidos pelo Conselho Nacional de Assistência Social.
Art. 30 Constituem critérios para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais:
I - executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;
II - assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;
III - garantir a gratuidade e a universalidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
IV - garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.
Art. 31 As entidades ou organizações de Assistência Social no ato da inscrição deverão apresentar os seguintes documentos:
I - Requerimento;
II - ata ou outro documento formal de designação da diretoria em exercício;
III - apresentação do estatuto, regulamento ou compromisso da entidade;
IV - cópia do cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
V - Plano de Ação;
Art. 32 Os pedidos de inscrição encaminhados ao Conselho Municipal de Assistência Social observarão as seguintes etapas:
I - análise documental;
II - visita técnica, quando necessária, para subsidiar a análise do processo;
III - deliberação sobre a certificação em reunião plenária;
IV - emissão do comprovante;
V - notificação à Entidade de Assistência Social por ofício.

CAPÍTULO VI

DO FINANCIAMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 33 O financiamento da Política Municipal de Assistência Social será realizado por meio dos instrumentos de planejamento orçamentário municipal, que se desdobram no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.
Parágrafo único. O orçamento da assistência social deverá ser inserido na Lei Orçamentária Anual, devendo os recursos previstos serem alocados no Fundo Municipal de Assistência Social, criado e disciplinado por Lei Municipal para fins de operacionalização, prestação, aprimoramento e viabilização dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.
Art. 34 Caberá ao órgão gestor da assistência social responsável pela utilização dos recursos do respectivo Fundo Municipal de Assistência Social o controle e o acompanhamento dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, por meio dos respectivos órgãos de controle, independentemente de ações do órgão repassador dos recursos.
Parágrafo único. Os entes transferidores poderão requisitar informações referentes à aplicação dos recursos oriundos do seu fundo de assistência social, para fins de análise e acompanhamento de sua boa e regular utilização.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 35 O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) é órgão público integrante da estrutura administrativa da Secretaria de Desenvolvimento Social, Habitação e Longevidade, é a instância de controle social do sistema descentralizado e participativo da assistência social do Município de Veranópolis , de caráter permanente e deliberativo e composição paritária entre o poder público municipal e a sociedade civil organizada.
Art. 36 O Conselho Municipal de Assistência Social é órgão público integrante da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Assistência Social, tendo as atribuições de controlar e deliberar sobre a execução das ações de assistência social.
§ 1º A atribuição de controle compreende o acompanhamento, a fiscalização e a avaliação da gestão municipal da Política de Assistência Social, do Plano Plurianual de Assistência Social e dos recursos financeiros destinados a sua implementação, de modo a zelar pela ampliação e pela qualidade das ações, serviços, programas e benefícios sócio-assistenciais para todos os seus destinatários, realizados diretamente pelo Município e pela rede de entidades e organizações de assistência social, nos limites territoriais do Município de Veranópolis.
§ 2º A função de deliberação restringe-se à regulação, por meio de resoluções com força normativa, das ações da assistência social, em consonância com a legislação municipal, estadual e federal sobre a matéria, com observância da gestão municipal da Política de Assistência Social, a cargo do Prefeito e do Secretário Municipal de Assistência Social, para contribuir com a continuidade do processo de implantação e fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

CAPÍTULO VIII

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 37 São competências do Conselho Municipal de Assistência Social:
I - aprovar a Política Municipal de Assistência Social, elaborada em consonância com a Política Nacional de Assistência Social, na perspectiva do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e das diretrizes estabelecidas pelas Conferências de Assistência Social, nas três esferas federativas;
II - zelar pela efetivação do sistema descentralizado e participativo de assistência social;
III - apreciar e aprovar o Plano de Ação da Assistência Social do Município e o Relatório Anual de Gestão;
IV - divulgar e promover a defesa dos direitos socioassistenciais;
V - apreciar e aprovar a proposta orçamentária dos recursos da assistência social a ser encaminhada pelo Prefeito ao Poder Legislativo, quando da edição das leis orçamentárias municipais;
VI - acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos públicos, os resultados das ações de assistência social, os ganhos sociais e o desempenho dos programas e projetos aprovados na Política de Assistência Social Municipal;
VII - acompanhar, avaliar e fiscalizar a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social, normatizando-o e recomendando medidas para melhoria da qualidade, da eficiência e dos resultados dela derivados;
VIII - aprovar o plano integrado de capacitação de recursos humanos para a área de assistência social, de acordo com as normas operacionais básicas do Sistema Único de Assistência Social (SUAS);
IX - aprovar critérios para partilha de recursos públicos alocados no Fundo Municipal de Assistência Social, destinados a subsidiar ações de entidades e organizações sem fins lucrativos que prestam serviços de atendimento e assessoramento aos beneficiários da Política de Assistência Social Municipal, respeitando os parâmetros definidos pela legislação municipal, estadual e federal, explicitando indicadores de resultados para o seu acompanhamento;
X - propor ações que favoreçam a integração das políticas de saúde e de educação com a assistência social, fortalecendo programas, projetos, benefícios, rendas e serviços compartilhados entre esses serviços públicos;
XI - acompanhar e fiscalizar o processo de certificação das entidades e organizações de assistência social no Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome;
XII - convocar as Conferências Municipais de Assistência Social, no modo e no tempo devidos, que terá a atribuição de avaliar a situação da assistência social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do sistema, encaminhando as deliberações dela resultantes à Conferência Nacional de Assistência Social;
XIII - acompanhar o processo de pactuação da Comissão Intergestores Tripartite – CIT e da Comissão Intergestores Bipartite – CIB;
XIV - apreciar os relatórios de execução física e financeira das ações, projetos e programas desenvolvidos com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social;
XV - receber e dar encaminhamento a denúncias;
XVI - deliberar sobre políticas, programas, projetos, ações e benefícios de assistência social que lhe forem submetidos pela Administração Pública Municipal;
XVII - disciplinar a concessão dos Benefícios Eventuais;

XVIII - emitir parecer na Rede SUAS sobre o Plano de Ação, sobre o Demonstrativo de Execução Físico– Financeiro dos recursos repassados pelo Fundo Nacional da Assistência Social para o Fundo Municipal de Assistência Social, sobre os termos de adesão e os censos;
XIX - participar de cursos de capacitação, de treinamento, de seminários, de estudos e de pesquisas sobre a Assistência Social;
XX - coligir e divulgar dados relacionados com a Assistência Social;
XXI - opinar sobre quaisquer outros assuntos relacionados à assistência social no âmbito do Município, que lhes forem solicitados pela Administração Pública Municipal;
XXII - elaborar e aprovar seu Regimento Interno
XXIII - Ser a Instância de Controle Social do Programa Bolsa Família.

CAPÍTULO IX

DA ESTRUTURA

Art. 38 O Conselho Municipal de Assistência Social será composto por 12 (doze) membros e respectivos suplentes, todos nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, na seguinte proporção:
I - 06 (seis) representantes do Município da esfera Governamental sendo:
a) 1 (um) indicados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, habitação e Longevidade;
b) 1 (um) indicado pela Secretaria Municipal de Saúde;
c) 1 (um) indicado pela Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Lazer e Juventude;
d) 1(um) indicado pela Secretaria de Governo;
e) 1 (um) indicado pela Secretaria de Finanças;
f) 1 (um) indicado pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico;
II - 6 (seis) representantes da sociedade civil, sendo:
a) 2 (dois) eleitos dentre os indicados pelas organizações de usuários e representantes de usuários da política de assistência social no âmbito do Município;
b) 2 (dois) eleitos dentre os indicados pelas entidades e organizações de assistência social que prestam serviços dessa natureza, sem fins lucrativos, no território do Município;
c) 2 (dois) eleito dentre os indicados pelas entidades de representação dos trabalhadores do SUAS do Município;
§ 1º 1º A escolha dos representantes da sociedade civil será realizada em fórum próprio, para posterior indicação dos nomes ao Prefeito, a fim de que seja realizado o ato de nomeação.
§ 2º O mandato dos conselheiros será de 02 (dois) ano(s), permitida a recondução.
§ 3º A função dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social é considerada serviço público relevante e não será remunerada.
Art. 39 Para cada mandato, o Conselho Municipal de Assistência Social elegerá, na primeira reunião ordinária da respectiva gestão, dentre seus membros, os seus o Presidente e o Vice-Presidente.
Parágrafo único. É obrigatória a alternância entre representantes do governo e da sociedade civil na Presidência do Conselho em cada mandato.
Art. 40 Compete ao Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social:
I - coordenar os trabalhos e representar o Conselho;
II - convocar e presidir reuniões e aprovar as respectivas pautas;
III - dirigir e orientar as discussões, concedendo a palavra aos conselheiros, coordenando os debates e neles intervindo para esclarecimentos;
IV - resolver as questões de ordem;
V - promover o regular funcionamento do Conselho, solicitando às autoridades competentes as providências e recursos para atender às necessidades dos serviços;
VI - exercer o direito de voto de qualidade, no caso de empate nas votações;
VII - apresentar, anualmente, ao Conselho, no decorrer do primeiro trimestre, o relatório das atividades referentes ao ano anterior, remetendo cópia do mesmo ao Prefeito e às entidades com representação no Conselho;
VIII - solicitar ao Secretário Municipal de Assistência Social o relatório operacional e financeiro da administração do Fundo Municipal da Assistência Social;
IX - resolver os casos omissos de natureza administrativa.
Art. 41 Compete ao Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social substituir o Presidente nos casos de impedimento, de forma exclusiva.
Art. 42 O Conselho Municipal de Assistência Social terá, em sua estrutura, uma Secretaria Executiva, na qualidade de unidade de apoio para o seu funcionamento, cuja composição será disciplinada no Regimento Interno, sendo garantido o apoio técnico e administrativo que necessitar, a ser prestado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
Parágrafo único. A Secretaria Executiva tem as seguintes atribuições:
I - executar trabalhos de natureza administrativa do Conselho;
II - instruir processos e encaminhá-los ao Presidente e, quando solicitado, a terceiros;
III - organizar a pauta das reuniões para aprovação pelo Presidente;
IV - providenciar a instalação e o funcionamento das reuniões;
V - assessorar o Presidente durante as reuniões, elaborar as atas e providenciar os registros das deliberações do colegiado, divulgando-as aos conselheiros;
VI - encaminhar aos conselheiros as informações relativas aos trabalhos do Conselho, acompanhadas de cópias de documentos e especificação clara acerca de prazos a serem cumpridos;
VII - providenciar, junto à Administração Pública Municipal, a ampla divulgação e, quando necessário, a publicação das resoluções do Conselho na imprensa oficial do Município;
VIII - manter registro das atividades das comissões temáticas do Conselho, articulando os seus trabalhos com a agenda e pauta de reuniões do colegiado;
IX - organizar a documentação, manter arquivos e bancos de dados do Conselho;
X - orientar e instruir, sempre que necessário, conselheiros, entidades e organizações de assistência social quanto às ações do Conselho;
XI - outras que estiverem previstas no Regimento Interno do Conselho.

CAPÍTULO X

DOS CONSELHEIROS

Art. 43 São responsabilidades do conselheiro do Conselho Municipal de Assistência Social:
I - ser assíduo às reuniões, informando com antecedência eventuais ausências, que deverão ser justificadas para a Secretaria Executiva;
II - ter participação ativa nos trabalhos do Conselho e colaborar no aprofundamento das discussões, com a finalidade de auxiliar as decisões do colegiado;
III - divulgar as discussões e as decisões do Conselho nas instituições que representam e em outros espaços de atuação social;
IV - contribuir com experiências de seus respectivos segmentos, com vistas ao fortalecimento das políticas de assistência social;
V - manter-se atualizado em assuntos relativos à assistência social, indicadores sócio-econômicos locais e regionais, políticas e orçamentos públicos e demandas sociais;
VI - colaborar com o colegiado no exercício do controle social;
VII - desenvolver habilidades de negociação e prática de gestão governamental;
VIII - atuar em articulação com o seu suplente e em sintonia com a entidade que representa no colegiado;
IX - estudar e conhecer a legislação municipal, estadual e nacional sobre assistência social;
X - acompanhar, permanentemente, as atividades desenvolvidas pelas entidades e organizações de assistência social, para assegurar a qualidade dos serviços oferecidos aos beneficiários da respectiva política.

CAPÍTULO XI

DO FUNCIONAMENTO

Art. 44 O Conselho Municipal de Assistência Social reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que necessário, cabendo, nesse caso, ao Presidente convocar a sessão com antecedência.
Parágrafo único. Todas as reuniões do Conselho serão públicas, precedidas de ampla divulgação e objeto de registro em ata.
Art. 45 Nas reuniões ordinárias, é o colegiado o órgão de deliberação máxima do Conselho, cujas decisões serão tomadas por maioria simples de votos e terão força conclusiva.
Art. 46 As deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social com força normativa serão formalizadas como resoluções.

CAPÍTULO XII

DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Art. 47 O Fundo Municipal de Assistência Social, de natureza contábil e financeira, com a finalidade de custear ações, programas, projetos, benefícios e serviços executados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.
Art. 48 O Fundo Municipal de Assistência Social tem como objetivo o financiamento das seguintes ações:
I - pagamento de benefícios eventuais;
II - apoio técnico e financeiro das ações, programas, projetos, benefícios e serviços socioassistenciais;
III - atendimento, em conjunto com a União e o Estado, das ações assistenciais de caráter de emergencial;
IV - capacitação de recursos humanos e desenvolvimento de estudos e pesquisas relativos à área de assistência social;
V - apoio financeiro ao Conselho Municipal de Assistência Social;
VI - apoio técnico e financeiro aos projetos desenvolvidos pelas entidades e organizações de assistência social;
VII - outros, em conformidade com as prioridades definidas no Plano Municipal de Assistência Social.
Art. 49 Constituem recursos do Fundo Municipal de Assistência Social:
I - os constantes no orçamento municipal;
II - os repasses realizados por órgãos públicos federais e estaduais;
III - as doações realizadas por órgãos públicos ou entidades privadas, nacionais ou internacionais;
IV - os provenientes de financiamentos obtidos em instituições financeiras oficiais ou privadas;
V - os rendimentos das aplicações financeiras de suas disponibilidade;
VI - as doações de pessoas físicas ou jurídicas;
VII - outras receitas destinadas direta e exclusivamente às ações de assistência social;
VIII - os repasses do Fundo Nacional de Assistência Social e do Fundo Estadual de Assistência Social.
Art. 50 O Fundo Municipal de Assistência Social é vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação e Longevidade e será administrado pelo respectivo Secretário.
§ 1º A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação e Longevidade fornecerá todos os recursos humanos e materiais necessários à consecução dos objetivos do Fundo Municipal de Assistência Social.
§ 2º A utilização dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social será realizada sob orientação e controle do Conselho Municipal de Assistência Social.
§ 3º A Secretaria Municipal de Finanças manterá os controles contábeis e financeiros de movimentação dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social, fazendo, também, a tomada de contas dos recursos aplicados.
Art. 51 Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social serão depositados em conta especial, em estabelecimento oficial de crédito, no Município.
Art. 52 Os bens móveis e imóveis adquiridos com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social serão incorporados ao patrimônio municipal, registrando-se a fonte de aquisição.
Parágrafo único. O serviço de patrimônio municipal manterá em registro e apresentará, sempre que solicitado, a relação dos bens móveis e imóveis adquiridos com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social ou que lhe venham a ser doados.
Art. 53 Nenhuma despesa será realizada sem a necessária cobertura orçamentária.

CAPÍTULO XIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 54 O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber.
Art. 55 Na primeira reunião do Conselho Municipal de Assistência Social será elaborado e aprovado o seu Regimento Interno, na forma de Resolução, que será publicada na imprensa oficial do Município.
Art. 56 As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 57Fica revogada a Lei Municipal nº 7.090, que dispõe sobre a Política Municipal de Assistência Social, Conselho Municipal (CMAS) e o Fundo Municipal de Assistência Social – FUMAS do Município de Veranópolis.
Art. 58 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 19 de fevereiro de 2020.

WALDEMAR DE CARLI,
Prefeito.

Publicado por:
Lilian Marsilio Ampese
Código Identificador:E63A1D25

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 7.474/2020

LEI MUNICIPAL Nº 7.474, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

AUTORIZA RECEBER EM DOAÇÃO IMÓVEL PARA REGULARIZAÇÃO DE LEITO DE VIA PÚBLICA

O PREFEITO DE VERANÓPOLIS, Estado do Rio Grande do Sul. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Art. 1º Fica o Município de Veranópolis autorizado a receber em doação, de LORESANA FOGALI MARINELLO, CPF 899.213.480-00 e seu marido DANILO MARINELLO, CPF 423.806.180-20, residentes e domiciliados na Rua Mato Grosso, 49, nesta cidade, "**um imóvel urbano nesta cidade, com a denominação administrativa de lote nº 4205 da quadra 002, zona 13, distrito 01, no lado par da Rua Capitão Pelegrino Guzzo, com a área de 943,50 m² (novecentos e quarenta e três metro e cinquenta decímetros quadrados) de terras sem benfeitorias, leito da Rua Capitão Pelegrino Guzzo, que distam em seu lado oeste 77,95 metros, como marco que delimita o perímetro urbano do Município, no lado ímpar da Rua Capitão Pelegrino Guzzo, com perímetro de 274,41 metros, iniciando as confrontações pelo vértice 01, de onde parte com azimute de 357°22'26'' na direção norte por 2,00 metros até o vértice 02, de onde parte com azimute de 65°15'45'' na direção leste por 38,76 metros até o vértice 03, de onde parte com azimute 357°08'21'' na direção norte por 7,90 metros até o vértice 04, de onde parte por uma linha irregular, medindo 88,36 metros, tangenciando o lado ímpar da Rua Capitão Pelegrino Guzzo até o vértice 05, de onde parte com azimute 177°10'34'' na direção sul por 2,00 metros até o vértice 06, de onde parte com azimute 256,48'33'' na direção oeste por 4,08 metros até o vértice 07, onde parte com azimute 177°23'50'' na direção sul por 8,65 metros até o vértice 08, onde parte por uma linha irregular, medindo 122,66 metros tangenciando pelo lado par da Rua Capitão Pelegrino Guzzo até o vértice 01"** para fins de regularização de leito de da Rua Capitão Pelegrino Guzzo, no Bairro Santa Rita, nesta cidade. Matrícula nº 28.122, livro 2-RG, do Serviço de Registro de Imóveis da Veranópolis.
Art. 2º A área recebida em doação já está incorporada ao leito da Rua Capitão Pelegrino Guzzo, no Bairro Santa Rita, nesta cidade, e está avaliada em R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 19 de fevereiro de 2020.

WALDEMAR DE CARLI,
Prefeito.

Publicado por:
Lilian Marsilio Ampese
Código Identificador:214FE82F

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 7.473/2020

LEI MUNICIPAL Nº 7.473, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

ALTERA LEI QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER O USO DE ESPAÇOS PÚBLICOS PARA A FIXAÇÃO DE

PAINÉIS DE DIVULGAÇÃO COM RELÓGIOS DIGITAIS.

O PREFEITO DE VERANÓPOLIS, Estado do Rio Grande do Sul. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Altera e revoga dispositivos ao Art. 1º da Lei Municipal nº 4.072, de 12 de setembro de 2001, conforme consta a seguir:
Art. 2º O caput do Art. 1º da Lei Municipal nº 4.072, de 12 de setembro de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1ºFica o Poder Executivo autorizado a conceder à outorga de permissão remunerada de uso de espaço público municipal, a pessoa (s) jurídica (s), para fins exclusivos de fornecimento, instalação, manutenção e exploração de painéis de divulgação, dupla face, que deverão funcionar 24 horas por dia, a serem instalados nos locais descritos, com as seguintes características técnicas mínimas e dimensões mínimas e máximas, e locais descritos no edital de concessão." (NR)
Art. 3ºRevoga os incisos I e II e altera a redação do caput do §º 1º do Art. 1º da Lei Municipal nº 4.072, de 12 de setembro de 2001, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º (...)
§ 1ºOs espaços públicos a que se refere o caput do Art. 1º desta Lei, serão definidos pelo Município, através da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente, na forma que constar no Edital de concessão. " (NR)
Art. 4º Altera o § 2º do Art. 1º da Lei Municipal nº 4.072, de 12 de setembro de 2001, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º (...)
(...)
§ 2ºUma face de cada painel será disponibilizada ao Município, sem qualquer custo, com a finalidade de fazer divulgações institucionais, de campanhas e de eventos." (NR)
Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 19 de fevereiro de 2020.

WALDEMAR DE CARLI,
Prefeito.

Publicado por:
Lilian Marsilio Ampese
Código Identificador:CE18B472

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 7.472/2020

LEI MUNICIPAL Nº 7.472, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR DESPESAS COM O "27º ENCONTRO DE MULHERES RURAIS E URBANAS DE VERANÓPOLIS - 2020".

O PREFEITO DE VERANÓPOLIS, Estado do Rio Grande do Sul. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a realizar despesas com o projeto "27º ENCONTRO DE MULHERES RURAIS E URBANAS DE VERANÓPOLIS - 2020", promovido pelo Município através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, a realizar-se no dia 07 de março de 2020, na Comunidade de Vila Azul.
Art. 2º As despesas de que trata esta Lei, limitam-se ao valor de R$ 3.290,00 (três mil, duzentos e noventa reais) e destina-se ao transporte das participantes.
Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
01 – COORDENAÇÃO DA AGRICULTURA
20.122.0100.2006 – MANUT. DAS ATIVID DPTO DE AGRICULTURA
3.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ - 3016
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 19 de fevereiro de 2020.

WALDEMAR DE CARLI,
Prefeito.

Publicado por:
Lilian Marsilio Ampese
Código Identificador:67DD68F3

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 7.471/2020

LEI MUNICIPAL Nº 7.471, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

DISPÕE DA CRIAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS NO MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE VERANÓPOLIS, Estado do Rio Grande do Sul. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Fica criado por esta Lei o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos -SCFV, como atividade da Proteção Social Básica do SUAS, vinculado ao Centro de Referência em Assistência Social – CRAS, que é ofertado de forma complementar ao trabalho social com famílias realizado por meio do Serviço de Proteção e Atendimento Integral às Famílias – PAIF, e do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado às Famílias e Indivíduos - PAEFI.
Art. 2º O CRAS atua como principal porta de entrada do SUAS e têm a função de gerir e ofertar os serviços da Proteção Social Básica em sua área de abrangência, assim, serviços da proteção social básica, desenvolvidos no território de abrangência do CRAS, em especial o SCFV, devem ser a ele referenciados e manter articulação com o PAIF, que é o principal serviço da proteção social básica.
Parágrafo único. Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos é um serviço realizado em grupos, organizado a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com o seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social.
Art. 3º O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo deve prever o desenvolvimento de ações intergeracionais e a heterogeneidade na composição dos grupos por sexo, presença de pessoas com deficiência, etnia, raça, entre outros.
Art. 4º O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo possui articulação com o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), de modo a promover o atendimento das famílias dos usuários destes serviços, garantindo a matricialidade sociofamiliar da política de assistência social.
Parágrafo único. O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos terá na Coordenação um profissional com formação em terapia ocupacional, psicologia ou de serviço social, que estará diretamente vinculada ao CRAS.
Art. 5º O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos será executado no Centro de Convivência Para Todas as Idades.
Art. 6º O SCFV possui um caráter preventivo, pautado na defesa e afirmação de direitos e no desenvolvimento de capacidades dos usuários, complementar o trabalho social com família, prevenindo a ocorrência de situações de risco social e fortalecendo a convivência familiar e comunitária, favorecer o desenvolvimento de atividades intergeracionais, propiciando trocas de experiências e vivências, fortalecendo o respeito, a solidariedade.
Art. 7º Os objetivos do SCFV são:
I - Realizar atendimentos em grupo.
II - Realizar atividades artísticas, culturais, de lazer e esportivas, dentre outras, de acordo com a idade dos usuários;

III - Realizar atividades artísticas, culturais, de lazer e esportivas, dentre outras, de acordo com a idade dos usuários;
Art. 8º O intuito do SCFV é prevenir a institucionalização e a segregação de crianças, adolescentes, jovens e idosos, em especial, das pessoas com deficiência, assegurando o direito à convivência familiar e comunitária, oportunizando o acesso às informações sobre direitos e sobre participação cidadã, estimulando o desenvolvimento do protagonismo dos usuários.
Art. 9º As ações, atividades e oficinas para os usuários do SCFV são organizados em grupos, a partir de faixas etárias ou intergeracionais, assim divididas:
I - Crianças até 6 anos:
a) Fortalecer a interação entre crianças do mesmo ciclo etário;
b) Valorizar a cultura de famílias e comunidades locais, pelo resgate de seus brinquedos e brincadeiras e a promoção de vivências divertidas/lúdicas;
c) Desenvolver estratégias para estimular as potencialidades de crianças com deficiência e o papel das famílias e comunidade no processo de proteção social;
d) Criar espaços de reflexão sobre o papel das famílias na proteção das crianças e no processo de desenvolvimento infantil;
e) Assegurar espaços de convívio familiar e comunitário e o desenvolvimento de relações de afetividade e sociabilidade;
f) Complementar as ações de proteção e desenvolvimento das crianças e o fortalecimento dos vínculos familiares e sociais.
II - Crianças e adolescentes de 6 a 15 anos:
a) Complementar as ações da família e da comunidade na proteção e no desenvolvimento de crianças e adolescentes e no fortalecimento dos vínculos familiares e sociais;
b) Assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo;
c) Possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural das crianças e adolescentes, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e propiciar sua formação cidadã;
d) Estimular a participação na vida pública do território e desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo moderno;
e) Contribuir para a inserção, reinserção e permanência no sistema educacional.
III - Adolescentes de 15 a 17 anos:
a) Complementar as ações da família e da comunidade na proteção e desenvolvimento de adolescentes para o fortalecimento dos vínculos familiares e sociais;
b) Assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo;
c) Possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural dos adolescentes, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e propiciar sua formação cidadã;
d) Propiciar vivências para o alcance de autonomia e protagonismo social;
e) Estimular a participação na vida pública do território e desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo moderno;
f) Possibilitar o reconhecimento do trabalho e da educação como direitos de cidadania e desenvolver conhecimentos sobre o mundo do trabalho e competências específicas básicas; Contribuir para a inserção, a reinserção e a permanência dos adolescentes no sistema educacional.
IV - Jovens de 18 a 29 anos:
a) Complementar as ações da família e da comunidade na proteção e no desenvolvimento dos jovens e no fortalecimento dos vínculos familiares e sociais;
b) Assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo, de modo a desenvolver a sua convivência familiar e comunitária;
c) Possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural dos jovens, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades para novos projetos de vida, propiciar sua formação cidadã e vivências para o alcance de autonomia e protagonismo social, detectar necessidades, motivações, habilidades e talentos;
d) Possibilitar o reconhecimento do trabalho e da formação profissional como direito de cidadania e desenvolver conhecimentos sobre o mundo do trabalho e competências específicas básicas;
e) Contribuir para a inserção, reinserção e permanência dos jovens no sistema educacional e no mundo do trabalho, assim como no sistema de saúde básica e complementar, quando for o caso;
f) Propiciar vivências que valorizam as experiências que estimulem e potencializem a condição de escolher e decidir, contribuindo para o desenvolvimento da autonomia e protagonismo social dos jovens, estimulando a participação na vida pública no território, ampliando seu espaço de atuação para além do território além de desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo moderno.
V - Adultos de 30 a 59 anos:
a) Complementar as ações da família e da comunidade na proteção e no fortalecimento dos vínculos familiares e sociais;
b) Assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e encontros intergeracionais de modo a desenvolver a sua convivência familiar e comunitária; Acompanhe sempre as atualizações deste material de consulta.
c) Possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades para novos projetos de vida, propiciar sua formação cidadã e detectar necessidades e motivações, habilidades e talentos;
d) Propiciar vivências para o alcance de autonomia e protagonismo social, estimulando a participação na vida pública no território, além de desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo moderno;
e) Possibilitar o reconhecimento do trabalho e da formação profissional como direito de cidadania e desenvolver conhecimentos sobre o mundo do trabalho e competências específicas básicas; Contribuir para a inserção, reinserção e permanência dos adultos no sistema educacional, no mundo do trabalho e no sistema de saúde básica e complementar, quando for o caso;
f) Propiciar vivências que valorizam as experiências que estimulem e potencializem a condição de escolher e decidir, contribuindo para o desenvolvimento da autonomia e protagonismo social, ampliando seu espaço de atuação para além do território.
VI - Pessoas Idosas:
a) Contribuir para um processo de envelhecimento ativo, saudável e autônomo;
b) Assegurar espaço de encontro para pessoas idosas e encontros intergeracionais, de modo a promover a sua convivência familiar e comunitária;
c) Detectar suas necessidades e motivações, bem como desenvolver potencialidades e capacidades para novos projetos de vida;
d) Propiciar vivências que valorizem as suas experiências e que estimulem e potencializem a capacidade de escolher e decidir.
Art. 10 O público atendido prioritariamente são crianças, jovens e adultos, pessoas com deficiência, pessoas que sofreram violência, vítimas de trabalho infantil, jovens e crianças fora da escola, jovens que cumprem medidas socioeducativas, idosos sem amparo da família e da comunidade ou sem acesso a serviços sociais, além de outras pessoas inseridas no Cadastro Único, ou encaminhadas pelos serviços da rede sócioassistencial.
Art. 11 O acesso ao serviço deve ocorrer por encaminhamento do CRAS.
Parágrafo único. Os usuários podem chegar ao CRAS por demanda espontânea, busca ativa, encaminhamento da rede sócioassistencial ou encaminhamento das demais políticas pública.
Art. 12 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 19 de fevereiro de 2020.

WALDEMAR DE CARLI,
Prefeito.

Publicado por:
Lilian Marsilio Ampese
Código Identificador:BFC97D5A

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO EXECUTIVO Nº 6.548/2020

DECRETO EXECUTIVO Nº 6.548, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

ABRE CRÉDITO ESPECIAL

O PREFEITO DE VERANÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 7.480/2020, de 19/02/2020, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento do exercício de 2020, crédito especial, com a seguinte rubrica, recursos e respectivos valores:

I - **CRÉDITO**
Órgão.....: 3 SECRET MUNIC DE DESENVOLV ECONÔMICO
Unidade.....: 3 DPTO. DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
22.661.0640.2153.0000 PROMOÇÃO DO PROGRAMA DE MICROCRÉDITO ESTADUAL
3.3.1.90.16.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 3344 R$ 100,00
3.3.1.90.94.00.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 3345 R$ 100,00

Órgão.....: 2 GABINETE DO PREFEITO
Unidade.....: 4 SISTEMA DE CONTROLE INTERNO
04.124.0100.2066.0000 MANUT. DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO
3.3.1.90.46.00.00.00.00 AUXILIO-ALIMENTACAO 2061 R$ 100,00
3.3.1.91.13.00.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2062 R$ 100,00
3.3.1.90.16.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 2063 R$ 100,00
II - **RECURSO**
Órgão.....: 3 SECRET MUNIC DE DESENVOLV ECONÔMICO
Unidade.....: 3 DPTO. DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
22.661.0640.2153.0000 PROMOÇÃO DO PROGRAMA DE MICROCRÉDITO ESTADUAL
3.3.1.90.11.00.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 3331 R$ 200,00

Órgão.....: 2 GABINETE DO PREFEITO
Unidade.....: 4 SISTEMA DE CONTROLE INTERNO
04.124.0100.2066.0000 MANUT. DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO
3.3.1.90.11.00.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 2300 R$ 300,00
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 19 de fevereiro de 2020.

WALDEMAR DE CARLI,
Prefeito.

Publicado por:
Lilian Marsilio Ampese
Código Identificador:EF5BB748

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO EXECUTIVO Nº 6.547/2020

DECRETO EXECUTIVO Nº 6.547, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

ABRE CRÉDITO ESPECIAL

O PREFEITO DE VERANÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 7.479/2020, de 19/02/2020, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento do exercício de 2020, crédito especial, com a seguinte rubrica, recursos e respectivos valores:

I - **CRÉDITO**
Órgão.....: 12 SECR MUN DE DESENV SOCIAL, HABIT E LONG
Unidade.....: 5 FUNDO MUNIC DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.244.0110.1249.000 AQUIS. VEÍCULO P/TRANSP. USUÁRIOS DE PROGR. DESENV.
3.4.4.90.52.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 3592 (**2010 - RECURSO FMDCA) R$ 85.000,00**

Órgão.....: 12 SECR MUN DE DESENV SOCIAL, HABIT E LONG
Unidade.....: 2 FUNDO MUNIC. DA ASSIST. SOCIAL
08.243.0580.2199.000 PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS
3.3.1.90.04.00.00.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 3785 (**1141 - PROG PRIMEIRA INFÂNCIA SUAS)**
3.3.1.90.94.00.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 3861 (**1141 - PROG PRIMEIRA INFÂNCIA SUAS)**
3.3.3.90.14.00.00.00.00 DIÁRIAS - CIVIL 3789 (**1141 - PROG PRIMEIRA INFÂNCIA SUAS)**
3.3.3.90.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 3786 (**1141 - PROG PRIMEIRA INFÂNCIA SUAS)**
3.3.3.90.33.00.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 3859 (**1141 - PROG PRIMEIRA INFÂNCIA SUAS)**
3.3.3.90.36.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF 3788 (**1141 - PROG PRIMEIRA INFÂNCIA SUAS)**
3.3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ 3787 (**1141 - PROG PRIMEIRA INFÂNCIA SUAS)**
3.3.3.90.93.00.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 3860 (**1141 - PROG PRIMEIRA INFÂNCIA SUAS)**
II - **RECURSO**
Órgão.....: 12 SECR MUN DE DESENV SOCIAL, HABIT E LONG
Unidade.....: 2 FUNDO MUNIC. DA ASSIST. SOCIAL
08.244.0110.1249.000 AQUIS. VEÍCULO P/TRANSP. USUÁRIOS DE PROGR. DESENV
3.4.4.90.52.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 3591 (**2010 - RECURSO FMDCA)** R$ 85.000,00

Excesso de arrecadação do Recurso **1141 - PROG PRIMEIRA INFÂNCIA SUAS R$ 33.750,00**
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 19 de fevereiro de 2020.

WALDEMAR DE CARLI,
Prefeito.

Publicado por:
Lilian Marsilio Ampese
Código Identificador:44E957C5

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO EXECUTIVO Nº 6.546/2020

DECRETO EXECUTIVO Nº 6.546, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

ABRE CRÉDITO ESPECIAL

O PREFEITO DE VERANÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 7.477/2020, de 19/02/2020, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento do exercício de 2020, crédito especial, com a seguinte rubrica, recursos e respectivos valores:

I – **CRÉDITO**

Órgão.....: 8 SECRET MUN INFRAESTR E MEIO AMBIENTE
Unidade.....: 1 UNIDADES SUBORDINADAS
04.122.0110.1034.0000 CONSTR., REFORMA E AMPLIAÇÃO PRÉDIOS PÚBLICOS
3.4.4.90.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 8240 (1 - RECURSO Livre) R$ 100,00
3.4.4.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 8241 (1 - RECURSO Livre) R$ 100,00

II - **RECURSO**
Órgão.....: 8 SECRET MUN INFRAESTR E MEIO AMBIENTE
Unidade.....: 1 UNIDADES SUBORDINADAS
04.122.0110.1034.0000 CONSTR., REFORMA E AMPLIAÇÃO PRÉDIOS PÚBLICOS
3.4.4.90.51.00.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 8027 (1 - RECURSO Livre) R$ 200,00
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 19 de fevereiro de 2020.

WALDEMAR DE CARLI,
Prefeito.

Publicado por:
Lilian Marsilio Ampese
Código Identificador:167C5B6E

SECRETARIA DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÕES

Edital de Pregão Presencial nº 011/2020: Aquisição de móveis sob medida para o Centro de Convivência para Todas as Idades. Abertura dia 10/3/2020 às 9h.

ETP nº 004/2020: Construção de cobertura metálica na EMEF Irmão Jerônimo e reforma da pavimentação e drenagem da Rua Alfredo Chaves. Cadastro até dia 10/3/2020. Abertura dia 13/3/2020 às 9h.

Informações através do Fone (54) 3441-4534 ou pelo site www.veranopolis.rs.gov.br.

Veranópolis, 21 de fevereiro de 2020.

WALDEMAR DE CARLI
Prefeito

Publicado por:
Marelice Dalla Libera
Código Identificador:60F714B7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2129, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

Dispõe sobre a instalação de equipamento eliminador de ar nas tubulações do sistema de abastecimento de água da Corsan.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ/RS, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao Art. 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a CORSAN - Companhia Riograndense de Saneamento ou qualquer outra empresa Concessionária do serviço de abastecimento de água no âmbito municipal, obrigada a instalar, ou permitir que instalem, por solicitação do consumidor, equipamento eliminador de ar no encanamento/tubulação que antecede o hidrômetro do seu imóvel.

Art. 2º - A instalação dos aparelhos de eliminação de ar, poderá ser adquirido pela Concessionária ou pelo consumidor.

§ 1º - A CORSAN adquirindo o aparelho eliminador de ar, cobrará os custos de aquisição e instalação do consumidor através da conta de água imediatamente posterior à execução do serviço de instalação.
§ 2º - O consumidor adquirindo o aparelho, somente o custo de instalação será cobrado nas contas de água imediatamente posteriores à execução do serviço de instalação, em até duas parcelas, se não o fizer por meios próprios mediante agente credenciado pela Concessionária, e mediante autorização própria, quando então não haverá nenhum custo.

§ 3º - A instalação do aparelho deverá ser instalada no prazo de até 30 (trinta) dias, pela Concessionária, a contar da data da solicitação feita pelo consumidor em protocolo, se não o fizer por meios próprios, quanto então apenas requererá a autorização de instalação do Aparelho, na forma final do parágrafo 2o. Deste artigo.

§ 4º - O equipamento que trata o caput deste artigo deverá estar de acordo com a Portaria 246 - item 9.4, do INMETRO e devidamente patenteado.

Art. 3º -Os novos hidrômetros, a serem instalados ou substituídos, após 03 (três) meses da promulgação desta Lei, deverão ter o eliminador de ar instalado conjuntamente pela CORSAN, correndo os encargos na forma prevista no artigo 2o., respectivo parágrafo 1o., e 2o., desta lei.

Art. 4º -O teor dessa Lei será divulgado ao consumidor por meio de informação impressa na conta mensal de água, emitida pela empresa Concessionária, nos três meses subsequentes à publicação da mesma.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 21 de fevereiro de 2020.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANILTON V. DE AQUINO JUNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Patrícia Mariano Santos
Código Identificador:00097ED3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2130, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

Nomeia a Rua "Luiz Maia'' o logradouro Público localizado no Distrito de Rainha do Mar, Município de Xangri-Lá.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ/RS, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao Art. 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° – Fica oficializada a denominação da seguinte rua, localizada no Distrito de Rainha do Mar no Município de Xangri-Lá, conforme abaixo se apresenta:

I – Oficializa com a denominação de Rua "Luiz Maia" a hoje popularmente chamada de continuação da rua 13 e/ou beco 13, que no georreferenciamento esta nomeada como rua X, que possui seu início na passarela Argemiro Pereira, numa extensão de aproximadamente 106 metros até seu fim em frente ao lote 09 da quadra 142 e ao Sul da mesma passarela numa extensão de aproximadamente 100 metros até o lote 01 da quadra 141 (Conforme mapa em anexo ao Projeto).

Art. 2° – Fica o Executivo Municipal autorizado a colocar placas indicativas com a nova denominação da Rua bem como lançar o nome no mapa de zoneamento do Município;

Art. 3° – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 21 de fevereiro de 2020.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANILTON V. DE AQUINO JUNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Patrícia Mariano Santos
Código Identificador:BB209469

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 009/2019 – ADESÃO A ATA DE RP

CONTRATO Nº 009/2019, Ata de Registro de Preço - Pregão Eletrônico nº 008-03/2019 – Processo Administrativo nº. 2982/2019 da Prefeitura Municipal de Estrela RS, e Processo Administrativo nº. 1995/2020, Inexigibilidade de licitação nº 012/2020 da Prefeitura Municipal de Alvorada/RS.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para a aquisição de mobiliário escolar para a Secretaria Municipal de Educação do Município de Alvorada/RS, para suprir a demanda das Escolas Municipais de Educação Infantil - EMEI, descritas no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 008-03/2019 – item 4: Kit mesa maternal de refeição/ atividade 5 lugares; e item 24: Conjunto coletivo infantil. Todos os serviços serão executados nos termos deste Contrato e em perfeito acordo com as condições do Edital de Pregão Eletrônico nº 008-03/2019 do Município de Estrela/RS e seus Anexos.

Contratada: UNICLASSE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

Valor total do contrato é de 67.386,26 (sessenta e sete mil, trezentos e oitenta e seis, e vinte e seis reais) conforme quadro abaixo:

Item	Descrição do Material	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	KIT MESA MATERNAL DE REFEIÇÃO/ ATIVIDADES 5 LUGARES Kit mesa maternal de refeição / atividades 5 lugares - estrutura com pés em tubo de aço 1 ¹/2 (parde 1,50). Laterais com tubo 1 ¹/4 (parde 1,50) com barramento duplo. Travessa superior em tubo 1 ¹/4 (parede 1,50) de apoio ao tampo. Travessa horizontal em tubo de aço 1 ¹/4 (parede 1,50) para unir as laterais da mesa. Fechamento dos topos e sapatas com ponteiras injetadas, fixadas através de encaixe e rebitadas a estrutura. Solda deve possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar cantos cortantes. Pintura por sistema em epóxi pó. Tampo de no mínimo (1800 mmx850mm) em madeira MDF de 18 a 20mm de espessura. Acabamento das bordas em perfil PVC. No tampo são usinados orifícios para encaixe das conchas (assento) confeccionadas em resina plástica nas dimensões de área útil (mínima de largura: 280mm x profundidade 190mm x altura encosto de 220 mm), sendo que na parte frontal apresenta saliência de raio de no mínimo 40mm para melhor acomodação e conforto. Na parte posterior do encosto possui proteção estofada em material EVA e dotadas de cinto de segurança (três pontas). Cinco lugares. Cadeira monitora: estrutura constituída de plataforma e coluna a gás, "L" base com rodizio. O conjunto de sustentação do assento e encosto é constituído de uma estrutura em tubo de aço 20x20 em formato de "L", com fechamento em ponteira plástica 20x20 com pino na mesma cor do assento/encosto. A altura máxima do assento até o chão de 425mm.	UN	14	R$ 1.403,59	R$ 19.650,26
2	CONJUNTO COLETIVO INFANTIL Conjunto coletivo infantil - composto de 1 mesa central, 6 carteiras trapézio e 6 cadeiras: mesa central: estrutura em tubo industrial sae 1006/1020 ³/4 (parede 1.06mm) formato monobloco, ponteiras plásticas ³/4 fixadas através de encaixe. Solda MIG unindo todas as partes metálicas. Proteção superfície com tratamento especial anticorrosivo e desengraxante. Pintura por sistema eletrostático em epóxi-pó. Coloridas. Tampo (660 mm de diâmetro MDF revestido em laminado melamínico, bordas com acabamento em PVC coloridos e fixados a estrutura através de parafusos auto-atarraxantes, altura mínima de 580mm e máxima 600mm. Carteira trapézio: estrutura em tubo industrial SAE 1006/1020 ³/4 (parede 1.06mm). Com travessas para melhor resistência à estrutura. Fechamento dos topos com ponteiras plásticas ³/4 fixadas através de encaixe. Solda MIG unindo todas as partes metálicas tampo (690x345x395mm) em MDF, de 18 a 20mm, formato trapezoidal revestido em laminado melamínico 0,8mm, borda com acabamento em PVC tipo "T" colorido fixado através de encaixe. Com formato côncavo para melhor anatomia para o usuário e convexo para encaixar na mesa central. Altura: 580mm a 600mm. Cadeira: estrutura confeccionada em tudo de aço industrial SAE 1006/1020. Com seção circular de 7/8 de diâmetro, chapa #16 (parede 1,50mm de espessura), dotada de 01 (um) reforço transversal em tubo 7/8 (parede 1,50mm de espessura) soldados na parte inferior do assento e 04 travessas de reforço entre as pernas inferior em tubo 3/4 (parede 1.06mm) . Soldagem dos componentes que formam a estrutura deverão ser ligados entre si através de solda pelo sistema MIG em todas as junções. Proteção da superfície com tratamento especial anticorrosivo e desengraxante. Pintura por sistema eletrostático em epóxi-pó. Fechamento dos topos dos tubos (inclusive os pés0 com ponteiras em polipropileno assento (340x310x10mm) e encosto (340x160x10mm) em compensado multilaminado anatômico revestido com laminado melamínico texturizado, fixados a estrutura através de rebites. Altura do assento em relação ao piso 350mm e altura do encosto em relação ao piso 680mm. Certificado de conformidade do INMETRO para o modelo especificado de cadeira, de acordo coma norma NBR 14006/2008.	UN	24	R$ 1.989,00	R$ 47.736,00
Valor total					**R$ 67.386,26**

Alvorada, 24 de fevereiro de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonor Cristina dos Santos
Código Identificador:D7FE3CEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 008/2019 – ADESÃO A ATA DE RP

CONTRATO Nº 008/2019, Pregão Presencial SRP nº 063/2019 – Processo Administrativo nº. 7878/2019 – Ata de Registro de Preços nº. 063/019 da Prefeitura Municipal de Tramandaí RS, e Processo Administrativo nº. 2101/2020, Inexigibilidade de licitação nº 011/2020 da Prefeitura Municipal de Alvorada/RS.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para a aquisição de mobiliário para a Secretaria Municipal de Educação do Município de Alvorada/RS, para suprir a demanda das Escolas Municipais de Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos, descritas no Anexo III do Edital de Pregão Presencial SRP nº 063/2019 – item 1: Carteira Escolar; item 3: Cadeira Escolar; item 5: Mesa Professor e item 7: Cadeira Professor. Todos os serviços serão executados nos termos deste Contrato e em perfeito acordo com as condições do Edital de Pregão Presencial SRP nº 063/2019 – Ata de Registro de Preços nº. 063/2019 do Município de Tramandaí/RS e seus Anexos.

Contratada: UNICLASSE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

Valor total do contrato é de R$ 225.540,00 (Duzentos e vinte e cinco mil, e quinhentos e quarenta reais) conforme quadro abaixo:

Item	Descrição do Material	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CARTEIRA ESCOLAR - RESUMO: CARTEIRA ESCOLAR ADULTO Estrutura em tubo de aço, pés em tubo 20x40(parede 1,50mm) e colunas com barramento duplo em tubo de 20x40mm e 20x30mm, chapa #16 (parede 1,50mm). Uma travessa sob o porta livros de 20x40mm (parede 1,50mm). Travessas superiores transversais em tubo 20x20(parede 1,06mm) e duas travessas longitudinais em tubo 20x20(parede 1,06mm) para reforçar a fixação do tampo. Box porta livros de aproximadamente (500x420x110mm) dimensões máximas internas de aproximadamente (495x420x110mm) e abas laterais e frontal em resina ABS dotado de porta lápis na parte interna sob forma de canaleta impedindo a queda de materiais e 20 orifícios de ventilação sob forma de losangos, fixado por rebites de repuxo tipo POP 4.8x16. Soldagem pelo processo MIG em todas as junções. Proteção da superfície com tratamento especial anticorrosivo e desengraxante. Acabamento com tinta epóxi-pó, híbrida e eletrostática. Fechamento dos topos dos tubos superiores com ponteiras em polipropileno fixadas à estrutura através de encaixe. Topos inferiores com ponteiras em forma de "L" 20x40 com calço, dimensões 47x20 fixadas por rebites 4.8x16 com deslizadores fixados à estrutura através de encaixe, ambos (inferiores e superiores) em polipropileno 100% injetadas. Protetor de pintura com formato "U" em resina plástica para apoio dos pés do usuário dimensões aproximadas 260x21,5x12mm em polipropileno, fixados a estrutura através de pinos e rebites. Tampo de aproximadamente (680x580x450mm) formato trapezoidal em resina ABS 4,5mm de espessura, superfície texturizada, bordas laterais (abas 45mm) em alto brilho, com nervuras transversais e longitudinais para reforço à tração na parte inferior do tampo e dotado de dois porta lápis e canetas medindo aproximadamente 80x28x9mm, uma cavidade para borracha e apontadores medindo aproximadamente 70x38x9mm e outra para porta copos medindo 70mm de diâmetro por 9mm de profundidade. Fixados a estrutura através de 06 parafusos mitoplastic. Abas com frizo para maior resistência. Altura aproximada: 760mm.	UN	350	R$ 347,00	R$ 121.450,00
2	CADEIRA ESCOLAR RESUMO: CADEIRA ESCOLAR ADULTO Estrutura em tubo de aço 20x20(parede 1,50mm) para os pés. Base e suporte do encosto curvatura ergonômica especial em tubo 20x20(parede 1,50mm). Duas travessas sob o assento em tubo 20x20(parede 1,06mm). Travessas entre os pés, em número de quatro em tubo 3/4(parede 0,90mm). Ponteiras plásticas 20x20 com pino embutido para os pés. Soldagem pelo processo MIG em todas as junções. Proteção da superfície com tratamento especial anticorrosivo e desengraxante. Pintura em epóxi-pó, processo de cura em estufa à 220°C. Assento de aproximadamente (425x400mm) e encosto de aproximadamente (410x210mm) em resina PP ergonômico sem abas com cavidade especial para alojamento adequado do rebite. A espessura do assento/encosto deve ser de 8mm em toda sua extensão. Fixados à estrutura por rebites pop de alumínio 6.2x25 (4 no assento e 4 no encosto). Altura do assento ao chão de aproximadamente 460mm e altura do encosto ao chão de aproximadamente 850mm.e altura do encosto ao chão de aproximadamente 850mm.	UN	350	R$ 206,00	R$ 72.100,00
3	MESA RESUMO: MESA PROFESSOR Estrutura em tubo de aço 30x50(parede 1,50mm) chapa 16, para laterais e parte inferior que unidas formam peça única. Uma peça em forma de travessa para apoio à saia da mesa em tubo 30x50(parede 1,06mm) chapa 20. Suportes de fixação para o tampo e painel em número de seis(cada um) em chapa de aço espessura de 1,90mm(chapa #14) dimensões de 35x25 aproximadamente, soldados à estrutura. Fechamento dos topos e sapatas pés com ponteiras plásticas 30x50(dimensões aproximadas 35x60mm), com calço fixadas através de encaixe e rebitadas à estrutura através de rebites de repuxo 4.8x16 de alumínio e protetores de pintura (dimensões aproximadas 300x33x15mm) em resina plástica em forma de "U" na base dos pés, fixados à estrutura através de encaixes, pinos de pressão e rebites de repuxo 4,8x16 de alumínio na cor e tonalidade da tinta de acabamento da estrutura. Duas laterais superiores em tubo 20x40(parede 1,50mm) chapa 16 com rebaixo para acoplar o protetor de pintura em resina plástica de aproximadamente (439x43x19mm) em forma de "U" fixados com 10 rebites 3.2x10 (sendo 5 de cada lado) na cor do protetor e porta canetas de aproximadamente (204x20mm e profundidade 3mm) de cada lado. Soldagem pelo processo MIG em todas as junções. Proteção da superfície com tratamento especial, anticorrosivo e desengraxante. Pintura em epóxi-pó, processo de cura em estufa a 220°C. Tampo de aproximadamente (1160x450x18mm) em MDF revestido na face superior com laminado melamínico espessura de 0,8mm, bordas aparentes (frontal e traseira) com acabamento frezado e aplicação de selador e verniz PU. Painel de aproximadamente (1160x355x18mm) da frontal em MDF revestido em ambos os lados em laminado melamínico espessura 0,8mm, fixados a estrutura através de parafusos auto-atarraxantes 4.5x16 PHP. Altura total de aproximadamente 760mm.	UN	50	R$ 515,00	R$ 25.750,00
4	CADEIRA RESUMO: CADEIRA PROFESSOR: Estrutura em tubo de aço 20x20(parede 1,50mm) para os pés. Base e suporte do encosto curvatura ergonômica especial em tubo 20x20(parede 1,50mm). Duas travessas sob o assento em tubo 20x20(parede 1,06mm). Travessas entre os pés, em número de quatro em tubo 3/4(parede 0,90mm). Ponteiras plásticas 20x20 com pino embutido para os pés. Soldagem pelo processo MIG em todas as junções. Proteção da superfície com tratamento especial anticorrosivo e desengraxante. Pintura em epóxi-pó, processo de cura em estufa à 220°C. Assento de aproximadamente (425x400mm) e encosto de aproximadamente (410x210mm) em resina PP ergonômico sem abas com cavidade especial para alojamento adequado do rebite. A espessura do assento/encosto deve ser de 8mm em toda sua extensão. Fixados à estrutura por rebites pop de alumínio 6.2x25 (4 no assento e 4 no encosto). Altura do assento ao chão de aproximadamente 460mm e altura do encosto ao chão de aproximadamente 850mm.	UN	30	R$ 208,00	R$ 6.240,00
Valor total					**R$ 225.540,00**

Publicado por:
Leonor Cristina dos Santos
Código Identificador:9C900D52

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GUARITA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.622/2020 DE 03 DE JANEIRO DE 2020

LEI MUNICIPAL Nº 1.622/2020 DE 03 DE JANEIRO DE 2020

Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

ANILDO ALIEVI, Prefeito Municipal de Barra do Guarita em exercício, Estado do Rio Grande do Sul, em exercício, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, pelo prazo de 01 (um) ano, a contar de 1º de janeiro/2020, os seguintes servidores municipais:

Vagas	Cargo	Carga Horária Semanal	Remuneração
01	**Enfermeiro/a Padrão (saúde pública)**	40h	R$ 3.370,50
01	**Agente de Combate à Endemias**	40h	R$ 1.202,95
02	**Professor de Arte**	20h	Nível I – R$ 1.221,63* Nível II – R$ 1.424,17* Nível III – R$ 1.639,38*
01	**Professor de Arte (Projetos)**	20h	Nível I – R$ 1.221,63* Nível II – R$ 1.424,17* Nível III – R$ 1.639,38*
02	**Professor de Inglês/Linguagens**	20h	Nível I – R$ 1.221,63* Nível II – R$ 1.424,17* Nível III – R$ 1.639,38*
01	**Professor de Educação Física (1º ano e 2º ano)**	40h	Nível I – R$ 1.221,63* Nível II – R$ 1.424,17* Nível III – R$ 1.639,38*
02	**Professor de Pedagogia (Educação infantil)**	40h	Nível I – R$ 1.221,63*

			Nível II – R$ 1.424,17* Nível III – R$ 1.639,38*
03	**Professor de Pedagogia (Educação infantil e anos iniciais)**	20h	Nível I – R$ 1.221,63* Nível II – R$ 1.424,17* Nível III – R$ 1.639,38*
01	**Professor de Educação Física**	20h	Nível I – R$ 1.221,63* Nível II – R$ 1.424,17* Nível III – R$ 1.639,38*

***** A remuneração dos Níveis I, II e III correspondem ao regime de trabalho de 20h.
Art. 2° - As contratações ficarão vinculadas ao Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais (Lei Municipal nº 571/2003 e alterações), ao Plano de Carreira do Magistério Municipal (Lei Municipal nº 958/2010 e alterações) e/ou Regime Geral de Previdência Social (INSS) e/ou a *Consolidação das Leis do Trabalho* **-** CLT.
Art. 3° - As contratações previstas no artigo 1° serão precedidas de Processo Seletivo Simplificado.
Art. 4º - Os vencimentos dos referidos profissionais poderão sofrer reajustes e/ou reposição salarial durante o período de contratação.
Art. 5º - Os servidores que executarem atividades penosas, insalubres ou perigosas, farão jus a um adicional conforme estabelecido em laudo técnico pericial e/ou legislação específica.
Art. 6º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações específicas do orçamento vigente durante o período de contratação.
Art. 7° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GUARITA/RS, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

ANILDO ALIEVI
Prefeito Municipal em exercício

Registre-se e Publique-se

Em 03/01/2020

CAMILA ADAM
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Francieli Vargas
Código Identificador:62B70C87

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 12, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020 - PSS001/2020

EDITAL Nº 12 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020

Convoca para contrato administrativo de serviço temporário de acordo com a necessidade pública e Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020.

ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO, Prefeito Municipal de Barros Cassal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR as pessoas abaixo relacionadas, para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecerem ao Setor de Pessoal, a fim de providenciar a documentação necessária, para contratação administrativa de serviço temporário, para o qual tiveram aprovação no Processo Seletivo Simplificação Nº 001/2020**,** Edital n° 008/2020.

PROFESSOR DE ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - 20 hs semanais

Nº da Insc.	Candidato
1º	Cladir Ortiz
2º	Adriana Schneider de Oliveira

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 20 Horas semanais

Classificação	Candidato
12º	Jamile Ortiz Doneda
13º	Cleciane Battisti dos Santos
14º	Sara Neliza Trindade de Moraes

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL – 20horas semanais

Classificação	Candidato
6º	Fabiana Francisca Chaves
7º	Jaqueline Zabott Gasparin

PROFESSOR DE ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - 20 hs semanais

Classificação	Candidato	Anos Finais
2º	Cintia da Silva	Língua Portuguesa
3º	Roberta Freitas Chagas	Língua Portuguesa
4º	Débora Flores Ramos Froza	Língua Portuguesa

PROFESSOR DE ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - 20 hs semanais

Classificação	Candidato	Anos Finais
2º	Vanda Luiza Simionato Ferraboli	História
3º	Sônia Salete Orlandi	História
4º	Karine dos Santos das Almas	História

PROFESSOR DE ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - 20 hs semanais

Classificação	Candidato	Anos Finais
1º	Milton Junior Rodrigues	Educação Física

Art. 2º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal, 21 de fevereiro de 2020.

ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:F5BBFBD3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
APOSTILA ATA REGISTRO DE PREÇOS

APOSTILA Nº 01/2020 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2019

O **MUNICÍPIO DE CAPITÃO/RS** e a empresa **ADI HENDGES ME**, CNPJ 10.632.688/0001-86, tem entre si celebrado Registro de Preços para aquisição sob demanda de Gêneros alimentícios para Escolas e Secretarias Municipais, vigente até 23/07/2020, através da Ata de Registro nº 63/2019, Pregão Presencial nº 20/2019, tendo como valor atualmente registrado, o elencado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR REGISTRADO ATA
01	**ABACATE**, unidades de tamanho médio, frutas firmes, sem machucados internos e externos, grau médio de amadurecimento, isento de perfurações.	**R$ 3,54**
84	**KIWI**, produto in natura, unidades de tamanho médio, fruta firme, grau médio de amadurecimento, sem machucados internos e externos, sem perfurações, fruta limpa.	**R$ 5,83**
95	**MAÇÃ ARGENTINA** frutas firmes e limpas, grau médio de amadurecimento, sem machucados internos e externos, apresentando boas condições de consumo. Cada unidade deve pesar em torno de 150g	**R$ 6,52**
97	**MAMÃO FORMOSA** frutas firmes e limpas, grau médio de amadurecimento, sem machucados internos e externos, apresentando boas condições de consumo. Cada unidade deve pesar em torno de 2kg	**R$ 2,91**
98	**MANGA**, frutas firmes e limpas, grau médio de amadurecimento, sem machucados internos e externos, apresentando boas condições de consumo.	**R$ 3,74**
122	**PÊRA** frutas firmes e limpas, grau médio de amadurecimento, sem machucados internos e externos, apresentando boas condições de consumo. Cada unidade deve pesar em torno de 150g	**R$ 4,55**

Considerando os trâmites e despachos constantes do Protocolo 12/2020 requerendo o reequilíbrio dos preços registrados em razão de aumento de custos de mercado e, considerando o deferimento do mesmo, os valores registrados para aquisição dos itens passa a ser o seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALORES REEQUILIBRADOS
01	**ABACATE**, unidades de tamanho médio, frutas firmes, sem machucados internos e externos, grau médio de amadurecimento, isento de perfurações.	**R$ 7,45**
84	**KIWI**, produto in natura, unidades de tamanho médio, fruta firme, grau médio de amadurecimento, sem machucados internos e externos, sem perfurações, fruta limpa.	**R$ 9,20**
95	**MAÇÃ ARGENTINA** frutas firmes e limpas, grau médio de amadurecimento, sem machucados internos e externos, apresentando boas condições de consumo. Cada unidade deve pesar em torno de 150g	**R$ 7,18**
97	**MAMÃO FORMOSA** frutas firmes e limpas, grau médio de amadurecimento, sem machucados internos e externos, apresentando boas condições de consumo. Cada unidade deve pesar em torno de 2kg	**R$ 3,50**
98	**MANGA**, frutas firmes e limpas, grau médio de amadurecimento, sem machucados internos e externos, apresentando boas condições de consumo.	**R$ 4,40**
122	**PÊRA** frutas firmes e limpas, grau médio de amadurecimento, sem machucados internos e externos, apresentando boas condições de consumo. Cada unidade deve pesar em torno de 150g	**R$ 6,42**

O devido reajuste aplica-se a partir da assinatura da presente apostila.

Capitão/RS, 18 de fevereiro de 2.020.

Município de Capitão	Adi Hendges ME	
SR. PAULO CÉSAR SCHEIDT	***SRA. ADI HENDGES***	
Prefeito Municipal	Detentora da Ata	
Testemunhas:	_____	_____

Publicado por:
Adriana Bruxel Brod
Código Identificador:FB692346

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020
Protocolo Administrativo nº 049/20

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E DESMONTE DE ROCHA, QUANDO DELES O MUNICÍPIO TIVER NECESSIDADE.

Em ata datada de 07/02/2020, o Pregoeiro e Equipe de Apoio procedera a realização da sessão referente ao Pregão Presencial de nº 005/2020, concluindo pela classificação da proposta e habilitação da licitante.
O Prefeito Municipal no exercício de suas atribuições legais, examinando todas as fases do presente certame licitatório e com a presunção que a Lei confere, considerando o Termo de Adjudicação e o Parecer da Assessoria Jurídica do Município, **HOMOLOGO** a classificação final e **ADJUDICO** o objeto do presente certame considerando vencedora a seguinte licitante, nos itens e valores conforme segue:

VALDIR SEBBEN & CIA LTDA - ME. CNPJ/MF nº 16.709.796/0001-96					
ITEM	**QUANT. ESTIMADA**	**UN.**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR – R$**	
				UNITÁRIO	**TOTAL**
01	**10.000,00**	M³	Prestação de serviços especializados para escavação a fogo em material de 3ª categoria, rocha viva, a céu aberto, em vala em diferentes locais do Município.	90,00	900.000,00
02	**10.000,00**	M³	Prestação de serviços especializados para perfuração e desmonte de rocha, com uso de explosivos, materiais necessários para detonação e mão de obra, a serem realizados na Pedreira Municipal, localizada na Linha Independência, neste Município, objetivando a fragmentação de pedras de modo a proporcionar detritos de tamanho próprio para consumo no britador municipal e para utilização como camada de macadame a seco em obras de pavimentação asfáltica.	17,00	170.000,00
Total de até R$					1.070.000,00

Em conformidade com o Edital os valores serão registrados no Sistema de Registro de Preços no departamento responsável, que poderá convocar, quando necessário, à celebração das contratações decorrentes, mediante emissão da ordem de serviço, durante o período de vigência e nas condições do edital.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COTIPORÃ, aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte.

JOSÉ CARLOS BREDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilda ana Marcon Moreira
Código Identificador:C24BD0D0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO

RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 05 PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MOTORISTA E OPERADOR DE MÁQUINA E EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N.º 05/2020

Edital de Processo Seletivo Público para Contratação Temporária.

CLENIO BOEIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Dom Feliciano/RS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal e emendas, TORNA PÚBLICO que realizará PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, visando o preenchimento de vagas legais do quadro geral de Cargos Públicos da Prefeitura Municipal, de modo temporário, o qual terá execução técnico-administrativa da Secretaria Municipal de Gestão Pública, pela Lei n° 4.151 de 22 de janeiro de 2020 e reger-se-á pelas instruções especiais contidas neste Edital, e pelas demais disposições legais vigentes.
A divulgação oficial do inteiro teor deste Edital dar-se-á com a afixação no Painel de Publicação da Prefeitura Municipal, bem como, em caráter meramente informativo na internet, pelo *site* www.domfeliciano.rs.gov.br. Também será publicado extrato do Edital no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, com acesso pelo *site* http://www.diariomunicipal.com.br/famurs/.
O Processo Seletivo Público será executado por intermédio de Comissões compostas por servidores efetivos, designados através da Portaria n° 32.424 de 20 de fevereiro de 2020.
Os demais atos relativos às etapas do Processo seletivo Público serão publicados no Painel de Publicação da Prefeitura Municipal, bem como em caráter meramente informativo na internet, no *site* acima mencionado, podendo ainda, a critério da Administração, serem publicados nos meios de comunicação existente no Município ou ainda em jornal de circulação regional, sob a forma de extrato.
O Processo Seletivo terá o prazo de validade de 01 (um) ano a contar da data de Homologação pelo Prefeito Municipal, onde dentro deste prazo deverá ocorrer a contratação, que será pelo prazo determinado de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogada até pelo mesmo período no interesse da Administração, e será regida pelas Leis n°s 702/1990 (Regime Jurídico dos Servidores) e 3.046/2013 (Plano de Carreira dos Servidores).

CAPÍTULO I - DOS CARGOS E VAGAS

1.1. O Processo Seletivo Público destina-se ao preenchimento das vagas existentes, de acordo com o quadro de cargos abaixo.

1.2. A habilitação no Processo Seletivo Público não assegura ao candidato a contratação imediata, mas apenas a garantia de ser convocado segundo as vagas existentes, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação, dentro da validade do certame.
1.3. Quadro de Cargos e Vencimentos:

Cargo		Vagas	Carga Horária Semanal	EXIGÊNCIA MÍNIMA	Vencimento Fevereiro/2020 R$
Motorista	Veículos Cat. D	02 + CR	44 horas	4ª Série do Ensino Fundamental e Carteira Nacional de Habilitação Cat. D(1)	1.164,79
Operador de Máquina e Equipamento Rodoviário	Retroescavadeira	03	44 horas	4ª Série do Ensino Fundamental e Carteira Nacional de Habilitação Cat. C	1.389,02
	Motoniveladora	01			
	Trator	02			

(1) Será exigido também Cursos de Transporte Escolar e Transporte Coletivo atualizados/válidos no ato da contratação.

1.3.1. Além do vencimento, o contratado receberá as seguintes vantagens funcionais: gratificação natalina proporcional ao período trabalhado, férias proporcionais acrescidas de um terço indenizadas ao final do contrato e inscrição no Regime Geral de Previdência.
1.3.2. O contratado poderá receber ainda horas extras na eventual extrapolação da carga horária diária e semanal, desde que previamente convocado pelo superior hierárquico e adicional noturno quando houver a necessidade de trabalho em horário compreendido das 22h às 5h do dia seguinte.
1.3.3. Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.
1.4. Das Atribuições dos Cargos
MOTORISTA
a) Descrição sintética: conduzir e zelar pela conservação de veículo automotor.
b) Descrição analítica: dirigir automóveis, caminhões e outros veículos destinados ao transporte de passageiros e cargas; recolher o veículo à garagem ou a local determinado, quando concluído o serviço do dia, comunicando qualquer defeito por ventura existente; manter o veículo em perfeitas condições de uso; fazer reparos de emergência; zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue; encarregar-se do transporte e entrega de correspondência ou de carga que lhe for confiada; promover o abastecimento de combustível, água e óleo, quando necessário; verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzina e indicadores de direção; verificar o funcionamento do sistema de freio e hidráulico; verificar o grau de densidade e nível de água da bateria, bem como o nível de água do radiador e calibração dos pneus; providenciar as revisões e manutenção de acordo com a determinação do responsável; preencher mapas e formulários sobre a utilização do veículo, anotando a quilometragem no começo e no final do serviço e a hora de saída e chegada e os dados relativos ao abastecimento; dar plantão diurno e noturno quando necessário; obedecer às normas e dirigir com atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito e executar demais tarefas afins.
OPERADOR DE MÁQUINA E EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO
a) Descrição sintética: operar equipamentos rodoviários e máquinas montadas sobre rodas ou esteiras e providas de implementos auxiliares que servem para nivelar, escavar, mexer terra, pedra, areia, cascalho e similares.
b) Descrição analítica: operar equipamentos rodoviários, tratores, reboques, moto niveladora, carregadeiras, rolo-compressor, pá mecânica e outros; conduzir e manobrar máquinas, acionando motores e manipulando os comandos de marcha e direção para posicioná-la conforme as necessidades do serviço; Operar mecanismos de tração e movimentação dos implementos da máquina, acionando pedais e alavancas de comando, para escavar, carregar, mover e levantar ou descarregar terra, areia, cascalho, pedras e materiais análogos; executar serviços de escavação, terraplenagem, nivelamento do solo e similares; executar serviços de construção, pavimentação e conservação de vias; efetuar carregamento e descarregamento de material; limpar e lubrificar a máquina e seus implementos, seguindo as instruções de manutenção do fabricante, bem como trocar pneus quando necessário; efetuar pequenos reparos, utilizando as ferramentas apropriadas para assegurar o bom funcionamento do equipamento; acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da máquina e seus implementos e após executados efetuar os testes necessários; por em prática as medidas de segurança recomendadas para a operação e estacionamento da máquina, a fim de evitar possíveis acidentes; zelar pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações e efetuando os ajustes necessários a fim de garantir sua correta execução; anotar, segundo normas estabelecidas, dados e informações sobre os trabalhos realizados, consumo de combustível, horas trabalhadas e outras ocorrências para controle da chefia; lavrar, discar terras obedecendo às curvas de níveis; dirigir veículos oficiais para exercer atividades do cargo, desde que devidamente habilitado e autorizado por autoridade superior e executar outras tarefas afins.

CAPÍTULO II - DAS INSCRIÇÕES
2.1. A inscrição no Processo Seletivo Público implica, desde logo, o conhecimento e a tácita concordância pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, dos quais não poderá alegar desconhecimento.
2.2. As inscrições serão somente via presencial, e poderão ocorrer mediante procuração específica.
2.3. As inscrições no processo seletivo público ocorrerão junto ao protocolo da Prefeitura Municipal, situado na Avenida Borges de Medeiros, n° 279, nos dias 02, 03 e 04 de março de 2020, no horário das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 15h30min.
2.4. Não serão aceitas inscrições fora dos dias e/ou horários previstos no tópico acima.
2.5. As inscrições serão gratuitas.
2.6. No ato da inscrição, no preenchimento da ficha, o candidato deverá optar pelo cargo que deseja concorrer à vaga. Não será permitido aos candidatos concorrerem às vagas de mais de um cargo de contratação temporária deste edital.
2.7. Para inscrever-se no Processo Seletivo, o candidato deverá comparecer ao endereço, nos dias e horário indicados no item 2.3, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo), entregando por meio de protocolo, em ambos os casos, os seguintes documentos:
2.7.1 Ficha de inscrição, que será disponibilizada ao candidato no ato, devidamente preenchida e assinada.
2.7.2 Cópia de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, COREN, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação.
2.8. Encerrado o período de inscrições, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, bem como, em caráter meramente informativo na internet, pelo *site* www.domfeliciano.rs.gov.br, no prazo de 02 (dois) dias úteis, Ata contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.
2.9. Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, por meio de protocolo, no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação das inscrições homologadas, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua inconformação. O formulário padrão para requerimento de recurso encontra-se no Anexo III deste Edital.
2.10. No prazo de 02 (dois) dias úteis, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

2.11. Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito para julgamento, no prazo de 01 (um) dia útil, cuja decisão deverá ser motivada.
2.12. A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 2.8, no prazo de 01 (um) dia útil, após a decisão de todos os recursos.

CAPÍTULO III - DA PROVA PRÁTICA PARA O CARGO DE MOTORISTA

3.1. A contratação para o cargo de Motorista se dará por meio de Prova Prática. Os candidatos deverão apresentar-se no endereço citado no item 2.3, em data e horário que se encontram no Anexo II deste Edital.
3.2. Para realizar a Prova Prática o candidato deverá estar obrigatoriamente com sua inscrição homologada e deverá apresentar carteira nacional de habilitação compatível com o veículo escolhido no ato da inscrição. O candidato que não satisfazer as condições mencionadas não poderá realizar a prova, ficando eliminado do Processo Seletivo.
3.3. Na avaliação da Prova Prática para o Cargo de Motorista serão avaliados os seguintes tópicos:
3.3.1 - Embarque e Desembarque de passageiros;
3.3.2 - Estacionamento, baliza e manobras;
3.3.3 - Trajeto em via urbana em marcha compatível com a velocidade da via;
3.3.4 - Trajeto em via rural;
3.3.5 - Responsabilidade na condução do veículo;
3.3.6 - Uso devido do veículo (água, óleo e pneus).
3.4. Será atribuído a nota máxima de 100 (cem) pontos para a Prova Prática, sendo realizado os seguintes descontos por infrações cometidas:

Infração	**Pontuação Descontada**
Leve	03 pontos
Média	04 pontos
Grave	05 pontos
Gravíssima	07 pontos

3.5. A Comissão de Execução do Processo Seletivo avaliará os candidatos de acordo com o desempenho de cada um na prova prática. No dia será preenchida uma ficha de avaliação, com parâmetros estabelecidos pela Comissão.
3.6. O somatório da pontuação das infrações cometidas será subtraído do valor total atribuído para a Prova prática, gerando a Pontuação Final do candidato.
3.7. O candidato que ao final da Prova Prática obtiver nota inferior a 70 (setenta) pontos será eliminado do Processo Seletivo.
3.8. Os candidatos devem comparecer ao local de aplicação da Prova Prática com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munidos com a Carteira Nacional de Habilitação.
3.9. Os candidatos serão chamados para realizar a Prova Prática por ordem de inscrição no Processo Seletivo. Caso o candidato seja chamado e não esteja no local, este passará para o final da fila. Sendo o candidato chamado pela segunda vez, e não estando presente, este será eliminado do Processo Seletivo.
3.10. A Prova Prática será realizada em veículo compatível com a categoria de habilitação exigida, não sendo permitida a condução de veículo por candidato que não tenha a devida habilitação de condução.
3.11. Ao final serão feitas 3 (três) classificações, conforme descrito no item 3.2, em conformidade com as vagas.
3.14. A divulgação do resultado das pontuações dos candidatos será feita por meio de Ata, e ocorrerá 03 (três) dias úteis após o primeiro dia de realização da prova prática.
3.14. Os candidatos poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, por meio de protocolo, no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação do resultado, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua inconformação. O formulário padrão para requerimento de recurso encontra-se no Anexo III deste Edital.
3.15. No prazo de 01 (um) dia útil, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar a pontuação.
3.16. Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito para julgamento, no prazo de 01 (um) dia útil, cuja decisão deverá ser motivada.
3.17. Passada a etapa de Julgamento do Prefeito, o resultado final será publicado por meio de Ata no prazo de 01 (dia) útil, na forma do item 2.8.

CAPÍTULO IV - DA PROVA PRÁTICA PARA O CARGO DE OPERADOR DE MÁQUINA E EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO
4.1. A contratação para os cargos de Operadores de Máquinas e Equipamentos Rodoviários se dará por meio de Prova Prática. Os candidatos deverão apresentar-se no endereço citado no item 2.3, em data e horário que se encontram no Anexo II deste Edital.
4.2. No ato da inscrição, o candidato ao cargo de Operador de Máquina e Equipamento Rodoviário deverá optar por uma das seguintes máquinas:
4.2.1. Retroescavadeira
4.2.2. Motoniveladora
4.2.3. Trator
4.3. Os candidatos devem comparecer ao local de aplicação da Prova Prática com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, devendo estar obrigatoriamente com sua inscrição homologada e munidos com a carteira nacional de habilitação. O candidato que não satisfazer as condições mencionadas não poderá realizar a prova, ficando eliminado do Processo Seletivo.
4.4. A Prova Prática para o cargo de Operador de Máquina e Equipamento Rodoviário será composta da seguinte maneira:

Retroescavadeira	
Itens Avaliados	**Pontuação Atribuída**
1 - Uso do maquinário	25 pontos
2 - Carregamento com a concha dianteira	25 pontos
3 - Basculamento com o caminhão	25 pontos
4 - Escavação com a concha traseira	25 pontos
TOTAL	**100 pontos**

Motoniveladora	
Itens Avaliados	**Pontuação Atribuída**
1 - Uso do maquinário	50 pontos
2 - Laminar um trecho de 50 a 100 metros	50 pontos
TOTAL	**100 pontos**

Trator	
Itens Avaliados	**Pontuação Atribuída**

1 - Uso do Maquinário	50 pontos
2 - 4 (quatro) cortes de globe	50 pontos
TOTAL	**100 pontos**

4.5. O candidato que ao final da Prova Prática obtiver nota inferior a 70 (setenta) pontos será eliminado do Processo Seletivo.
4.6. Os candidatos serão chamados para realizar a Prova Prática por ordem de inscrição no Processo Seletivo. Caso o candidato seja chamado e não esteja no local, este passará para o final da fila. Sendo o candidato chamado pela segunda vez, e não estando presente, este será eliminado do Processo Seletivo.
4.7. A Comissão de Execução do Processo Seletivo avaliará os candidatos de acordo com o desempenho de cada um na prova prática. No dia será preenchida uma ficha de avaliação, com parâmetros estabelecidos pela Comissão.
4.8. Ao final serão feitas 3 (três) classificações, conforme descrito no item 4.2, em conformidade com as vagas.
4.9. A divulgação do resultado das pontuações dos candidatos será feita por meio de Ata, e ocorrerá 03 (três) úteis após o primeiro dia de realização da prova prática.
4.10. Os candidatos poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, por meio de protocolo, no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação do resultado, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua inconformação. O formulário padrão para requerimento de recurso encontra-se no Anexo III deste Edital.
4.11. No prazo de 01 (um) dia útil, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar a pontuação.
4.12. Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito para julgamento, no prazo de 01 (um) dia útil, cuja decisão deverá ser motivada.
4.13. Passada a etapa de Julgamento do Prefeito, o resultado final será publicado por meio de Ata no prazo de 01 (dia) útil, na forma do item 2.8.

CAPÍTULO V - DOS RECURSOS

5.1. Será admitido recurso quanto:
5.1.1. Ao indeferimento/não processamento de inscrição;
5.1.2. Ao resultado das prova aplicadas no Processo Seletivo Público.
5.2. Todos os recursos deverão ser interpostos em até 02 (dias) úteis após a divulgação, por meio de Ata, de cada evento.
5.3. Os recursos deverão ser protocolados junto à Prefeitura no mesmo endereço descrito no tópico 2.3, obedecendo o prazo previsto no tópico acima e contendo:
5.3.1**.** No caso de indeferimento/não processamento de inscrição, razões pelas quais solicita a homologação da sua inscrição;
5.3.2. Circunstanciada exposição a respeito dos pontos, para as quais, em face às normas do certame, contidas neste Edital, da natureza do cargo a ser provido temporariamente ou do critério adotado, deveria ser atribuído maior pontuação.
5.3.3. Em outros casos, as razões do pedido, bem como o total de pontuação pleiteada.
5.4. Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados. Não se conhecerão os recursos que não estejam fundamentados com argumentação lógica e consistente, inclusive os pedidos de simples revisão de pontuação da prova prática. Recursos inconsistentes e/ou fora das especificações estabelecidas neste Edital serão preliminarmente indeferidos.
5.5. Os recursos interpostos, que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.
5.6. A decisão final dos recursos será publicada por Ata, da qual não é admissível qualquer recurso ou pedido de revisão e/ou reconsideração.
5.7. Os pareceres exarados pela Comissão de Execução do Processo Seletivo ficarão disponíveis para consulta dos candidatos no Painel de Publicação da Prefeitura Municipal, bem como, em caráter meramente informativo na internet, pelo *site* www.domfeliciano.rs.gov.br, a partir da divulgação da respectiva Ata. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.
5.8. A Comissão de Execução do Processo Seletivo Público não se responsabilizará por recursos não recebidos por motivos de ordem particular dos candidatos.

CAPÍTULO VI - DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1. A nota final, para efeito de classificação dos candidatos, será igual ao somatório dos pontos obtidos na prova prática.
6.2. Serão considerados aprovados os candidatos que tiverem aproveitamento de no mínimo 70% (setenta por cento) do total de pontos atribuídos à Prova Prática para os cargos de Motorista, Operário e Operador de Máquina e Equipamento Rodoviário.
6.3. A classificação final do Processo Seletivo Público será publicada por Ata e apresentará apenas os candidatos aprovados por cargo, e considerando as subdivisões, em ordem decrescente de pontuação.
6.4. Na hipótese de igualdade de pontos entre os aprovados, o desempate para efeito de classificação dar-se-á por sorteio, salvo no caso de candidatos acima dos 60 (sessenta) anos de idade, que terão preferência de acordo com o Estatuto do Idoso (Lei Federal n° 10.741 de 1º de outubro de 2003).
6.4.1. Caso seja necessário realizar um sorteio, este será realizado pela Comissão de Execução do Processo Seletivo no endereço descrito no tópico 2.3, no dia 02 de abril de 2020.
6.5. No dia 03 de abril de 2020 será publicado na forma do item 2.8 o Resultado definitivo, com a colocação final dos aprovados.

CAPÍTULO VII - DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA O CARGO

7.1. A contratação para os cargos esta condicionada à Lei específica n° 4.151 de 22 de janeiro de 2020.
7.2. A contratação para o cargo obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação dos candidatos aprovados.
7.3. A publicação da nomeação dos candidatos será feita por Portaria, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, com acesso pelo *site* http://www.diariomunicipal.com.br/famurs/, juntamente ao Painel de Publicação da Prefeitura Municipal, podendo também, em caráter meramente informativo na internet, pelo *site* www.domfeliciano.rs.gov.br e, paralelamente poderá a critério da administração ser feita comunicação ao candidato via telefone, na qual o número deverá ser informado no dia da inscrição.
7.4. É responsabilidade exclusiva do candidato manter-se informado das publicações das Atas, a fim de garantir a ciência da nomeação para a contratação temporária.
7.5. Os candidatos aprovados terão o prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados da publicação do ato de nomeação, para apresentar-se. O candidato que não obedecer este prazo perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato, por ordem de classificação.
7.6. Caso o candidato não queira assumir de imediato, poderá, mediante requerimento próprio, solicitar para passar para o final da lista dos aprovados e, para concorrer, observada sempre a ordem de classificação e a validade do processo seletivo Público, a novo chamamento uma só vez.
7.7. Somente será contratado o candidato que atender as seguintes condições:
7.7.1. Ser aprovado nas provas realizadas com as porcentagens mínimas exigidas para os cargos;
7.7.2. Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;
7.7.3. Ter idade mínima de 18 anos;
7.7.4. Entregar os seguintes documentos:
7.7.4.1. Atestado médico no sentido de gozar de boa saúde física e mental;

7.7.4.2. Uma foto 3X4 atualizada;
7.7.4.3. Título de Eleitor com o comprovante da última eleição;
7.7.4.4. Comprovante de Residência atualizado;
7.7.4.5. PIS/PASEP;
7.7.4.6. Certidão de Casamento (No caso de aprovados casados);
7.7.4.7. Certidão de Nascimento dos Filhos (No caso de aprovados que tenham filhos);
7.7.4.8. Certificado Militar (No caso de aprovados do sexo masculino);
7.7.4.9. Número de Conta-Corrente no Banco do Estado do Rio Grande do Sul;
7.7.4.10. Cópia do RG e CPF.
7.7.4.11. Alvará de Folha Corrida com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias;
7.7.4.12. Negativa de Antecedentes Criminais com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias;
7.7.4.13. Declaração de Bens;
7.7.4.14. Declaração Negativa de acumulação de Cargos Públicos;
7.7.4.15. Comprovante de conclusão da 4ª Série do Ensino Fundamental **PARA OS CARGOS DE MOTORISTA E OPERADOR DE MÁQUINA E EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO**;
7.7.4.16. Carteira Nacional de Habilitação com a Categoria exigida conforme o quadro do item 1.3 **PARA OS CARGOS DE MOTORISTA E OPERADOR DE MÁQUINA E EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO**.
7.7.4.17. Cursos atualizados/válidos conforme o quadro do item 1.3 **PARA O CARGO DE MOTORISTA**.
7.8 No período de validade do Processo Seletivo Público, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem de classificação.

CAPÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 A inexatidão das informações, a falta e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.
8.2 Os casos omissos e situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Execução do Processo Seletivo Público.
8.3 Fazem parte do presente Edital:
8.3.1. Anexo I - Cronograma do Processo Seletivo Público n° 05/2020
8.3.2. Anexo II - Cronograma dos dias e horários das Provas Práticas
8.3.3. Anexo III - Ficha de Inscrição do Processo Seletivo Público n° 05/2020
8.3.4. Anexo IV - Requerimento de Recurso

GABINETE DO PREFEITO, 21 de fevereiro de 2020.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

VIVIANA MADALENA BIEDRZICKI
Secretário Municipal de Gestão Pública em Exercicio

WEGNER CLENIO BOEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I
CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N° 05/2020

Publicação do edital	**21/02/2020**
Inscrições	**02, 03 e 04/03/2020**
Publicação dos Inscritos	**06/03/2020**
Recurso da não homologação das inscrições	**09 e 10/03/2020**
Manifestação da Comissão na reconsideração	**12/03/2020**
Julgamento do Recurso pelo Prefeito	**13/03/2020**
Publicação da relação final de inscritos	**16/03/2020**
Aplicação das Provas Práticas Para os Cargos de Motorista Categoria D e Operador de Máquina e Equipamento Rodoviário (Retroescavadeira)	**19 e 20/03/2020**
Divulgação do Resultado das Provas Aplicadas	**24/03/2020**
Recursos dos Resultados das Provas Aplicadas	**26 e 27/03/2020**
Manifestação da Comissão na reconsideração	**30/03/2020**
Julgamento do Recurso pelo Prefeito	**31/03/2020**
Publicação do Resultado Final	**01/04/2020**
Aplicação do Critério de Desempate	**02/04/2020**
Publicação da Colocação Final dos Aprovados	**03/04/2020**

ANEXO II
CRONOGRAMA DE DIAS E HORÁRIOS DAS PROVAS PRÁTICAS

19/03/2020	**20/03/2020**	
Manhã (8h30min)	**Manhã (8h30min)**	**Tarde (13h30min)**
Veículos Cat. D	Motoniveladora	Trator
	Retroescavadeira	

ANEXO III
FICHA DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N° 05/2020

N° da Inscrição:_____ Data da inscrição: ___/03/2020
Opção de Inscrição: ( ) **Motorista**
( ) Veículos de Categoria D
( ) **Operador de Máquinas e Equipamentos Rodoviários**

( ) Retroescavadeira
( ) Motoniveladora
( ) Trator

Nome:_____
n° RG: _____n° CPF:_____
Endereço:_____
Telefone para contato:_____

_____
Assinatura do candidato

ANEXO IV
REQUERIMENTO DE RECURSO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N° 05/2020

NOME DO CANDIDATO:	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO:	

CARGO

( ) **Motorista**
( ) Veiculo de Categoria D
( ) **Operador de Máquinas e Equipamentos Rodoviários**
( ) Retroescavadeira
( ) Motoniveladora
( ) Trator

ETAPA
( ) Inscrição

( ) Resultado da Prova Prática
RAZÃO DO RECURSO
EXPOSIÇÃO DETALHADA DO PEDIDO DE RECURSO:
_____.

Publicado por:
Carla Carina Iaroszewski
Código Identificador:64DA04BF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 4028, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DER$ 76.000,00 (SETENTA E SEIS MIL REAIS) NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁPROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art.1°.Autorizaaaberturadecréditoadicional suplementar novalorR$ R$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais)no Orçamento do Município para o Exercício de 2019, que passa a integrar a Lei Municipal n° 3081, de 26 de novembro de 2019, conformesegue:

6	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
601	UNIDADE: ENSINO FUNDAMENTAL	
2060	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
339035	- SERVIÇOS DE CONSULTORIA (215)	R$ 11.000,00
602	UNIDADE: ENSINO INFANTIL	
2601	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO INFANTIL (E.M.E.I.)	
449051	- OBRAS E INSTALAÇÕES (315)	R$ 65.000,00
Total		**R$ 76.000,00**

Art. 2º O crédito suplementar será coberto pela redução das seguintes dotações orçamentárias como seguem:

6	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
601	UNIDADE: ENSINO FUNDAMENTAL	
2060	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
449052	- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (223)	R$ 10.000,00
339030	- MATERIAL DE CONSUMO (213)	R$ 10.000,00
2061	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNIC. DE ENSINO FUNDAMENTAL (E.M.E.F.)	
449052	- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (257)	R$ 45.000,00
2065	PROJ/ATIV. BIBILIOTECAS ESCOLARES (E.M.E.F.)	

339030	- MATERIAL DE CONSUMO (279)	R$ 11.000,00
Total		**R$ 76.000,00**

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita

SILVANA TASSINARI TASCHETTO,
Secretária de Administração

ARTUR SERGIO HAESBAERT FILHO,
Procurador

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:D2BBF4B4

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 3292 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 76.000,00 (SETENTA E UM MIL REAIS) NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁ PROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal n° 4028, de 19 de fevereiro de 2020.

D E C R E T A

Art.1°.Abre crédito adicional suplementar no valor R$ R$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais)no Orçamento do Município para o Exercício de 2019, que passa a integrar a Lei Municipal n° 3081, de 26 de novembro de 2019, conforme segue:

6	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
601	UNIDADE: ENSINO FUNDAMENTAL	
2060	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
339035	- SERVIÇOS DE CONSULTORIA (215)	R$ 11.000,00
602	UNIDADE: ENSINO INFANTIL	
2601	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO INFANTIL (E.M.E.I.)	
449051	- OBRAS E INSTALAÇÕES (315)	R$ 65.000,00
Total		**R$ 76.000,00**

Art. 2º O crédito suplementar será coberto pela redução das seguintes dotações orçamentárias como seguem:

6	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
601	UNIDADE: ENSINO FUNDAMENTAL	
2060	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
449052	- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (223)	R$ 10.000,00
339030	- MATERIAL DE CONSUMO (213)	R$ 10.000,00
2061	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNIC. DE ENSINO FUNDAMENTAL (E.M.E.F.)	
449052	- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (257)	R$ 45.000,00
2065	PROJ/ATIV. BIBILIOTECAS ESCOLARES (E.M.E.F.)	
339030	- MATERIAL DE CONSUMO (279)	R$ 11.000,00
Total		**R$ 76.000,00**

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 20 (vinte) dias do mês de Fevereiro, de dois mil e vinte.

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal.

SILVANA TASSINARI TASCHETTO,
Secretária Municipal de Administração.

JOÃO RODOLFO BAYER
Secretário Municipal da Fazenda

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:83F19235
